



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

FNDE

Curso
**Plano de Ações
Articuladas - PAR**
Caderno de estudos

Presidência da República

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Plano de Ações Articuladas - PAR



Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

MEC / FNDE
Brasília, 2020

Assessor de Educação Corporativa

Carlos Alfredo Sitta Fortini

Coordenadoras do Projeto

Andreia Couto Ribeiro

Maria Angélica Floriano Pedrosa

Conteudistas

Ana Luiza Cruz Sá Barreto

Andressa Maria Rodrigues Klosovski

Eriane de Araujo Dantas

Iara da Paixão Correa Teixeira

Marcia Soares de Oliveira

Tayana Ferreira Machado

Designers instrucionais

Elenita Rodrigues da Silva Luz

Maysa Barreto Ornelas

Thaynara A. Rabelo Alves – Labtime/UFG

Revisoras

Lana Karla Duques Neves

Maria Angélica Floriano Pedrosa

Nadia Mara Silva Leitao

Sarah de Oliveira Santana

Designers gráficos

Fernando B. P. Simon – Labtime/UFG

Thaynara A. Rabelo Alves – Labtime/UFG

Ilustrador

Jonathas Ramos – Labtime/UFG

Diagramadores

Fernando B. P. Simon – Labtime/UFG

Thaynara A. Rabelo Alves – Labtime/UFG

P712 Plano de Ações Articuladas – PAR: Caderno de estudos / Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE. Assessoria de Educação Corporativa. - 1. ed. - Brasília : MEC, FNDE, 2019.

170 p.: il. color. – (Formação pela Escola)

1. 1. Política educacional – Brasil. 2. Planejamento educacional - Brasil. I. Plano de Ações Articuladas (Brasil). II. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE. II. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil). III. Título. IV. Série.

CDU 37.014.5(81)

Sumário

Contextualização	7
Plano de curso	8
Para começo de conversa	10
Problematizando	13
Unidade I – O planejamento no âmbito da política educacional	15
Introdução	17
1.1 Contextualizando planejamento	18
1.2 Planejamento no âmbito educacional	22
1.3 Trajetória do planejamento educacional no Brasil	23
1.4 O Plano Nacional de Educação	29
Unidade II – Plano de Ações Articuladas (PAR): um instrumento de planejamento da política educacional	33
Introdução	35
2.1 O que é o Plano de Ações Articuladas (PAR)	35
2.2 Marcos legais	41
2.3 Marcos lógicos do PAR	44
2.4 Ciclos do PAR	44
2.5 Dimensões do PAR	45
2.6 Como elaborar o Plano	53
2.7 Análise técnica	56
2.8 Termo de compromisso	57
2.9 Transferência de recursos	58
2.10 Execução do termo de compromisso	59
Unidade III – As iniciativas para a política educacional no âmbito do PAR	67
Introdução	69
3.1 Dimensão 1 – Gestão educacional	72
3.2 Dimensão 2 – Formação de profissionais da educação	75

3.3 Dimensão 3 – Práticas pedagógicas e avaliação	80
3.4 Dimensão 4 – Infraestrutura física e recursos pedagógicos	82
Unidade IV – Etapas da elaboração do PAR no Simec	87
Introdução	89
4.1 Etapa Preparatória	89
4.2 Diagnóstico	99
4.3 Planejamento	106
4.4 Termo de compromisso	110
4.5 Transferência de recursos	111
Unidade V – Execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas do PAR	113
Introdução	115
5.1 Formas de execução das iniciativas	115
5.2 Monitoramento do PAR	118
5.3 Monitoramento técnico e financeiro	126
5.4 Acompanhamento	129
5.5 Prestação de contas	130
Unidade VI – O PAR e o controle social	137
Introdução	139
6.1 Transparência e controle social	140
6.2 Gestão democrática	142
6.3 Os conselhos de acompanhamento e controle social	146
Retomando a conversa inicial	151
Ampliando seus horizontes	157
Referências	157
Glossário	167
Lista de siglas	169

Contextualização

O curso Plano de Ações Articuladas (PAR) faz parte do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE (**Formação pela Escola**), desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC). O Formação pela Escola é um programa que utiliza a metodologia de educação a distância, com o objetivo principal de capacitar os agentes, parceiros, operadores e conselheiros envolvidos com a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle social de ações e programas no âmbito do FNDE.

Com este curso, o Formação pela Escola tem por objetivo disponibilizar ao cursista informações e conhecimentos sobre o PAR, seus principais objetivos, suas etapas, sua forma de execução, detalhando inclusive a sua operacionalização e a prestação de contas. Pretende-se, desse modo, oferecer a você conhecimentos que lhe possibilitem:

- :: acompanhar todas as etapas do PAR no seu município e/ou estado;
- :: sugerir ações para desenvolver a educação em seu município e/ou estado;
- :: fiscalizar o andamento das ações pactuadas no âmbito do PAR em seu município e/ou estado.

Antes de começar seus estudos, leia atentamente o plano de curso para conhecer os objetivos de aprendizagem e o conteúdo programático, entre outras informações.

Plano de curso

Carga horária: 60 horas

Período de duração: Mínimo de 30 e máximo de 45 dias

Objetivo geral : Compreender o Plano de Ações Articuladas (PAR) para, como cidadão, acompanhar todas as suas etapas, desde o diagnóstico da situação educacional até a prestação de contas dos recursos utilizados, objetivando a melhoria da qualidade da educação nas redes educacionais de municípios, estados e Distrito Federal.

Objetivos de aprendizagem:

Unidade I – O planejamento no âmbito da política educacional

- :: Identificar a importância do planejamento em qualquer atividade, área ou instituição.
- :: Identificar o planejamento como parte do processo para alcançar algo desejado.
- :: Refletir sobre a importância das ações de planejamento em contextos educacionais.
- :: Conhecer a história do planejamento educacional no Brasil, apontando para as dificuldades relacionadas à implementação do regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.
- :: Conhecer o contexto de criação do PAR e seu papel inovador no planejamento educacional.

Unidade II – Plano de Ações Articuladas (PAR): um instrumento de planejamento da política educacional

- :: Conhecer o Plano de Ações Articuladas (PAR).
- :: Caracterizar o PAR como instrumento de planejamento das políticas educacionais dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.
- :: Identificar as etapas de implementação do PAR.
- :: Compreender o ciclo contínuo do PAR.

Unidade III – As iniciativas para a política educacional no âmbito do PAR

- :: Entender a estrutura lógica do PAR.
- :: Identificar dimensões e ações básicas que compõem o PAR.

- :: Correlacionar dimensão e ações básicas com os Programas do MEC/FNDE.
- :: Compreender o que são iniciativas.
- :: Entender os atributos das iniciativas e como utilizá-los.
- :: Identificar o que são e como utilizar os itens de composição para o preenchimento das iniciativas.

Unidade IV – Estrutura das etapas de elaboração do PAR no Simec

- :: Conhecer a estrutura do PAR no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec).
- :: Identificar os principais componentes das Etapas de Diagnóstico e de Planejamento do PAR.
- :: Reconhecer o PAR como um instrumento de planejamento das ações educacionais.
- :: Estabelecer a relação entre o planejamento do PAR e as transferências voluntárias firmadas por meio do termo de compromisso.

Unidade V – Execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas do PAR

- :: Identificar as etapas do PAR.
- :: Reconhecer a importância do monitoramento no ciclo das políticas públicas.
- :: Identificar processo de monitoramento no âmbito do PAR.
- :: Entender a responsabilidade dos gestores na prestação de contas.
- :: Identificar as formas de execução e quais são os entes executores.
- :: Diferenciar os termos: assistência técnica e assistência financeira.
- :: Conceituar e entender o processo de prestação de contas.

Unidade VI – O PAR e o controle social

- :: Conceituar os termos: transparência, controle social e gestão democrática.
- :: Discutir o papel dos conselhos de acompanhamento e controle social, da Equipe Local do PAR e do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Para começo de conversa



Prezado(a) cursista,

Seja bem-vindo(a) ao curso Plano de Ações Articuladas – PAR!

Nesse início de conversa, nosso objetivo é que você conheça a estrutura básica do curso, de forma que possa melhor relacionar suas concepções prévias sobre o tema aos aspectos abordados em cada uma das unidades.

Acreditamos que, ao optar por fazer este curso, provavelmente você está preocupado(a) em conhecer melhor a política de assistência técnica e financeira adotada pelo Governo Federal para as redes de educação em nosso País, utilizando recursos voluntários. Assim, você irá compreender os resultados para o seu município e/ou estado. E mais! Temos certeza de que o seu interesse pelo assunto tornará o estudo desse curso mais prazeroso e agradável.

Conhecendo melhor o PAR você poderá, como cidadão(ã), acompanhar mais de perto o processo de diagnóstico, planejamento, execução e acompanhamento, repasse de recursos, bem como a prestação de contas dos Termos de Compromisso do PAR, efetivados pelo seu município e/ou estado com a União, por meio do FNDE. Saberá, por exemplo, se os recursos financeiros estão, de fato, sendo empregados de acordo com as orientações legais e de maneira eficiente e eficaz. Quem sabe, em um futuro próximo, você participará diretamente dos processos de elaboração, execução e acompanhamento do PAR, colaborando na construção de uma educação de mais qualidade social para nosso País e para as próximas gerações.

Ao elaborar este curso, preocupamo-nos em propor um trabalho com as questões mais relevantes sobre o PAR, de maneira simples, prática e objetiva. Esperamos ter alcançado o intento, em correspondência à sua dedicação.

Para iniciar, propomos a seguinte reflexão:

- :: Você sabe o que é o PAR? Como e para quê ele foi instituído?
- :: Quem pode aderir e como é feita a adesão ao PAR?
- :: Quem é responsável pela elaboração e execução do PAR? E pela prestação de contas?
- :: Quais recursos são destinados ao PAR e como é efetuada a distribuição desses recursos financeiros?
- :: O que são as emendas parlamentares? Como elas são efetivadas por meio do PAR?
- :: O que é e como é feita a assistência técnica?
- :: Qual etapa da educação é contemplada e qual a relação entre o Ideb e o PAR?
- :: Como é realizada a fiscalização da aplicação dos recursos do PAR?
- :: Existe algum órgão específico que efetue o controle social da execução e da prestação de contas do PAR?
- :: Qual o papel do MEC e do FNDE em relação ao PAR?
- :: Quais são as sanções aplicáveis aos responsáveis quando são constatadas irregularidades?



Como você pode ver, são muitas as questões associadas ao PAR. Por isso, como o intuito é uma discussão aprofundada sobre essas questões, o conteúdo de estudo foi dividido em 6 unidades.

:: A **primeira unidade é “O planejamento no âmbito da política educacional”**. A unidade vai discutir o planejamento de ações educacionais sob a perspectiva da atual política educacional do País, mais especificamente, a educação básica.

:: Na **segunda unidade, “O Plano de Ações Articuladas (PAR): um instrumento de planejamento da política educacional”**, você vai conhecer a dinâmica e os ciclos do PAR, bem como as informações necessárias para a sua operacionalização.

:: A **terceira unidade, “As iniciativas para a política educacional no âmbito do PAR”**, vai apresentar como o PAR se organiza e sua estrutura lógica. Ou seja, como ele foi construído, as dimensões, as iniciativas e seus atributos, e como esses elementos estão interligados.

:: A **quarta unidade, “Etapas de elaboração do PAR no Simec”**, vai apresentar o PAR como um instrumento de planejamento e gestão e cada uma das etapas no Simec, bem como as principais características do termo de compromisso.

:: Na **quinta unidade, “Execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas do PAR”**, será apresentado o passo a passo para a operacionalização da execução, monitoramento, acompanhamento, além da prestação de contas, que finaliza o ciclo de uma pactuação.

:: Finalmente, na **sexta unidade, “O PAR e o controle social”**, será definido o que é o controle social, descrevendo o papel do Comitê Local e do Conselho do CACS-Fundeb, e como se efetiva a gestão democrática, a participação e a mobilização social para o controle social do PAR.

Problematizando

O município Sertópolis, localizado no leste do estado de Cactus, segundo o Censo de 2017 do IBGE¹, possui uma população de 148.913 habitantes. Dessa população, 51.235 são crianças de 0 a 14 anos, e 22.213, jovens de 15 a 24 anos de idade. Para atender a esse público, o município conta com 180 escolas, 58 pertencentes à rede municipal, 42 à rede estadual e 80 à rede particular de ensino. No âmbito da educação básica, as 58 escolas municipais atendem à educação infantil e ao ensino fundamental (anos iniciais e anos finais). Os Ideb² alcançados pelo município em 2014, para os anos iniciais e finais, foram, respectivamente, 2,8 e 2,1, ficando abaixo da média nacional, que foi 4,9 para os anos iniciais, e 4,4 para os anos finais, no ano de 2013.

Esse município aderiu ao Compromisso Todos pela Educação, em 2007, após o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), e se comprometeu a elaborar o Plano de Ações Articuladas (PAR).

Após ter sido avaliado como vulnerável e ter sido constatado seu baixo Ideb, uma equipe técnica do FNDE foi – pela primeira vez – ao município, com o objetivo de prestar-lhe assistência técnica.

A Secretaria de Educação municipal organizou um grande evento, que contou com a participação de autoridades locais, vários representantes da sociedade civil, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Dirigente Municipal de Educação, professores, pais, alunos e outros membros da comunidade escolar. Primeiramente, o representante do FNDE fez uma apresentação sobre o Plano de Ações Articuladas (PAR) e, a seguir, uma oficina. O foco foi a elaboração do PAR juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. O primeiro passo foi fazer o diagnóstico da realidade educacional de Sertópolis, mas os técnicos não tinham muitas informações sobre a rede educacional. Sanado o problema, passou-se à construção do Planejamento. O representante do município solicitou mais mobiliários que a quantidade de alunos. Durante a realização da oficina, não houve participação dos representantes da Equipe Local. Na oficina, foram preenchidas todas as etapas do PAR e, ao final, foram encaminhadas para análise do FNDE/MEC. As iniciativas foram aprovadas e os Termos de Compromisso gerados. Como não havia Ata de Registro de Preços vigente, o município foi autorizado a realizar licitação própria para adquirir mobiliários escolares. Um ano depois, o técnico do FNDE entrou em contato com o município para saber como estava o processo de licitação. Foi informado que não fizeram a licitação porque os recursos financeiros não foram disponibilizados.

¹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

² Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Agora vamos a algumas indagações para reflexão sobre a situação hipotética apresentada:

- :: Qual a importância da participação da comunidade na elaboração do PAR?
- :: O que é a Equipe Local?
- :: Por que há necessidade de mapear a rede educacional antes da elaboração do PAR?
- :: É correto solicitar mais itens do que a rede necessita?
- :: Como é o processo de repasse de recursos?

Convidamos você à leitura e ao estudo do curso, para que, ao final, possa responder às indagações e colaborar para a melhoria da qualidade da educação em seu município, estado ou no Distrito Federal.

Unidade I

O planejamento no âmbito da política educacional

Unidade I – O planejamento no âmbito da política educacional

Introdução



Prezado cursista,

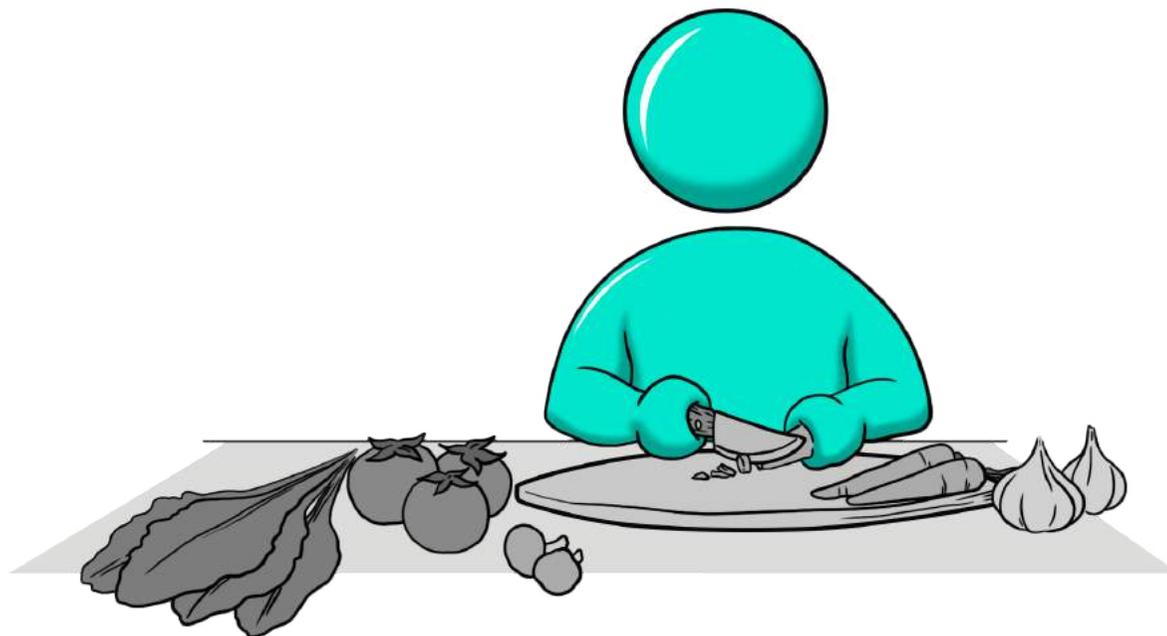
Nesta unidade introdutória, você terá a oportunidade de compreender a importância do planejamento no contexto educacional. Vai refletir sobre como o planejamento é parte da sua vida no dia a dia e sobre como investir na tarefa de planejar pode contribuir para alcançar os objetivos que você espera, de maneira mais eficiente e com melhores resultados. Além disso, vai poder conhecer algumas iniciativas de planejamento educacional na história do nosso País e entender como, nessa trajetória, chegamos ao Plano de Ações Articuladas (PAR), tema principal deste curso.

Desejamos-lhe uma excelente leitura!

1.1 Contextualizando planejamento

1.1.1 Por que planejar?

O planejamento é uma tarefa que faz parte das nossas vidas cotidianas. Até uma atividade simples, como preparar o almoço, por exemplo, envolve um plano que começa com uma ideia sobre o que vai ser a refeição daquele dia, passa pelo levantamento dos ingredientes necessários para prepará-lo e pelas etapas do cozimento, até que o almoço esteja pronto para ser servido.



Todas as vezes que organizamos nossas ações com base nas projeções que fazemos para o futuro, estamos planejando. Imagine que você é responsável por organizar um evento importante para a instituição onde trabalha. Você conta com o apoio de uma equipe e precisa organizar um conjunto de iniciativas para que esse evento ocorra de acordo com o previsto. A organização deve considerar algumas questões importantes. Veja algumas delas:

- :: Qual o objetivo do evento?
- :: Quando ele vai ocorrer?
- :: Qual espaço será necessário para sua realização? Será preciso alugar um espaço?
- :: Quantas pessoas vão participar? Quem será o público-alvo? Como essas pessoas serão convidadas?
- :: Quantas pessoas compõem a equipe de organização? E qual a responsabilidade de cada uma delas?
- :: Qual o orçamento destinado ao evento?
- :: Quem será convidado para palestrar (ou apresentar algum trabalho)? Como convidá-lo?

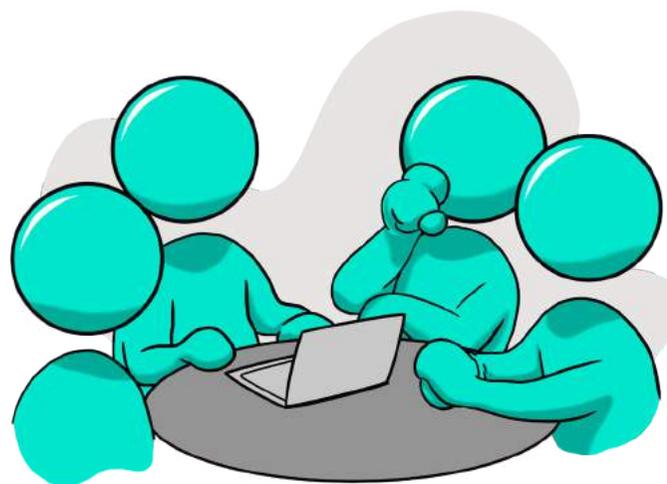
Essas são apenas algumas perguntas que você deve fazer. O esforço de respondê-las é parte da tarefa de planejar o evento. Será necessário definir um objetivo claro, levantar as necessidades, distribuir as responsabilidades, programar as atividades, definir o tempo em que elas devem ser cumpridas e acompanhar o desenvolvimento de cada uma. Essa arquitetura é o planejamento para o evento que está sob sua responsabilidade. É um exemplo simples, mas que serve bem ao propósito de explicar as etapas envolvidas no ato de planejar e aponta para alguns desafios que nos ajudam a compreender a importância do ato de planejar.

Quem está acostumado a realizar uma tarefa com regularidade (fazer o almoço ou organizar um evento) pode achar que o planejamento é uma perda de tempo, que não é necessário planejar uma ação que a pessoa conhece bem e que sempre fez daquele jeito. Uma avaliação mais cuidadosa, entretanto, pode mostrar que, se o planejamento for levado a sério, aquela tarefa pode ser executada em menos tempo, com menos recursos (financeiros ou de pessoal), com menos dificuldades ou estresse e com resultados muito melhores (a comida pode ficar mais bonita à mesa e mais saborosa ou o evento pode ser muito elogiado pelos participantes).

Se planejar é importante, por que, muitas vezes, os planos se configuram em um fim em si mesmos? Eles são elaborados, mas acabam indo parar na gaveta de alguém ou na prateleira e não são postos em prática. Gandin (2010, p.13) considera que algumas situações ajudam a entender “porque a maioria dos planos alcança, numa boa hipótese, um lugar respeitável no arquivo da instituição a que se ligam.”:

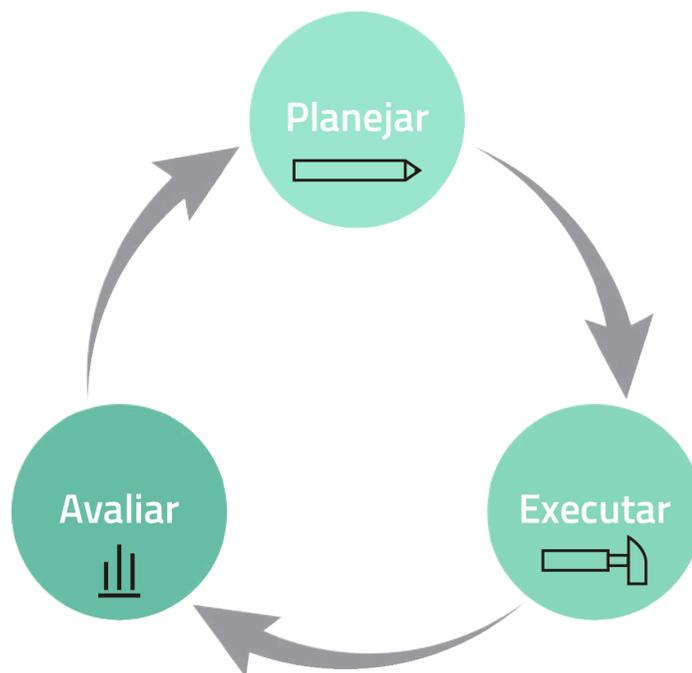
1º Muitas vezes, os planos são criados por uma pessoa (ou um pequeno grupo) e devem ser executados por um grande número de pessoas que não foram chamadas a participar de sua criação.

Quando um plano é traçado sem a participação de todos os envolvidos (ou de seus representantes legítimos), perde-se a oportunidade de aproveitar uma das maiores riquezas que o planejamento oferece: o aprendizado coletivo. O trabalho em grupo pode ser mais trabalhoso e demorado, mas o resultado tem mais chances de oferecer um plano amplo e diverso. Além disso, quando construído com a colaboração dos que vão executá-lo, o plano tem menos riscos de ser desacreditado e não executado.



2º No planejamento, há forte ênfase na etapa da elaboração do plano, desconsiderando, muitas vezes, as fases de execução e de avaliação.

É um erro considerar que o planejamento acaba quando o grupo consegue elaborar um plano de ação, definindo as iniciativas que buscam o atingimento de um ou mais objetivos. De que adianta ter esse plano se as ações nele previstas não forem executadas? Além disso, é importante avaliar a execução, ver se as ações programadas atingiram o propósito previsto, corrigir os aspectos que necessitem de melhoria e investir na manutenção do que funcionou durante o percurso. Desse modo, é preciso enxergar o planejamento como um processo que envolve as etapas de elaboração, execução e avaliação do plano, que se retroalimentam continuamente.



3º Como o planejamento envolve mudança, muitas vezes há forte resistência daqueles que estão diretamente ligados à atividade planejada.

Muitos acreditam que, se tudo vai bem e não há desafios a serem enfrentados ou problemas a serem corrigidos, não há necessidade de planejar. O planejamento pressupõe a ideia de mudança, e mudar nem sempre é uma iniciativa fácil. Muitas vezes,

estamos tão acostumados a realizar uma atividade de determinado modo que não refletimos sobre como podemos aprimorá-la e tendemos a resistir a qualquer ideia de planejar uma mudança de rota.

É importante conhecer essas situações que contribuem para o descrédito em relação ao planejamento, pois assim é possível evitá-las. Planejar é uma atividade que contribui para superarmos as dificuldades que encontramos em nossas vidas e, para isso, sempre precisaremos refletir sobre nossas práticas com o propósito de aperfeiçoá-las. Nas palavras do Professor Celso Vasconcellos: “A questão do planejamento é desafiadora, pois projetar é para o humano, e não poucas vezes estamos reduzidos em nossa humanidade, estamos desanimados, descrentes, cansados” (VASCONCELLOS, 2010, p. 37).

O desafio é enfrentar esse estado de descrença e desânimo e continuar acreditando na mudança e, como você poderá ver nas próximas seções, planejar é uma boa forma de reunir as pessoas em torno do compromisso de transformação da realidade em que vivemos.

Há os que julgam que insistir no planejamento é buscar prisões, impedir a inspiração, esquecer-se das pessoas. Isso realmente é assim quando há os que dominam o planejamento, os que realizam planejamento burocrático e tecnocraticamente. Não é assim para os que usam o planejamento como uma estrada asfaltada para ir mais depressa a algum lugar. Pode-se dizer que o asfalto tira a liberdade porque nos constrange a ir por ele sem nos deixar o caminho dos campos e das cachoeiras. “Mas, se temos liberdade de escolher os lugares aonde queremos ou precisamos ir, o asfalto é um modo de irmos melhor”. (GANDIN, 2010, p. 110).

Saiba mais!

Você sabe a diferença entre os termos "planejamento", "plano" e "projeto"?

Planejamento é o ato de planejar, de prever ou preparar algo de forma organizada.

Plano é o documento que registra o resultado do planejamento.

Projeto é a sistematização operacional e detalhada de uma parte do plano.



1.1.2 Como planejar?

Você viu que o desejo de mudança está na base do planejamento. Mas como, exatamente, deve-se planejar? Para Gandin (2010), na fase de elaboração do planejamento, é fundamental responder a esses três questionamentos:

1º) O que se quer alcançar?

Não se pode definir quais ações devem ser projetadas sem saber qual a finalidade do plano, sua razão de existir. O que o grupo que planeja busca alcançar é um norte que vai orientar todas as decisões que vão compor o planejamento.

2º) Qual a distância em relação ao que se quer alcançar?

O esforço de responder a essa pergunta é uma reflexão sobre a realidade em que o grupo se insere. Quão distante está essa realidade daquela que o grupo deseja? Essa reflexão oferece um diagnóstico fundamental, sem o qual não se podem programar os passos futuros.

3º) O que pode ser feito concretamente (em um determinado período de tempo) para diminuir essa distância?

Uma vez que o grupo sabe “aonde quer chegar” e conhece a sua realidade, é possível elaborar um plano de ação com as iniciativas que possam levar ao alcance dos objetivos esperados.

Para responder a essas perguntas, é necessário valorizar a participação de todos os sujeitos na construção do plano.

Vasconcellos (2010, p.37), ao falar de planejamento na escola defende: “O que dá vida a uma escola? Seria o planejamento? Não podemos ter essa ilusão. São as pessoas, os sujeitos que, historicamente, assumem a construção de uma prática transformadora. Antes de mais nada, precisamos de uma matéria-prima fundamental: as pessoas, que buscam, sonham, pensam, interrogam, desejam”.

O plano não deve ser um documento que define objetivos e metas e serve apenas para cumprir alguma determinação formal. Planejar é uma oportunidade para as pessoas envolvidas refletirem sobre sua realidade e o que desejam para o futuro. É por isso que o plano não pode ser elaborado sem a participação e o engajamento dos sujeitos que vão colocá-lo em prática!

1.2 Planejamento no âmbito educacional

Planejar é tarefa fundamental quando o assunto é educação. Tudo em educação deve ser planejado. Desde as diretrizes e bases da educação do País, passando pelo plano de cada estado, do DF e de cada município para um determinado período de tempo, até o plano político pedagógico de cada escola. Sem esquecer-se do plano de cada aula que o professor oferece aos seus alunos. Todas essas iniciativas são planos educacionais.

Embora seja possível planejar uma ação ou iniciativa educacional a ser executada em um curto período de tempo, em geral, os resultados dos investimentos em educação se evidenciam a médio e longo prazos. Ao se investir nessa área, não se podem esperar resultados imediatos, porque eles demoram a se evidenciar. Por isso é tão importante que as políticas e ações governamentais voltadas à educação sejam cuidadosamente planejadas. Como foi discutido na seção anterior, esse planejamento envolve a decisão sobre o que se espera alcançar em

um diagnóstico da realidade atual, de modo que se possa definir o que é possível e necessário fazer em determinado período de tempo, para que se reduza a distância entre a realidade atual e a ideal.

Dito assim, parece simples, mas não é. Se os resultados dos investimentos em educação são notados, em maior escala, a médio e longo prazos, o primeiro grande desafio é a continuidade das políticas. Considerando que os governos têm uma duração determinada e que, muitas vezes, com as mudanças de governo, as políticas e iniciativas em educação também são alteradas, é possível que a descontinuidade de um programa criado em um governo anterior impeça que os objetivos esperados com aquele programa sejam atingidos. Quem sai perdendo com isso? A população brasileira.

Os planos em educação devem ser pensados de maneira estratégica e sempre com o olhar voltado para um futuro que se espera alcançar. Além de buscar o envolvimento daqueles que são parte significativa da execução desse plano, é fundamental se basear nas diretrizes que direcionam a educação em nosso País. Com isso, se busca não apenas o cumprimento das determinações legais, mas também a vinculação da realidade local (da escola, do município ou do estado) ao contexto geral no qual estamos inseridos.

1.3 Trajetória do planejamento educacional no Brasil

A Constituição Federal de 1934 reconheceu a educação pública como dever do estado e direito do cidadão e, pela primeira vez na história do nosso País, determinou a criação de um plano nacional de longo prazo para o estado brasileiro. Essa determinação foi revogada com a instauração do Estado Novo em 1937 e renasceu, fortalecida, com a promulgação da Constituição Federal de 1988¹. Ainda, a aprovação do primeiro Plano Nacional de Educação só ocorreu 67 anos depois da determinação da Constituição de 1934² (GOMES et al., 2014).

Para Gomes et al. (2014), essa longa trajetória entre o primeiro mandamento constitucional e a efetiva publicação do primeiro Plano Nacional de Educação tem relação com as idas e vindas do nosso processo democrático, com o complexo percurso que trilhamos na construção da nossa democracia. A história constitucional brasileira não foi construída em um caminho ascendente, mas, ao contrário, alternamos períodos democráticos e autoritários, de mais centralização ou de nenhuma participação democrática. Com isso, a construção de um plano nacional que pudesse orientar a oferta da educação em todo o País e que apresentasse metas a serem atingidas pela nação brasileira não foi uma tarefa simples.

¹ A Constituição Federal de 1988 determinou, em seu art. 214, que a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação que assegure a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades através de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

² A primeira lei que aprovou um plano nacional de educação, com objetivos e metas a serem cumpridas pela nação brasileira em um período de dez anos, foi a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.



Além disso, ainda de acordo com Gomes et al. (2014), outro grande desafio na implementação de um plano nacional de educação tem a ver com a delicada relação entre os entes federativos no cumprimento do pacto, que garante autonomia aos estados, ao DF e aos municípios e no esforço conjunto em planejar a educação no interesse da população brasileira. Nas palavras dos autores:

Equilibrar recursos, poderes e competências de maneira relativamente harmoniosa e com os melhores resultados não constitui exercício histórico simples. Administrar a competição e o conflito, mantendo a tônica da cooperação acima de tudo, em favor dos cidadãos, é como o exercício do equilibrista, mantendo no ar um número de corpos muito maior que as suas duas mãos. (GOMES et al., 2014, p. 159).

A Carta Magna de 1988 definiu o pacto federativo como cláusula pétrea e determinou que, em matéria de educação, os

entes federativos têm, cada um, suas atribuições e competências, devendo vigorar o regime de colaboração e cooperação entre eles. O pacto federativo tem importantes implicações sobre a elaboração e a execução dos planos em educação. Ao planejar a educação para determinado período de tempo, a unidade federativa deve considerar suas competências definidas constitucionalmente e observar as determinações da União, que legisla sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Dentro do pacto federativo, a União tem o papel de reduzir desigualdades entre os estados, o DF e entre os municípios, garantindo que em todo o território nacional haja um padrão mínimo de qualidade na educação.

Veja o que dizem os trechos a seguir, extraídos dos art. 22, 24 e 211 da nossa Constituição, a respeito das competências dos entes federativos em relação à educação.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015).

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a

garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

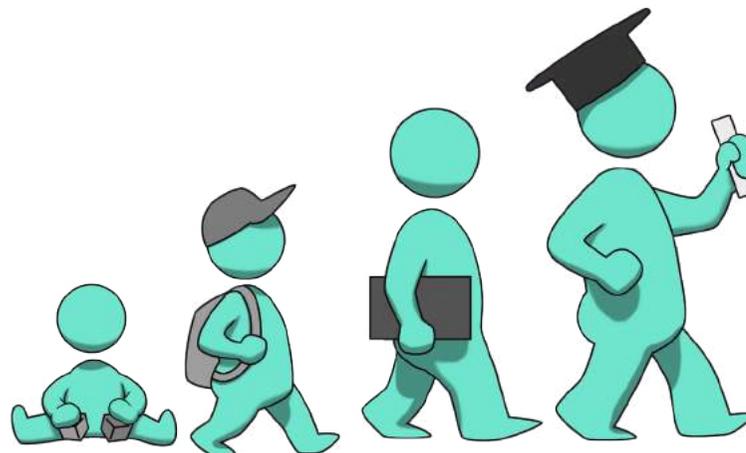
§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

§ 5º A educação básica pública atenderá, prioritariamente, ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (BRASIL, 1988).

A partir da leitura desses artigos da Lei Maior, é possível compreender a importância de cada ente na oferta de educação pública de qualidade e o sentido de colaboração definido na Constituição de 1988, condição fundamental para que não haja sobreposição de esforços. Também é possível identificar as atribuições prioritárias de cada nível: a União organiza o sistema federal de ensino, os municípios devem atuar na educação infantil e ensino fundamental, e os estados e o DF no ensino fundamental e médio.

Além disso, pode-se ver que o legislador delegou à União a responsabilidade de equalizar as diferenças que existem entre os entes dessa nação continental que é o Brasil. O que se pretendia com isso era garantir que em todos os estados, no DF e

nos municípios, sem exceção, os cidadãos pudessem ter acesso a escolas públicas de qualidade.



Para Ferreira (2014), o planejamento é condição necessária à efetivação do regime federativo. Como fazer funcionar o regime de colaboração da União com os estados, com o DF e com os municípios sem planejamento? Pense na confusão que seria todo mundo fazendo a mesma coisa ou esperando que o outro a faça. Além disso, a autora também afirma que o planejamento é fundamental para se produzir conhecimento sobre a realidade educacional e para refletir sobre o que já foi feito, o que precisa continuar e o que precisa ser mudado. Como você viu na Seção 1.1, o planejamento envolve o acompanhamento e a avaliação do plano, que sempre está sujeito a mudanças.

Sabemos que garantir educação de qualidade em todo o território nacional é uma tarefa que ainda vai demorar a ser cumprida, mas podemos estar certos de que só será possível cumpri-la por meio do planejamento e da atuação coordenada e colaborativa entre os entes federativos.

Como se dá essa colaboração? Primeiro distribuindo atribuições específicas para cada nível governamental, como fez a Constituição e reiterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)³. Com isso, espera-se que cada ente cuide prioritariamente das etapas e das funções sob sua responsabilidade. Mas nem todos os entes têm conseguido executar suas competências como previram a Carta Magna e a LDB. A União, no exercício da função redistributiva e supletiva⁴, deve oferecer assistência técnica e financeira aos estados, ao DF e aos municípios para que consigam executá-las.

O apoio da União é fundamental no alcance dos objetivos definidos em qualquer plano voltado à educação nacional. Esse apoio se garante com o financiamento das políticas e ações educacionais e por meio de assistência técnica oferecida aos entes que dela necessitam. Como você vai ver neste curso, o Plano de Ações Articuladas (PAR) representa um importante instrumento para a concretização da assistência técnica e financeira da União aos demais entes federativos.

Uma vez que todas as transferências voluntárias e assistência técnica do Ministério da Educação (MEC) estão condicionadas ao diagnóstico e ao planejamento construídos com o PAR (RIBEIRO; JESUS, 2016), podemos reconhecer esse plano como uma iniciativa da União na direção de responder ao mandamento constitucional de garantir a equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade do ensino. Conhecer o PAR e aprender como construir o diagnóstico e o

³ A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Em seu art. 8º determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino. Os arts. 9º, 10 e 11 tratam das responsabilidades da União, dos estados e dos municípios, respectivamente (BRASIL, 1996).

⁴ A função redistributiva e supletiva tem relação com o papel da União na oferta de apoio, de acordo com a necessidade de cada ente: para os que estão em situação menos favorável, a União deve oferecer mais apoio, de modo a reduzir desigualdades entre os entes da federação. Em matéria de educação, a União deve atuar de modo a complementar os esforços daqueles que não têm condições, no regime de colaboração, de cumprir sozinhos com suas competências. Com isso, contribui para o atingimento de um padrão mínimo de qualidade por todos os estados, pelo DF e todos os municípios.

plano de investimentos que ele propõe é fundamental para receber o apoio do Governo Federal.

Na seção seguinte, você vai compreender o contexto de criação do PAR, conhecendo o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo MEC em 2007 e o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que pode ser considerado um marco de um novo regime de colaboração entre os entes (RIBEIRO; JESUS, 2016).

1.3.1 Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) foi um plano executivo lançado pelo Ministério da Educação em 2007 (no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva). Formado por um conjunto de programas que, alinhados, representavam a concepção de educação defendida por aquele governo (considerada como área estratégica para o desenvolvimento econômico e social do País), o plano também tinha o propósito de informar à população brasileira os fundamentos do trabalho que estava sendo desenvolvido na educação nacional.

Além de organizar as ações daquele governo na área educacional, o Plano tinha o objetivo de apresentar a coerência entre essas ações, buscando promover a transparência da atuação governamental e estimulando a participação da sociedade no seu aprimoramento e no sucesso de suas iniciativas.

De acordo com a proposta do PDE, a educação nacional não pode ser pensada de modo fragmentado, separando níveis, etapas e modalidades. Uma visão sistêmica considera que a educação é um processo em que os diferentes momentos estão integrados e um reforça ou fragiliza o outro. Por isso, qualquer plano educacional deve buscar uma visão que integre e relacione todos os aspectos, evitando as falsas oposições (Brasil, 2007b), que só dificultam a atuação estatal coordenada:

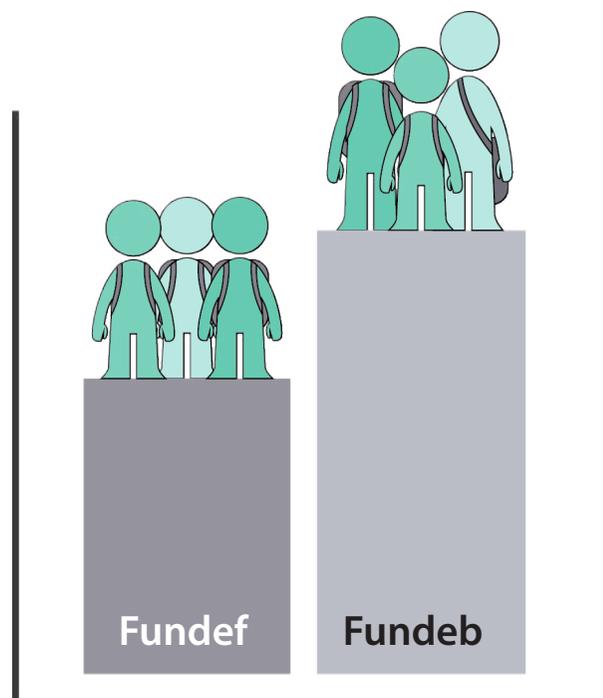
educação básica em oposição à educação superior; a educação fundamental em oposição aos demais níveis da educação básica; ensino médio versus educação profissional, etc.

Desse modo, o PDE defendia o investimento em todos os níveis, etapas e modalidades, e para alcançar essa atuação sistêmica deveria investir fortemente no regime de colaboração previsto na Constituição e na própria LDB. O PDE estava firmado, portanto, na concepção de que a atuação coordenada e colaborativa entre União, estados, DF e municípios é condição para o sucesso de qualquer plano educacional para a nação brasileira.

Nesse sentido, a concretização do mandamento constitucional segundo o qual a União deve exercer “em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios”, implicou revisão da postura da União, que a partir do PDE assumiu maiores compromissos – inclusive financeiros – e colocou à disposição dos estados, do Distrito Federal e dos municípios instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. (BRASIL, 2007b, p. 11).

A compreensão de que a atuação da União é fundamental na garantia dessa articulação entre os entes foi um grande diferencial do PDE e promoveu algumas importantes iniciativas do MEC quanto ao oferecimento de assistência técnica e financeira, que são responsabilidades da União. Entre essas iniciativas destacam-se:

a) A substituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) significou um aumento do compromisso da União com a educação básica. O aporte, a título de complementação, saiu de aproximadamente R\$ 500 milhões (com o Fundef) para cerca de R\$ 5 bilhões de investimento ao ano (BRASIL, 2007b). Sem recursos financeiros não há investimento em educação e a decisão de garantir o apoio financeiro à manutenção e ao desenvolvimento de toda a educação básica e não somente do ensino fundamental foi um passo significativo no fortalecimento do papel da União na oferta de assistência financeira aos demais entes federados. Além disso, essa decisão está em perfeita consonância com a visão sistêmica que sustenta o PDE.



b) A criação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação foi instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, e representou um esforço na direção de reunir União, estados, DF e municípios, atuando em regime de colaboração, com o apoio das famílias e da comunidade, e com o propósito de melhorar a qualidade da educação básica do País. Considerado um dos programas estratégicos do PDE (BRASIL, 2007b), o Plano de Metas foi um instrumento jurídico por meio do qual o MEC formalizou o compromisso de cooperação com os demais entes da federação. Ao aderir voluntariamente ao Compromisso, na forma do Decreto nº 6.094/2007, o ente estava se comprometendo a trabalhar de acordo com as 28 diretrizes apontadas no Plano de Metas, de modo a alcançar a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência.



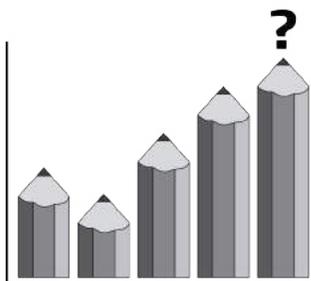
Ferreira (2014), ao discutir o contexto de implantação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, chama atenção para as críticas de analistas em políticas públicas sobre a forma como prioritariamente se distribui recursos financeiros na educação. De acordo com essas críticas, historicamente, a

decisão da União sobre quais projetos ou iniciativas apoiar se dava por critérios político-partidários ou em razão da intermediação de empresas de consultoria contratadas pelos municípios mais experientes. Com o Plano de Metas, o MEC criou uma ferramenta por meio da qual todos os entes que a ele aderirem podem receber apoio técnico e financeiro para elaborar um diagnóstico sobre a realidade local e criar um plano plurianual que concretize as diretrizes do Compromisso, em sua esfera de atuação. Esse plano é o Plano de Ações Articuladas (PAR).

Convênios unidimensionais e efêmeros dão lugar aos planos de ações articuladas (PAR), de caráter plurianual, construídos com a participação dos gestores e educadores locais, baseados em diagnóstico de caráter participativo, elaborados a partir da utilização do Instrumento de Avaliação de Campo, que permite a análise compartilhada do sistema educacional em quatro dimensões: gestão educacional, formação de professores e dos profissionais de serviço e apoio escolar, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos. O PAR é, portanto, multidimensional, e sua temporalidade o protege daquilo que tem sido o maior impeditivo do desenvolvimento do regime de colaboração: a descontinuidade das ações, a destruição da memória do que foi adotado, a reinvenção, a cada troca de equipe, do que já foi inventado. Em outras palavras, a intermitência. Só assim se torna possível estabelecer metas de qualidade de longo prazo para que cada escola ou rede de ensino tome a si como parâmetro e encontre apoio para seu desenvolvimento institucional. (BRASIL, 2007b, p. 24 e 25).

c) O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi outra iniciativa do PDE que possibilitou uma atuação mais efetiva da União no desempenho da sua função redistributiva

e supletiva. Calculado a partir dos dados sobre rendimento escolar (constantes do censo escolar), combinados com os dados de desempenho dos alunos, (constantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb), esse indicador foi criado para oferecer uma forma de avaliar a qualidade da educação básica, fornecendo critérios objetivos para identificar as notas, numa escala de zero a dez, de cada escola, de cada rede e também do País.



O PDE partiu do diagnóstico de que a “indústria da aprovação automática” é tão perniciosa quanto a “indústria da repetência”. Dessa preocupação nasceu a ideia de combinar os resultados de desempenho escolar (Prova Brasil) e os resultados de rendimento escolar (fluxo apurado pelo censo escolar) num único indicador de qualidade: o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). (BRASIL, 2007b, p. 21).

Mas qual a relação entre a criação do Ideb e a atuação da União no desempenho de sua função redistributiva e supletiva? A partir do cálculo do Ideb em cada escola e em cada rede, é possível identificar onde estão as maiores fragilidades e para onde devem se dirigir os investimentos financeiros e técnicos da União. Partindo de um diagnóstico inicial, que apontou uma média nacional de 3,8, o Ideb permitiu à União identificar e direcionar sua atenção, em especial, para os 1.242 municípios e as 7.085 escolas com os mais baixos indicadores (BRASIL, 2007b).

Além disso, como determina o Decreto nº 6.094/2007, por meio do acompanhamento do Ideb é possível verificar o cumprimento de metas fixadas no termo de adesão ao Compromisso. Ao aderir voluntariamente, o ente federativo assume a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência. O modo pelo qual se demonstra essa melhoria é o cumprimento das metas de evolução do Ideb, como fixadas no termo de adesão.

1.4 O Plano Nacional de Educação

Na Seção 1.3, Trajetória do planejamento educacional no Brasil, você estudou que a Constituição Federal de 1934 foi a primeira a determinar a criação de um plano nacional de longo prazo para o Estado brasileiro. Viu ainda que somente 67 anos depois essa determinação se cumpriu por meio da aprovação de uma lei (GOMES *et al.*, 2014).

O primeiro plano nacional de educação no Brasil surgiu em 1962, mas não tinha força de lei. Era apenas uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, aprovada pelo Conselho Federal de Educação. Apresentava metas a serem alcançadas em um período de oito anos. A ideia de um plano aprovado por lei se concretizou apenas depois da Constituição Federal de 1988, com a determinação do art. 214 de que “lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, que assegure a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas⁵”.

⁵Importante atentar para o que Gomes et al. (2014) chamam de “hiato entre a legislação e a execução” (p. 162). Embora a aprovação de uma lei que define diretrizes e metas para a educação nacional seja um grande avanço de legitimidade, ela não é suficiente para realizar aquilo que a lei prevê. Para que a lei se traduza em realidade exige-se esforço conjunto e coordenado entre os entes governamentais e toda a sociedade para que se configure numa política do Estado, e não de governo.

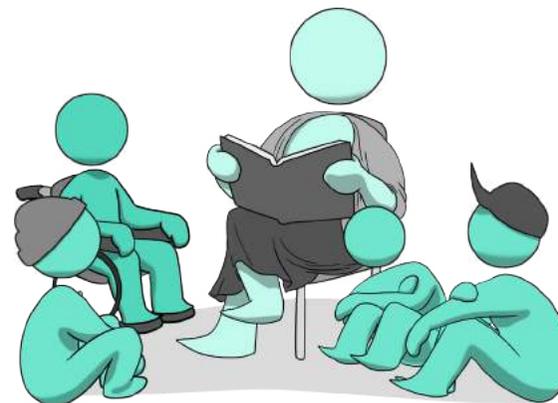
Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), veio a regulamentação dessa previsão constitucional. A LDB, de 20 de dezembro de 1996, determinou que a União deveria elaborar, em colaboração com os estados, o DF e os municípios, o Plano Nacional de Educação, e encaminhar ao Congresso Nacional o projeto de lei no prazo de um ano da publicação da LDB. A primeira lei do PNE foi a Lei nº 10.172, de 09/01/2001, que estabeleceu a obrigação de que os estados, o DF e os municípios elaborassem os próprios planos decenais de educação, com base no PNE aprovado por aquela lei.

A segunda lei do PNE é a de nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação para o período entre 2014 e 2024 e tem as seguintes diretrizes:

- I** - erradicação do analfabetismo;
- II** - universalização do atendimento escolar;
- III** - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV** - melhoria da qualidade da educação;
- V** - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI** - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII** - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII** - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Estamos na vigência do nosso segundo plano nacional de educação, que tem vinte metas a serem cumpridas. As vinte metas apresentam objetivos quantificados que nos ajudam a definir, em números, aquilo que se espera alcançar nos próximos dez anos.

O Quadro 1, a seguir, reproduzido da página oficial do plano no Ministério da Educação, apresenta as vinte metas distribuídas em seis grandes tipos: 1) metas consideradas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade; 2) aquelas relacionadas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade; 3) metas relativas à qualidade e ampliação do acesso à educação superior e à pós-graduação; 4) metas que se referem à valorização dos profissionais da educação; 5) meta para a efetivação da gestão democrática e 6) meta de ampliação dos investimentos⁶.

⁶ Você pode pesquisar as metas do PNE 2014-2024 e também as 254 estratégias (que são as ações indicadas para alcançar as vinte metas) em <http://pne.mec.gov.br>

Quadro 1 – Metas do PNE 2014-2024

Metas do PNE – Lei nº 13.005/2014	
Metas estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade , isto é, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.	Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11
Metas que dizem respeito, especificamente, à superação das desigualdades e à valorização da diversidade , caminhos imprescindíveis para a equidade.	Metas 4 e 8
Metas relativas à qualidade e ampliação do acesso à educação superior e à pós-graduação .	Metas 12, 13 e 14
Metas de valorização dos profissionais da educação , consideradas estratégicas para que as metas anteriores sejam atingidas.	Metas 15, 16, 17 e 18
Meta para a efetivação da gestão democrática .	Meta 19
Meta de ampliação dos investimentos .	Meta 20

Quadro disponível em: <http://pne.mec.gov.br/perguntas-frequentes>.

A título de exemplo, veja o que determina a Meta 7 do PNE: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e

da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: (BRASIL, 2014). Veja a Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Evolução do Ideb para a Meta 7

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: Elaboração a partir da Lei nº 13.005/2014.

Essa meta prevê que, em 2021, o Ideb nacional nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser 6,0. Definir, em número, o que se pretende alcançar no decorrer de um período ajuda a dar objetividade ao planejamento e permite a criação de indicadores que ajudam no acompanhamento da sua implementação. Para Gomes *et al.*, um dos erros tradicionais na elaboração de planos em educação é a criação de dispositivos imprecisos, que não se podem traduzir em metas objetivas que contribuam para a execução do que é esperado com o plano.

Quando algo é difícil, inclusive o consenso, tende-se a buscar dispositivos gerais ou vagos, difíceis de operacionalizar e, portanto, pouco úteis: estão entre eles as cartas de boas intenções, agradáveis a quase todos, que em grande parte integram leis e planos educacionais. (GOMES *et al.*, 2014, p. 162).

As vinte metas do PNE estão representadas, de modo objetivo, por meio de percentuais ou outras medidas quantitativas e qualitativas, que permitem a identificação clara do que se espera alcançar no decorrer do período de vigência do Plano. Além disso, o PNE 2014-2024 também se destaca por apresentar a vinculação de recursos para o seu financiamento, o que concorre para demonstrar a compatibilidade entre as metas definidas no plano e o orçamento disponível para atendê-las. Sem recursos, não há como a lei “sair do papel”.



Unidade I em síntese

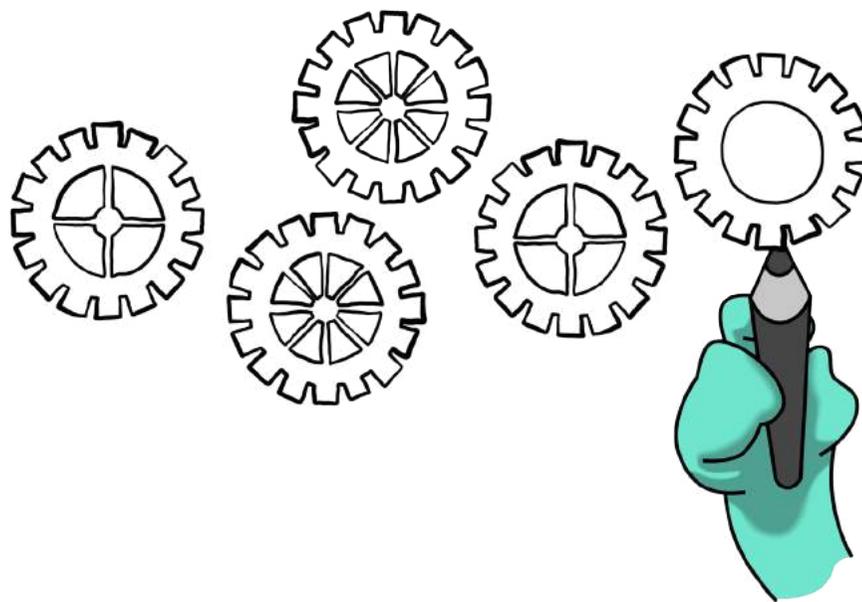
Com o estudo da Unidade I, você, provavelmente, ampliou seus conhecimentos sobre a relação entre um plano educacional e o alcance de uma educação de qualidade. Viu, ainda, que não há uma caminhada muito extensa na construção desse plano. Estamos aprendendo a planejar, registrar um plano, executá-lo e avaliá-lo de modo a alcançar os objetivos e metas desejados. Nossa curta caminhada, entretanto, não deve ser razão para desânimo, porque ter um plano que nos indique aonde precisamos ir já é um passo bastante significativo. Ele nos fornece a “estrada asfaltada” que nos possibilita ir mais depressa aonde queremos chegar (GANDIN, 2010).

Unidade II

Plano de Ações Articuladas (PAR): um instrumento de planejamento da política educacional

Unidade II – Plano de Ações Articuladas (PAR): um instrumento de planejamento da política educacional

Introdução



Nesta unidade, você conhecerá o Plano de Ações Articuladas (PAR). Para tanto, abordaremos os seguintes assuntos relacionados ao Plano: conceito, funcionamento, finalidade, características, atores, ciclos, etapas (Preparatória, Diagnóstico, Planejamento, Análise técnica e financeira, execução e acompanhamento) e termos de compromisso. Vamos lá?

2.1 O que é o Plano de Ações Articuladas (PAR)

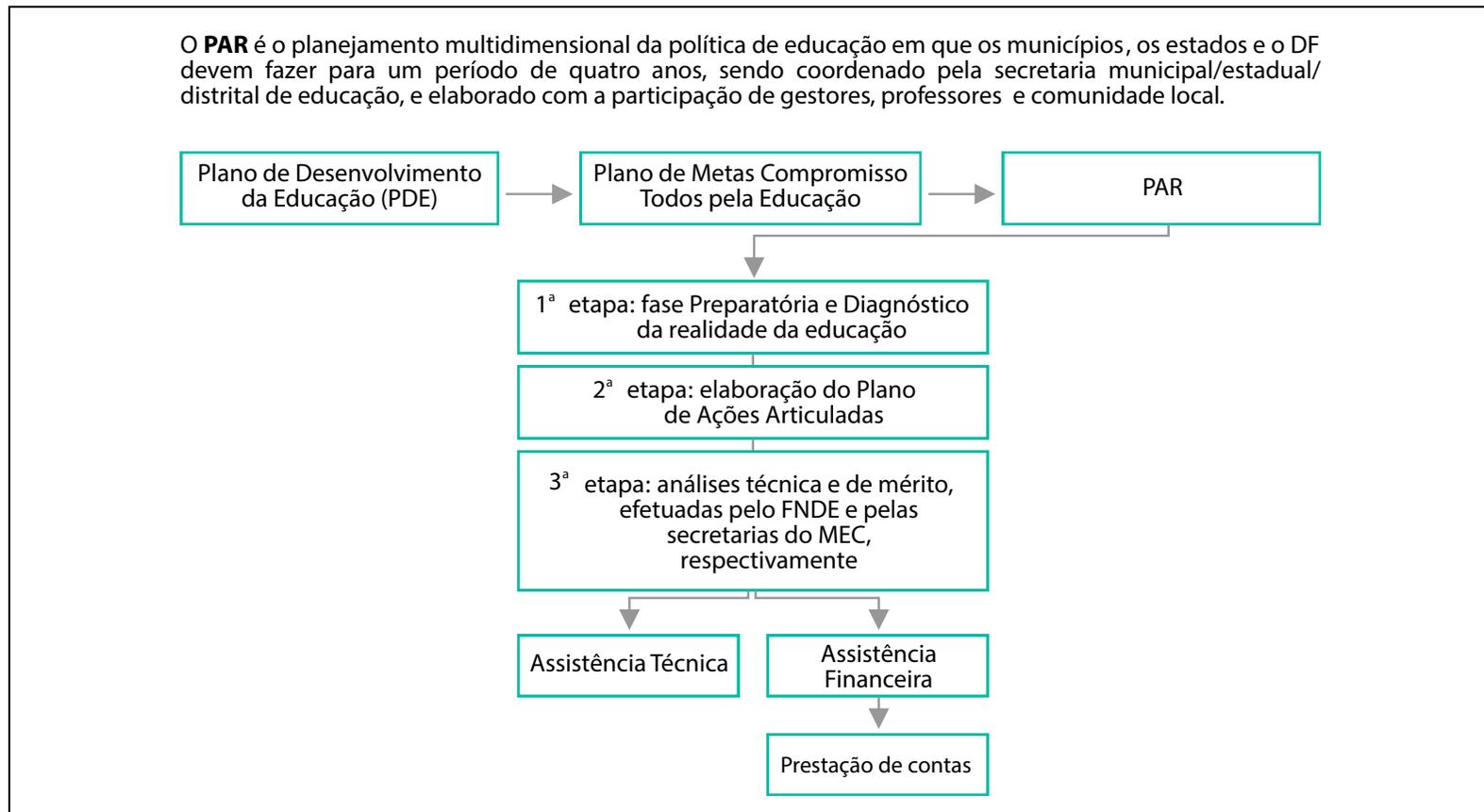
O PAR é um dos principais instrumentos orientadores das políticas educacionais desenvolvidas pelo Ministério da Educação (MEC), desde 2007. Com o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o MEC condicionou as transferências financeiras voluntárias para os estados e municípios ao cumprimento de 28 (vinte e oito) diretrizes, a partir da elaboração do PAR.

Esse Plano foi concebido para estabelecer novos parâmetros e práticas de planejamento e gestão para os sistemas e redes de ensino.

Ao elaborar o PAR, o ente federativo (estado, Distrito Federal ou município) faz um mapeamento da sua rede de ensino e a partir dele, um diagnóstico. Em seguida, são elencadas ações de assistência técnica ou financeira para um período plurianual, com a apresentação de demandas que busquem solucionar a situação identificada no Diagnóstico.

Esse novo arranjo político institucional da atuação do MEC complementa-se com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado para avaliar a melhoria da qualidade da educação básica com a execução das ações previstas. Veja a Figura 1, a seguir.

Figura 1– Plano de Ações Articuladas



Fonte: Elaboração baseada na Lei do PAR nº 12.695/2012 (BRASIL, 2012).

2.1.1 O regime de colaboração

Um dos pilares para a implementação de políticas públicas educacionais no Brasil é o regime de colaboração, que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação, em especial, na educação básica.

O regime de colaboração prevê o aumento das transferências de recursos, de natureza voluntária, para as escolas e as redes educacionais que demonstrem capacidade de avançar com as próprias forças. Além disso, o aumento das transferências de recursos está condicionado à elaboração e ao cumprimento de um plano de trabalho para as escolas e redes educacionais que necessitem de assistência técnica e financeira (BRASIL, 2007).



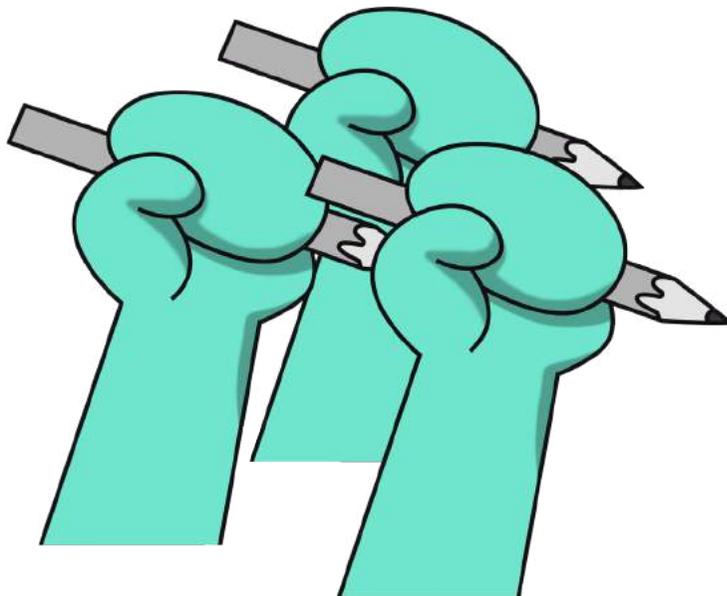
Conforme você viu na Unidade I, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação no País, o MEC criou o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), por meio do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, um plano sistêmico, voltado para a educação básica, prevendo a elaboração do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, para que fosse possível sua concretização. Com o Compromisso, foi possível agregar a atuação dos entes federados sem lhes ferir a autonomia, envolvendo, primordialmente, a decisão política, a ação técnica e o atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais.

Para que ocorresse a vinculação efetiva dos municípios, dos estados e do Distrito Federal à referida ação (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação), foram firmados termos de adesão, de forma voluntária.

2.1.2 O funcionamento do PAR

Entre os desafios enfrentados na gestão educacional, está a realização de levantamento da situação local de cada rede e o planejamento das políticas públicas de educação no sentido de aprimorar tal realidade. A gestão pública da educação deve ter sua prática assentada no planejamento, na mobilização social, na participação democrática e na absorção de programas indutores da qualidade da educação. Nessa esteira, o Governo Federal concebeu o PAR, com a finalidade de auxiliar o planejamento estratégico das políticas de educação, além de proporcionar um canal de comunicação permanente entre os estados, o DF e os municípios junto ao MEC.

O PAR se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico, contendo políticas públicas de curto e médio prazos. O desafio da tarefa da melhoria da educação no País, na sua execução, requer um processo de aprimoramento contínuo, com a colaboração de todos.



No PAR, os municípios, os estados e o Distrito Federal elaboram, para um período de quatro anos, seu planejamento específico, a partir das informações obtidas por meio de prévio diagnóstico da realidade local, com indicadores definidos, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

- a) Gestão educacional.
- b) Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar.
- c) Práticas pedagógicas e de avaliação.
- d) Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

Com essas informações, o Governo Federal prioriza e apoia as ações educacionais propostas, com assistência técnica e investimentos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Saiba mais!

O que é MDE?

São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. Inserem-se no rol dessas ações: despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros.

Para conhecer a legislação específica, busque o art. 70 da Lei nº 9.394/1996 nos endereços eletrônicos:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf

Fonte: Lei nº 9.394/1996 – LDB (BRASIL, 1996).

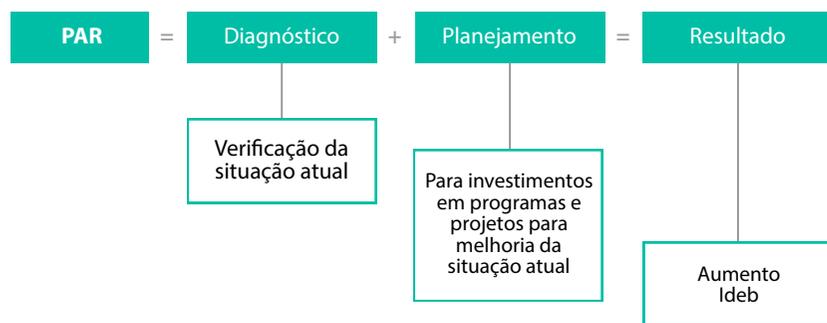
Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o PAR favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, inclusive durante as mudanças de gestão.

As transferências voluntárias e a assistência técnica da União, no âmbito educacional e, conseqüentemente, do PAR, encontram-se sob a responsabilidade do FNDE. O Plano é operacionalizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec).

A ferramenta correlaciona as demandas dos entes por recursos técnicos, financeiros e pedagógicos e reconhece as medidas mais apropriadas para solução dos problemas identificados e para a execução das ações.

Desde a sua implementação no Simec, os planos elaborados pelos estados e municípios permanecem gravados na base de dados do sistema, permitindo acesso a todas as informações registradas, bem como aos processos e procedimentos envolvidos na elaboração, análise, aprovação e no monitoramento das ações, com transparência e racionalidade nos repasses de recursos. Observe a Figura 2, a seguir.

Figura 2 – Etapas do PAR



Fonte: Elaborada com base na Lei do PAR nº 12.695/2012 (BRASIL, 2012).

Os atores envolvidos no processo de implementação do PAR, nos estados, nos municípios e no DF são: Equipe Local e Comitê Local do Compromisso, ambos fundamentais para elaboração e acompanhamento do PAR.

Enquanto a Equipe Local é quem elabora e monitora a execução do PAR, o Comitê Local do Compromisso é responsável por acompanhar sua implementação.

O ideal é que a equipe e o comitê sejam compostos por membros distintos, com exceção do dirigente municipal de educação, que, obrigatoriamente, irá compor ambos.

Saiba mais!

Diretrizes XXVIII- Plano de Metas - Compromisso Todos pela Educação

organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

a) Comitê Local

No âmbito do Plano de Metas, os municípios, os estados e o DF, e suas administrações locais, devem programar ações que mobilizem a sociedade.

A composição do Comitê Local é democrática, pois cada ente federado tem a própria estrutura, sendo necessário que representantes dos diversos setores da educação participem, garantindo a qualidade do planejamento das ações educacionais e o consequente êxito do PAR.



O papel do Comitê é atuar em nome da sociedade no que se refere à execução do que foi planejado no PAR, desempenhando a função de controle social.

Suas atribuições podem, também, ser de competência do Conselho Municipal, Estadual ou Distrital de Educação, caso ele exista. O essencial é que haja garantia da participação da sociedade civil, com a criação de um subgrupo de trabalho e a devida alteração do ato legal que instituiu o Conselho inicialmente.

O ideal é que a Equipe e o Comitê sejam compostos por membros distintos, com exceção do dirigente municipal de educação, que, obrigatoriamente, participará de ambos.

Podem participar do Comitê: representantes da sociedade civil – como associações de empresários e trabalhadores; Ministério Público; Conselho Tutelar; Câmara Legislativa e dirigentes do sistema público. O funcionamento do Comitê é incumbência de estados, municípios e DF, que devem instituir sua composição em portaria, garantir infraestrutura e identificar entidades e cidadãos, no âmbito local.

O principal objetivo desse Comitê é mobilizar a sociedade em prol da oferta de uma educação pública de qualidade e acompanhar as metas de evolução do Ideb.

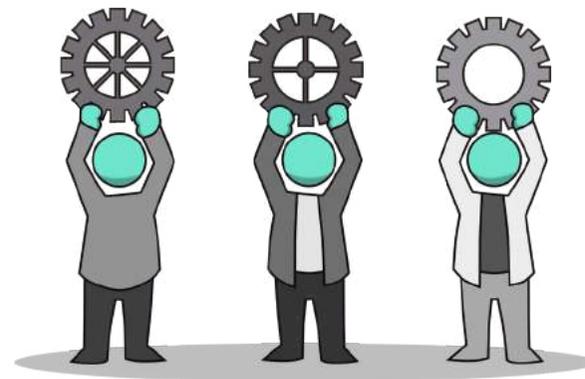
b) Equipe Local

Também é incumbência dos municípios, DF e estados a criação de uma Equipe Local, sendo composta, preferencialmente, por:

- Dirigente municipal/distrital/estadual de educação.
- Técnicos da secretaria municipal/estadual de educação.
- Representante dos diretores de escola.
- Representante dos professores da zona urbana.
- Representante dos professores da zona rural.
- Representante dos coordenadores ou supervisores escolares.
- Representante do quadro técnico-administrativo das escolas.
- Representante dos conselhos escolares.
- Representante do Conselho Municipal de Educação (quando houver).

A Equipe Local é um grupo de pessoas que representam os diversos setores da realidade educacional local, o que proporciona a realização do planejamento em consonância com essa realidade, de forma franca e consciente.

Os participantes da Equipe Local devem estar presentes nas diversas fases de elaboração do planejamento. Os dados pessoais de todos os integrantes da Equipe Local devem ser registrados no Simec.



Dica! É importante que a Equipe Local realize reuniões periódicas, com intuito de obter informações sobre a execução das iniciativas do PAR, bem como fornecer subsídios para o monitoramento da execução do Plano.

Saiba mais!

O Ideb é o índice que afere a qualidade da educação básica, calculado em todas as esferas federativas.

Criado em 2007, é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e tem o objetivo de verificar o cumprimento das metas fixadas no termo de adesão ao Compromisso Todos Pela Educação, do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Você pode saber mais sobre o Ideb consultando os endereços eletrônicos:

<http://portal.mec.gov.br/conheca-o-ideb>

<http://portal.inep.gov.br/ideb>

Fonte: Inep/MEC.

2.2 Marcos legais

Conforme você viu na seção anterior, o PAR é fruto das evoluções legislativas e técnicas, relativas às transferências diretas e voluntárias da União aos estados, ao DF e aos municípios implementadores de políticas públicas educacionais.

Serão apresentadas, a seguir, as principais leis vigentes a respeito do PAR. Observe o histórico:

Constituição Federal (1988)

Determinou a organização dos sistemas de ensino a partir do regime de colaboração entre os entes federados, conforme art. 211, a seguir:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.” (BRASIL, 1988).

O objetivo do dispositivo é garantir que a assistência técnica e financeira da União seja direcionada à equalização de oportunidades educacionais e ao padrão mínimo de qualidade do ensino para todos os sistemas educacionais (federais, estaduais e municipais).

Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007

Tem como objetivo regulamentar as ações colaborativas, entre União, estados, DF e municípios, para implementação do PDE, por meio do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, bem como a participação das famílias e da Comunidade, por intermédio de projetos, programas e ações de assistência técnica e financeira, para melhoria da qualidade educacional.

Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012

Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012

Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, alterando a Lei nº 11.947/2009, para incluir os polos presenciais do programa Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Foi por meio desse dispositivo legal que se estabeleceu o instituto da transferência direta, por meio de termo de compromisso, que é um instrumento menos complexo e de mais fácil acompanhamento e monitoramento de sua execução em comparação com o convênio, instrumento utilizado até então no PAR.

Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15 de agosto de 2012

Altera a Resolução CD/FNDE nº 24, de 02 de julho de 2012, que estabelece os critérios para apoiar financeiramente, em caráter suplementar e voluntário, as redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, quanto à dimensão Infraestrutura Física.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014

Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência até 2024, estabelecendo algumas metas e estratégias vinculadas, especificamente, ao PAR, conforme se verifica a seguir:

- Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).
- Estratégia 7.5: Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, professoras, profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.



Portaria MEC nº 1.462, de 12 de agosto de 2019

Institui o Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, e revoga a Portaria MEC nº 29, de 12 de janeiro de 2017. Conheça, a seguir, os principais aspectos da Portaria:

- Composição do Comitê Estratégico do PAR:

- a) Secretaria Executiva - SE-MEC;
- b) Secretaria de Educação Básica - SEB-MEC;
- c) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC-MEC;
- d) Secretaria de Alfabetização - SEALF-MEC;
- e) Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - SEMESP-MEC;

- f) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- g) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- h) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- i) Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed).
- j) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

Objetivo: definir, monitorar e revisar as ações, os programas e as atividades que serão objeto de apoio técnico ou financeiro da União.

Finalidades:

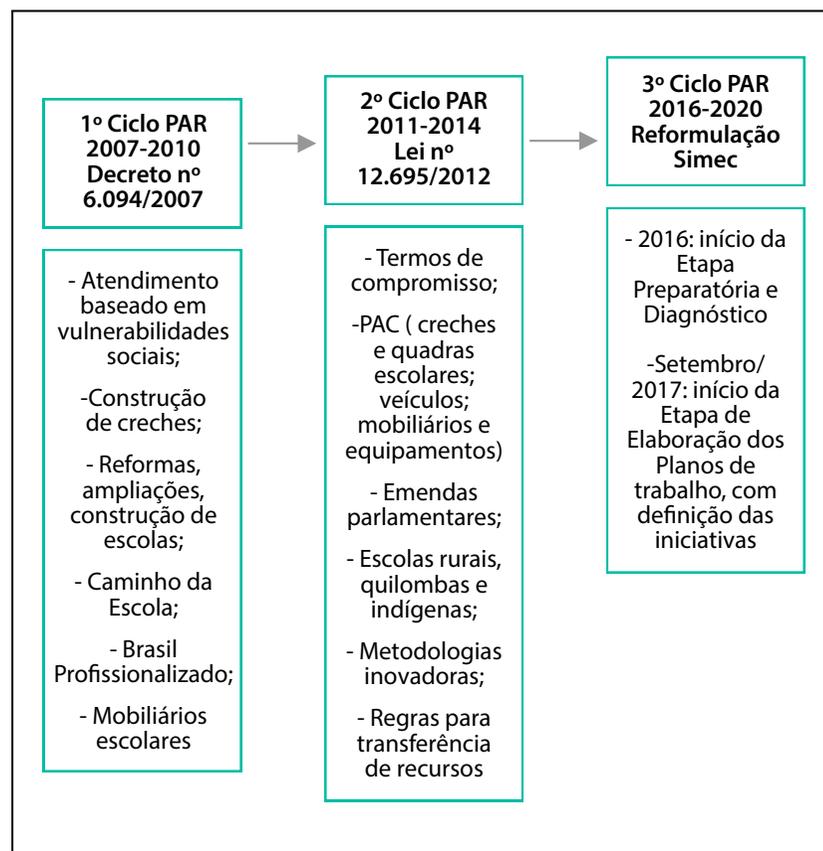
- a) Definir as ações, os programas e as atividades que serão objeto de atendimento pelo MEC e seus órgãos vinculados no PAR, tanto de assistência técnica quanto assistência financeira; e
- b) Acompanhar os resultados do PAR e propor eventuais correções e melhorias às suas diretrizes e ações.

Como você pode observar, as regras e os procedimentos do PAR têm evoluído desde a sua criação, visando a melhor atender a sua finalidade. O próprio sistema Simec foi crescendo e passando por alterações, de forma a melhor atender aos participantes do Plano.

2.3 Marcos lógicos do PAR

Como você já sabe, o PAR teve início em 2007. Até aqui, já são três ciclos implementados. Esses três ciclos tiveram critérios objetivos e lógicos para atendimento às solicitações dos entes federados. Ao longo do tempo, novos programas, instrumentos e metodologias foram incorporados à dinâmica do PAR, conforme apresentado na Figura 3, a seguir.

Figura 3 – Marcos lógicos



Fonte: Elaboração baseada na Lei do PAR nº 12.695/2012 (BRASIL, 2012).

2.4 Ciclos do PAR

Como dito anteriormente, o PAR está em seu terceiro ciclo. Como é um instrumento de planejamento plurianual, o primeiro ciclo do PAR aconteceu no período de **2007 a 2010**, e o segundo ciclo ocorreu no período de **2011 a 2014**, atendendo também, às demandas de 2015 e 2016. O terceiro ciclo tem vigência para o período de **2016 a 2020**.

1º ciclo – 2007/2010

O primeiro ciclo do PAR abrangeu o período de 2007 a 2010. Nesse período, foi realizado o primeiro diagnóstico da situação educacional dos estados, do DF e dos municípios para recebimento de transferências voluntárias.

O principal objetivo desse ciclo foi a conjugação de esforços, por meio de regime de colaboração entre os entes federados, para melhoria da qualidade da educação básica. Para tanto, foi criado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, conforme você já viu na Unidade I.

2º ciclo – 2011/2014

O segundo ciclo teve a sua vigência no período de 2011 a 2014. Todos os entes federativos realizaram um novo diagnóstico da situação educacional e, assim, fizeram um novo Plano de Ações Articuladas para implementação das políticas públicas educacionais.

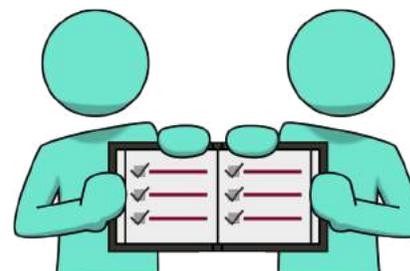
Nesse ciclo, as ações abrangidas pelo PAR foram expandidas, e a dinâmica alterada. Foram incluídas subações e metodologias inovadoras, atendimento às comunidades quilombola, indígenas e escolas rurais. Além disso, foi instituído o termo de compromisso como forma de pactuação.



3º ciclo – 2016/2020

Na etapa referente ao terceiro ciclo, os estados, o DF e os municípios são orientados a fazer um novo diagnóstico de suas redes para que, com base em dados atualizados, elaborem os seus novos planos de trabalho do PAR.

Uma característica fundamental desse ciclo do PAR é sua estruturação em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE). Conforme você já estudou na Unidade I, o PNE é o principal ponto de convergência das políticas públicas da educação brasileira para o período de 2014-2024. Suas diretrizes, metas e estratégias desenharam um horizonte para onde os esforços dos entes federativos e da sociedade civil devem ser canalizados, a fim de consolidar um sistema educacional que respeite o direito à educação em sua totalidade. Para colaborar com esse esforço, o alinhamento do PAR com o PNE se dá nas 20 metas e estratégias relacionadas à educação básica.



Além disso, também foram concretizadas diversas melhorias, tanto de interface, visando à facilidade de utilização do Simec pelos usuários, quanto de conteúdo, com a disponibilização de dados a partir da integração do PAR com outros sistemas do Ministério da Educação, como Siope, CACS-Fundeb e Sigarp, oferecendo informações úteis ao diagnóstico das redes e à gestão da educação no município, no estado ou no Distrito Federal.

2.5 Dimensões do PAR

O PAR possui quatro dimensões, às quais estão vinculadas as iniciativas/ações que, quando executadas, contribuem para a melhoria da educação. As dimensões do PAR são detalhadas pela determinação de áreas de atuação, indicadores e iniciativas.

As dimensões e áreas de atuação são agrupamentos de grandes características referentes aos aspectos de um sistema de ensino. Os indicadores são aspectos da realidade que se pretende avaliar, medir e analisar. O avanço da educação em determinado município, estado ou no Distrito Federal pode ser verificado a partir da evolução dos indicadores presentes no diagnóstico, anterior ao planejamento das ações do PAR.

As etapas, as áreas e os indicadores do PAR estão divididos conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Dimensões do PAR

DIMENSÃO	ÁREA	INDICADORES*
1 - Gestão Educacional	1.1 - Planejamento, organização da gestão e iniciativas de colaboração regional	1.1.1 – Existência de lei atualizada que organiza o sistema de ensino
		1.1.2 – Previsão legal do papel dos órgãos públicos que estruturam o sistema de ensino
		1.1.3 – Previsão legal do papel do Conselho Municipal de Educação
		1.1.4 – Existência de Plano de Educação aprovado em lei
		1.1.5 – Existência de planejamento estratégico de governo, com foco no cumprimento das metas do plano decenal de educação
		1.1.6 – Existência de articulação do plano decenal de educação com outros instrumentos de planejamento e gestão (PPA, LDO, LOA)
		1.1.7 – Existência de mecanismos de monitoramento e avaliação do plano decenal de educação
		1.1.8 – Existência de diferentes formas de colaboração territorial
		1.1.9 – Existência de diferentes abrangências de colaboração territorial
	1.2 - Gestão normativa, avaliativa e de regulação da oferta educacional	1.2.1 – Definição da função normativa, avaliativa e de regulação da oferta nos sistemas de ensino
		1.2.2 – Elaboração, homologação e aplicação das normas definidas para os sistemas de ensino
		1.2.3 – Existência de mecanismos institucionalizados de regulação da oferta educacional
	1.3 - Gestão pedagógica	1.3.1 – Existência de instâncias de supervisão e acompanhamento das unidades escolares
		1.3.2 – Existência de apoio pedagógico que articule orientação curricular, iniciativas de formação continuada de docentes e processos de avaliação de aprendizagem dos educandos
		1.3.3 – Existência de coordenadores pedagógicos nas unidades educacionais
		1.3.4 – Qualidade da oferta da educação básica
		1.3.5 – Existência de monitoramento do analfabetismo e escolaridade de jovens e adultos
		1.3.6 – Atendimento à demanda da educação de jovens e adultos (EJA)

DIMENSÃO	ÁREA	INDICADORES*
1 - Gestão Educacional	1.4 - Gestão de pessoas	1.4.1 – Existência de plano de carreira para os profissionais da educação
		1.4.2 – Existência de plano de carreira que valorize os profissionais da educação
		1.4.3 – Existência de ações e políticas de valorização dos profissionais da educação
		1.4.4 – Cumprimento integral da Lei nº 11.738/2008
		1.4.5 – Existência de regras e procedimentos para a movimentação de profissionais da educação
		1.4.6 – Existência de critérios de qualidade previamente pactuados, que orientem as regras de distribuição e movimentação de pessoal
		1.4.7 – Regularidade de concurso público para o ingresso de professores nas redes de ensino
		1.4.8 – Disponibilização de carga horária de trabalho de professores da rede de ensino para participação em programas de formação e desenvolvimento profissional
	1.5 - Gestão de finanças	1.5.1 – Existência de correto repasse de recursos e autonomia do(a) secretário(a) de educação
		1.5.2 – Existência de pessoal responsável pela gestão dos recursos e por estudos de custo da oferta educacional
		1.5.3 – Cumprimento dos dispositivos legais na gestão dos recursos públicos com acompanhamento social
		1.5.4 – Existência de condições técnicas e materiais efetivas para o funcionamento dos conselhos de controle social
		1.5.5 – Existência de mecanismos de descentralização de recursos para as escolas da rede
	1.6 - Gestão de programas de apoio ao estudante	1.6.1 – Existência de transporte escolar adequado aos educandos da rede pública
		1.6.2 – Existência de alimentação escolar adequada aos educandos da rede pública
		1.6.3 – Existência de mecanismos de acompanhamento e registro da frequência dos educandos
		1.6.4 – Acompanhamento e registro da frequência dos educandos beneficiados pelo Programa Bolsa Família (PBF)

DIMENSÃO	ÁREA	INDICADORES*
1 - Gestão Educacional	1.6 - Gestão de programas de apoio ao estudante	1.6.5 – Existência de monitoramento do acesso e permanência de pessoas com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC)
		1.6.6 – Existência de ações para a superação do abandono e da evasão escolar nas escolas públicas de educação básica, em todas as etapas e modalidades de oferta na rede de ensino
		1.6.7 – Existência de ações para promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos
	1.7 – Gestão democrática	1.7.1 – Existência e atuação do Conselho de Educação
		1.7.2 – Existência e atuação do Fórum Permanente de Educação, responsável pela realização regular de Conferências e pelo acompanhamento do plano decenal de educação
		1.7.3 – Existência e funcionamento de conselhos escolares
		1.7.4 – Existência de normas institucionalizadas para escolha dos diretores na rede de ensino, combinando critérios técnicos com participação da comunidade escolar
		1.7.5 – Existência de projeto político-pedagógico (PPP) nas unidades educativas, com participação da comunidade escolar em sua elaboração
		1.7.6 – Existência de rede de relações com a comunidade, promoção de atividades e utilização da escola como espaço comunitário
		1.7.7 – Existência de mecanismos efetivos de participação social na gestão da rede de ensino
2 - Formação de Profissionais da Educação	2.1 – Formação inicial de professores da educação básica	2.1.1 – Habilitação dos professores que atuam nas creches
		2.1.2 – Habilitação dos professores que atuam na pré-escola
		2.1.3 – Habilitação dos professores que atuam nos anos/séries iniciais do ensino fundamental, incluindo professores da educação de jovens e adultos (EJA)
		2.1.4 – Habilitação dos professores que atuam nos anos/séries finais do ensino fundamental, incluindo professores da educação de jovens e adultos (EJA)

DIMENSÃO	ÁREA	INDICADORES*
2 – Formação de Profissionais da Educação	2.2 – Formação continuada de professores da educação básica	2.2.1 – Existência e implementação de políticas para a formação continuada de professores que atuam na educação infantil
		2.2.2 – Existência e implementação de políticas para a formação continuada de professores que visem à melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita, da matemática e dos demais componentes curriculares, nos anos/séries iniciais do ensino fundamental, incluindo professores da educação de jovens e adultos (EJA)
		2.2.3 – Existência e implementação de políticas para a formação continuada de professores que visem à melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os componentes curriculares, nos anos/séries finais do ensino fundamental, incluindo professores da educação de jovens e adultos (EJA)
		2.2.4 – Existência e implementação de políticas para a formação continuada de professores que visem ao desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas na classe comum, em todas as etapas e modalidades
	2.3 – Formação de professores da educação básica para atuação em educação especial/ atendimento educacional especializado	2.3.1 – Formação dos professores da educação básica que atuam no atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar ao ensino regular
	2.4 – Formação de professores da educação básica em escolas do campo, em educação escolar quilombola e educação escolar indígena	2.4.1 – Formação dos professores que atuam em escolas do campo
		2.4.2 – Formação dos professores que atuam em educação escolar quilombola
		2.4.3 – Formação dos professores que atuam em escolas de comunidades indígenas
	2.5 – Formação de professores da educação básica para o cumprimento de leis específicas	2.5.1 – Existência e implementação de políticas para a formação de professores visando ao cumprimento de leis específicas
		2.5.2 – Existência e implementação de políticas para a formação de professores visando ao cumprimento das leis que tratam da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”

DIMENSÃO	ÁREA	INDICADORES*
2 – Formação de Profissionais da Educação	2.6 – Formação de profissionais da educação e outros representantes da comunidade escolar	2.6.1 – Participação dos gestores da educação básica pública em programas de formação específica
		2.6.2 – Existência e implementação de políticas para formação continuada de equipes pedagógicas
		2.6.3 – Participação de gestores, equipes pedagógicas, profissionais de serviços e apoio escolar em programas de formação para a educação inclusiva
		2.6.4 – Participação dos profissionais de serviço e apoio escolar e de outros representantes da comunidade escolar em programas de formação específica
3 – Práticas Pedagógicas e Avaliação	3.1 – Organização da rede de ensino	3.1.1 – Implantação e organização do ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos em regime de colaboração federativa
		3.1.2 – Existência de política de educação em tempo integral: atividades que ampliam a jornada escolar do estudante para, no mínimo, sete horas diárias em cinco dias por semana
		3.1.3 – Política de correção de fluxo
		3.1.4 – Atendimento à demanda de educação de jovens e adultos (EJA)
		3.1.5 – Oferta do atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização
	3.2 – Elaboração e organização das práticas pedagógicas	3.2.1 – Existência de proposta curricular para a rede de ensino
		3.2.2 – Processo de escolha do livro didático
		3.2.3 – Existência/adoção de metodologias específicas para a alfabetização
		3.2.4 – Existência de programas de incentivo à leitura, para o professor e o aluno, incluindo a educação de jovens e adultos (EJA) e a educação especial
		3.2.5 – Estímulo às práticas pedagógicas fora do espaço escolar, com ampliação das oportunidades de aprendizagem
		3.2.6 – Horários de trabalhos pedagógicos na escola para cumprimento da Lei nº 11.738/2008

DIMENSÃO	ÁREA	INDICADORES*
3 – Práticas Pedagógicas e Avaliação	3.3 – Avaliação da aprendizagem dos alunos e tempo para assistência individual/coletiva aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem	3.3.1 – Formas de avaliação da aprendizagem dos alunos
		3.3.2 – Utilização do tempo para assistência individual/ coletiva aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem
	3.4 – Recursos pedagógicos para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem a diversidade das demandas educacionais	3.4.1 – Existência, suficiência, diversidade e acessibilidade do acervo bibliográfico (de referência e literatura)
		3.4.2 – Existência, suficiência, diversidade e acessibilidade de materiais pedagógicos, equipamentos e materiais esportivos
		3.4.3 – Produção e utilização de materiais didático-pedagógicos e paradidáticos para educação de jovens e adultos (EJA), educação do campo, educação escolar indígena no contexto dos territórios etnoeducacionais, educação escolar quilombola, e produção em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, da educação básica
		3.4.4 – Utilização de processos, ferramentas e materiais de natureza pedagógica
		3.4.5 – Existência de material de apoio à prática docente no ciclo de alfabetização
		3.4.6 – Superação das desigualdades educacionais, garantindo o direito à educação de grupos sociais identificados como vulneráveis na garantia de seu direito à educação
		3.4.7 – Enfrentamento às diferentes formas de violência e discriminação, e promoção dos direitos humanos
		4 – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos
4.1.2 – Acessibilidade arquitetônica nos ambientes escolares		
4.1.3 – Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil na área urbana		
4.1.4 – Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas		

DIMENSÃO	ÁREA	INDICADORES*
4 – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos	4.1 – Condições da rede física escolar existente	4.1.5 – Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam o ensino fundamental na área urbana
		4.1.6 – Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam o ensino fundamental no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas
		4.1.7 – Necessidade de novos prédios escolares: existência de prédios escolares para atendimento à demanda da educação infantil, na área urbana, em tempo integral
		4.1.8 – Necessidade de novos prédios escolares: existência de prédios escolares para atendimento à demanda da educação infantil, em tempo integral, no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas
		4.1.9 – Necessidade de novos prédios escolares: existência de prédios escolares para atendimento à demanda do ensino fundamental, em tempo integral, na área urbana
		4.1.10 – Necessidade de novos prédios escolares: existência de prédios escolares para atendimento à demanda do ensino fundamental, em tempo integral, no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas
		4.1.11 – Condições de mobiliário e equipamentos escolares na área urbana: quantidade, qualidade e acessibilidade
		4.1.12 – Condições de mobiliário e equipamentos escolares no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas: quantidade, qualidade e acessibilidade
		4.1.13 – Existência de transporte escolar para alunos da rede: atendimento à demanda, às condições de qualidade e de acessibilidade
	4.2 – Uso de Tecnologias	4.2.1 – Existência de computadores com acesso à internet na área urbana
		4.2.2 – Existência de computadores com acesso à internet no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas
4.2.3 – Existência de sala de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado (AEE)		

Fonte: Simec/PAR – Guia de Planejamento.

*Informações referentes ao 3º ciclo do PAR (2016/2020).

As dimensões que compõem o PAR podem ser classificadas em duas grandes categorias: infraestrutura e pedagógica. Nessa última estão incluídas as dimensões 1, 2 e 3. Veja essas duas grandes categorias nos Quadros 3 e 4, a seguir:

Quadro 3 – PAR infraestrutura

PAR - INFRAESTRUTURA	
Abrangência	Ações apoiadas
Educação Infantil (Proinfância) Ensino Fundamental e Médio Educação Especial Educação do Campo Educação Quilombola Brasil Profissionalizado	Ampliação, Construção, Reforma, Equipamentos, Ônibus escolares, Ônibus acessível, Bicicleta e capacete, Equipamentos e kit de cozinha, Brinquedos, Quadras escolares, Equipamentos de climatização, Instrumentos musicais, Mobiliários, Computadores e projetores

Fonte: Elaboração baseada no Simec/PAR.

Quadro 4 – PAR pedagógico

PAR - PEDAGÓGICO	
Abrangência	Ações apoiadas
Apoio à educação básica, Educação especial, Ensino fundamental e médio, Brasil profissionalizado, Correção de fluxo, Educação de jovens e adultos, Educação ambiental, Educação inclusiva, Educação de campo, Educação étnico racial, Educação indígena, EJA prisional, E-TEC, Fortalecimento da gestão.	Formação continuada e capacitação, Jornada literária, Material didático, Material pedagógico, Material de consumo, Diversidades, Cursos EAD, Materiais esportivos.

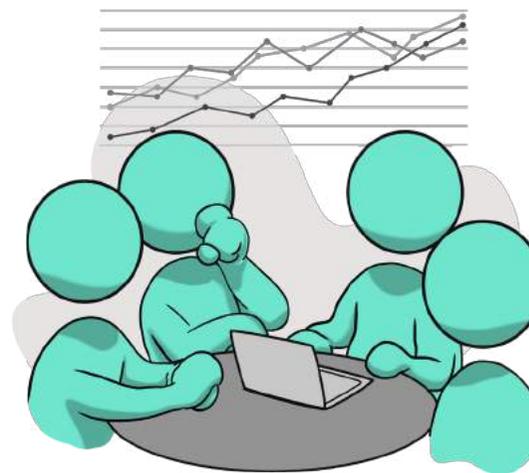
Fonte: Elaboração a partir de dados do Simec/PAR.

O detalhamento das dimensões, ações, indicadores, iniciativas e subações que compõem o PAR serão discutidos na Unidade III: As iniciativas para a política educacional no âmbito do PAR.

2.6 Como elaborar o Plano

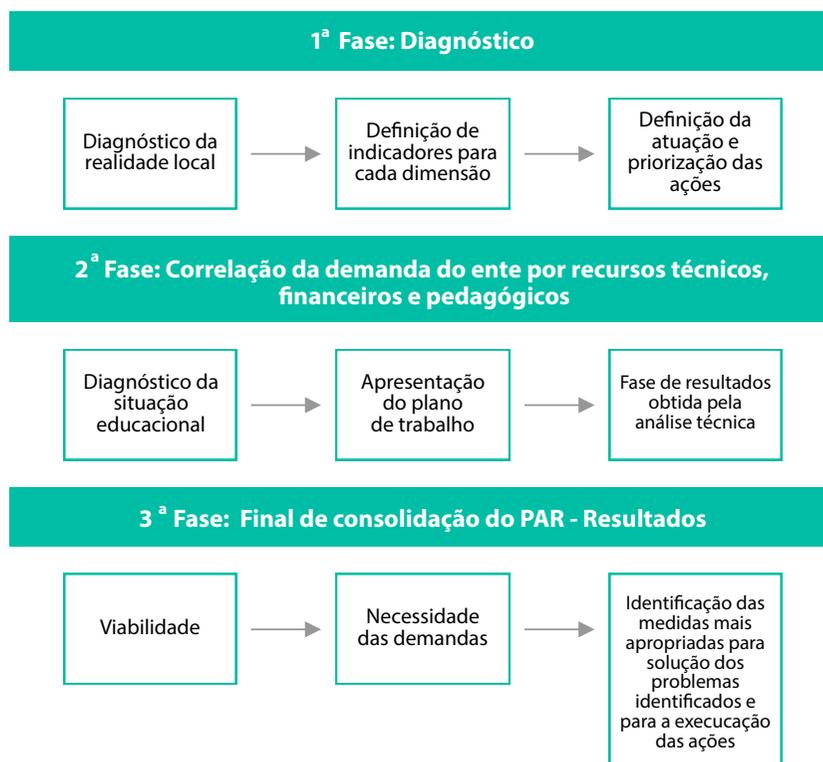
Conforme você aprendeu, o PAR possui caráter plurianual, construído com a participação dos gestores e educadores locais, baseado em um diagnóstico de caráter participativo. Elaborado a partir da utilização do instrumento de Diagnóstico para a coleta de informações quantitativas e qualitativas na rede municipal/estadual/distrital, permitindo a análise compartilhada do sistema educacional.

O PAR é um instrumento multidimensional e sua temporalidade o protege daquilo que tem sido o maior impeditivo do desenvolvimento do regime de colaboração: a descontinuidade das ações relacionadas às políticas públicas.



A Etapa Preparatória, o Diagnóstico e a Elaboração do PAR compreendem a análise da situação educacional local, sendo apresentadas as informações de identificação e os indicadores qualitativos utilizados no instrumento. Observe a Figura 4, a seguir.

Figura 4 – Fases de implantação



Fonte: Elaboração baseada no Simec/PAR.

Conforme você pode verificar, a fase de elaboração do plano de trabalho para a execução do PAR possui as seguintes macro etapas:

- **Etapa Preparatória** (pré-requisito para habilitar as etapas seguintes):

Composta pelas fases:

- **Dados da Unidade:** preenchimento dos dados da unidade (unidade, dirigentes, equipes e conselhos), relativos ao ente federado, necessários para que o canal de comunicação junto ao MEC funcione.

- **Plano Nacional de Educação (PNE):** nesse local são apresentadas as colaborações de cada ente federativo para o atingimento das metas do PNE, a partir da compatibilização das metas dos planos municipais ou estaduais com as metas nacionais.

- **Questões estratégicas:** objetivam reunir informações e documentação sobre a estrutura e organização da educação local.

- **Execução e Acompanhamento:** apresentam a situação de termos de compromissos e permitem o acompanhamento de prazos e necessidades de reprogramação. Nessa funcionalidade também é possível visualizar a situação de termos dos ciclos anteriores.

- **Pendências:** visualização de situações impeditivas para seguimento para a fase de planejamento e etapas posteriores, como empenho, pactuação e recebimento de recursos.

- **Diagnóstico:** preenchimento de indicadores, para cada dimensão do PAR, informando quais situações se aplicam àquele indicador. Também são indicadas as metas do plano municipal, estadual ou distrital de educação correlacionadas. Essa fase é muito importante, pois as informações subsidiam a análise técnica das iniciativas propostas na próxima fase. Veja o Quadro 5, a seguir.

Quadro 5 – Diagnóstico

Etapa de identificação da situação educacional

O estado/município/DF deve:

- Relacionar as metas do PEE/PME ao indicador definido.
- Apontar a situação existente para cada componente do indicador definido.
- Apresentar justificativa coerente à situação relatada.

Fonte: Elaboração baseada no Simec/PAR.

- **Planejamento:** trata-se da fase em que o plano de trabalho é elaborado, baseado nas informações consolidadas do diagnóstico realizado. Nessa etapa, o ente federado cadastra as demandas, definindo as iniciativas, previamente disponibilizadas no módulo PAR do Simec, a partir dos indicadores presentes na etapa anterior (Diagnóstico), com o fito de melhorar a situação escolar vigente. Observe o Quadro 6.

Quadro 6 – Planejamento

Etapa de proposição de ações para melhoria dos indicadores apurados

- Elaboração do Plano de Trabalho com apresentação das demandas que busquem solucionar a situação existente.
 - :: Período: para os próximos 4 anos.
 - :: Iniciativas: abrangendo as etapas, modalidades e desdobramentos da Educação Básica.

Fonte: Elaboração baseada no Simec/PAR.

Após a elaboração, o Plano é submetido à análise técnica, objeto da próxima seção desta Unidade.

Ao elaborar o PAR, é necessário que sejam observadas as seguintes recomendações:

- Como o PAR é um banco de dados permanente, com abrangência nacional e relevância única como elo entre a União e os entes da federação, deve conter redação clara, correta e objetiva.
- A Equipe Local é composta por um grupo de pessoas representantes de diversos setores da educação local, conforme apontado anteriormente. É importante que todas estejam presentes nas diversas fases de elaboração do planejamento do PAR, para que a construção do Plano seja abrangente e democrática.
- Os dados de todos os integrantes da Equipe Local devem ser registrados no Simec.

- O PAR deve conter o maior número possível de informações sobre a realidade educacional do município/estado/DF em cada indicador. É imprescindível informar, esclarecer, discutir e revisá-lo quantas vezes forem necessárias com a Equipe Local. Para que o Plano tenha êxito, é necessário que representantes dos diversos setores da educação local participem e garantam a qualidade desse planejamento.



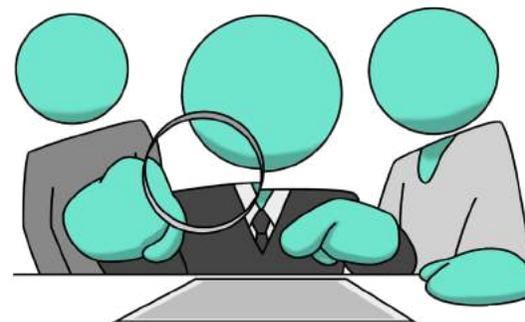
- O Diagnóstico do PAR deve apresentar respostas claras e redigidas com cuidado, evitando incoerência com a pontuação apresentada. Evitar respostas curtas ou pouco esclarecedoras, mau uso da língua portuguesa (incorreções na grafia, redação confusa, problemas de coesão e coerência etc.), confusão entre os campos da “Justificativa” e da “Demanda Potencial”.

- A elaboração do PAR deve ser de responsabilidade do dirigente e da Equipe Técnica da secretaria de educação do estado, do Distrito Federal ou do município, contando com os servidores que atuam em cada área relacionada às quatro dimensões. Para viabilizar isso, até três técnicos do órgão são registrados no Simec, e recebem senhas de acesso direto para registrar as informações. Dessa forma, não se deve contratar consultorias privadas, pois a Equipe Técnica tem contato direto com a equipe PAR no FNDE e no MEC.

Você vai aprofundar seus conhecimentos sobre as etapas de elaboração do PAR na Unidade IV: *Etapas de elaboração do PAR no Simec*.

2.7 Análise técnica

Uma vez elaborado o PAR do município, do estado ou do Distrito Federal, as iniciativas cadastradas e finalizadas estão aptas a serem analisadas tecnicamente pelas equipes gestoras dos programas educacionais no FNDE e no MEC, com o objetivo de avaliar a viabilidade da proposta.



Havendo pertinência da proposta apresentada, considerando os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do PAR e disponibilidade orçamentária, é gerado um termo de compromisso (no caso de ser uma iniciativa financiável pelo FNDE). É, portanto, nesse momento, que são definidas as prioridades de atendimento, por intermédio de uma comissão técnica, para as ações financiáveis, em seguida, a cargo do MEC e do FNDE. São elaborados processos e cadastros para emissão de parecer técnico, no intuito de gerar empenho e termos de compromisso.

O termo de compromisso é o instrumento de pactuação e, para ter validade, deverá ser aceito eletronicamente, no Simec, pelo gestor municipal, distrital ou estadual.

Veja, no Quadro 7 a seguir, as etapas que ocorrem após o planejamento.

Quadro 7 – Etapas pós planejamento

Análise técnica do MEC e FNDE sobre a viabilidade da proposta
Definição de critérios de atendimento das necessidades, em âmbito nacional
Adequação dos recursos técnicos e financeiros aos critérios estabelecidos
Definição de prioridades

Fonte: Elaboração baseada no Simec/PAR.

2.8 Termo de compromisso

Para o FNDE prestar apoio técnico e financeiro aos entes na execução das ações do PAR, não há necessidade de celebrar convênios, ajustes, acordos ou contratos. No entanto, de acordo com a **Lei nº 12.695**, de 25 de julho de 2012, que você já

viu na Seção 2.2 Marcos legais, a transferência direta é condicionada à celebração de termo de compromisso (TC), por parte dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, junto ao FNDE.

Após aprovação das iniciativas relativas à assistência financeira e verificação da viabilidade orçamentária, é realizado o empenho dos recursos e o termo de compromisso é gerado no Simec, a partir de uma matriz elaborada pelo FNDE, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias para execução, além de cláusulas de responsabilidade mútua, devendo ser validado pelo gestor estadual/distrital/municipal para que se inicie sua vigência.



O termo de compromisso é um instrumento análogo ao convênio. Todavia, os procedimentos para sua celebração, execução e acompanhamento são menos burocráticos e mais céleres.

Ao longo da execução do termo, os estados, municípios e o Distrito Federal devem prestar informações, para que as ações sejam acompanhadas/monitoradas. Para tanto, há, no Sistema, possibilidade de inserção de documentos, tais quais: editais, termos de referência, contratos, notas fiscais, etc.

O termo de compromisso deve ser composto por, no mínimo:

- Identificação e delimitação das ações a serem financiadas.
- Metas quantitativas.
- Cronograma de execução físico-financeira.
- Previsão de início e conclusão das ações, etapas e fases programadas.

O conteúdo do TC decorre da indicação, por parte dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, das ações e quantitativos para atendimento, de acordo com as iniciativas necessárias ao alcance das metas estabelecidas no diagnóstico da situação educacional.

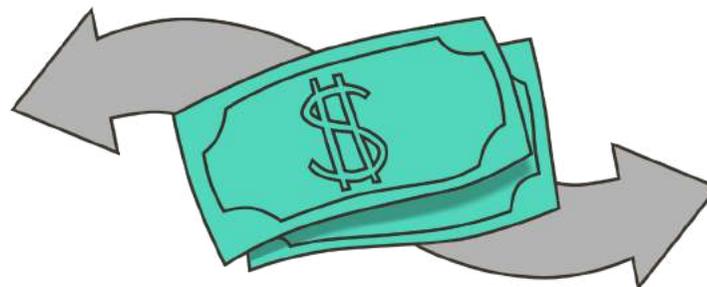
Após a execução do objeto do termo, as entidades devem prestar contas dos recursos recebidos.

2.9 Transferência de recursos

No âmbito do PAR, a transferência de recursos faz parte do que é chamado “assistência financeira”. Você sabe a diferença entre assistência técnica e assistência financeira?

A assistência técnica envolve programas de capacitação de professores, funcionários, dirigentes ou membros dos conselhos da área de educação, programas de formação inicial de professores, realização de estudos, levantamentos e avaliações, disponibilização de sistemas e atendimentos técnicos institucionais coletivos ou individualizados.

A assistência financeira, por sua vez, trata das transferências de recursos financeiros para contratação de bens e serviços, conforme iniciativas disponíveis no planejamento do PAR para cada estado, município ou Distrito Federal. Elas devem ser aprovadas pela equipe técnica do PAR no FNDE, e assinado termo de compromisso. A transferência é realizada mediante depósito em conta corrente específica, em instituições financeiras oficiais federais, abertas no momento do empenho dos recursos.



As regras específicas acerca da concessão de auxílio técnico-financeiro por meio do PAR se encontram dispostas na Lei nº 12.695/2012 e nas resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.

Além disso, a partir do 2º ciclo (2011/2014), é condição necessária para a transferência de recursos a comprovação, pelo ente federativo, de que os contratos firmados para execução do objeto foram realizados. Para essa comprovação, foi disponibilizada no Simec uma funcionalidade para a anexação de documentos, a qual será detalhada nas unidades seguintes.

Os repasses referentes aos Termos de Compromisso PAR são realizados mediante consulta dos documentos anexados pelo ente federado, no Simec, sendo priorizados os pagamentos para aqueles que informam o recebimento do produto, comprovado mediante registro de quantidade recebida e do apenso de contrato e nota fiscal de venda ou fatura.

É possível, ainda, atender às iniciativas planejadas no PAR com recursos de emendas parlamentares, que são destinados por parlamentares para demandas de entidades escolhidas por eles, normalmente, em seus domicílios de origem.

O acompanhamento da liberação dos recursos pode ser efetuado no sistema de consultas à liberação de recursos dos programas do FNDE (<https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>).

Destaque-se que, ao validar o termo de compromisso, o ente assume a responsabilidade de executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas; e executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas nesse termo e dentro do cronograma de execução estabelecido.

Além disso, aos entes federados contemplados com recursos de transferência direta cabe a responsabilidade de realizar o devido preenchimento eletrônico das funcionalidades presentes no Simec, para acompanhamento e execução dos termos de compromisso, as quais permitem a inserção dos documentos comprobatórios de despesas para recebimento dos recursos e, ainda, posterior envio das respectivas prestações de contas.

2.10 Execução do termo de compromisso

A execução do PAR diz respeito à concretização das iniciativas pactuadas por intermédio de termos de compromisso.

Para que os estados, os municípios e o Distrito Federal executem o termo firmado, devem realizar as contratações dos bens e serviços, de acordo com a legislação pertinente e as disposições desse documento.

Ressalte-se que o município ou secretaria estadual ou distrital, na qualidade de contratante, mesmo que se trate de contrato decorrente de ata de registro de preços nacional gerenciada pelo FNDE, é responsável por todas as atividades relacionadas à gestão contratual, tais quais: fiscalização, recebimento de produtos, eventual aplicação de sanções, liquidação e pagamento. Assim, todas as discussões e negociações consequentes da relação contratual devem ser realizadas pelas partes presentes no ajuste, observando-se as cláusulas pactuadas.

2.10.1 Registro de preços nacional

O registro de preços nacional (RPN) é um modelo de gestão compartilhada de compras em que o FNDE presta assistência técnica aos sistemas de ensino, visando ao atendimento de suas demandas por bens, obras e serviços, especialmente as inscritas no PAR. Por esse modelo, as etapas de elaboração de especificações, estudo de mercado, realização da licitação e gestão de atas de registro de preços são realizadas pelo FNDE e disponibilizadas aos órgãos participantes de compra nacional.

O RPN confere algumas vantagens, como a economia de tempo e recursos técnicos e financeiros, redução de preços devido ao ganho de escala, rapidez na contratação, ausência de estoques (a produção se dá conforme a demanda), transparência da licitação (realização de audiências públicas), padronização, controle da qualidade e garantia dos produtos entregues.

A aquisição de equipamentos e materiais planejados no PAR será vinculada às atas de registro de preços nacional, gerenciadas pelo FNDE, que tenham correspondência, quando for o caso.

A seguir, a Figura 5, referente à ata de registro de preços nacional do FNDE.

Figura 5 – Registro de preços nacional



A adesão às atas de registro de preços do FNDE, quando vigentes, ocorre de forma automática assim que o gestor do ente federal faz o aceite eletrônico do TC, não havendo necessidade de trâmite processual por parte dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

O acompanhamento das solicitações de aquisição por meio das atas de registro de preços gerenciadas pelo FNDE pode ser realizado por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (Sigarp), disponível no endereço eletrônico <http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>.

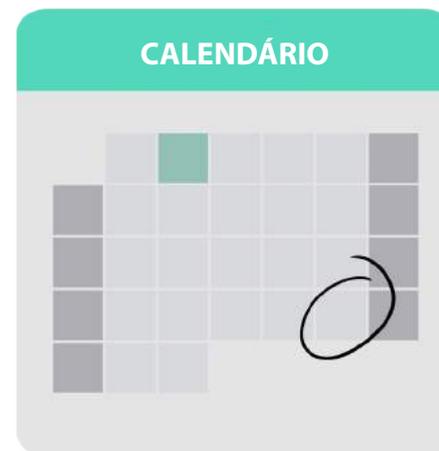
As iniciativas constantes nos TC que não possuam ata de registro de preços disponível poderão ser adquiridas por meio de licitação própria ou adesão a atas de registro de preços de outros órgãos. O processo de licitação realizado diretamente pelo estado, município ou Distrito Federal deverá ser autorizada pelo FNDE. Além disso, deverá conter as especificações dos itens constantes nos últimos pregões realizados pela Autarquia, que podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais>.

2.10.2 Reprogramação

Ao longo da execução do termo de compromisso, pode haver a necessidade de reparação do instrumento tanto para ajustes no prazo de vigência quanto para reformulação da iniciativa: esses ajustes recebem o nome de reprogramação e estão disponíveis apenas no perfil do gestor estadual/distrital/municipal.

- Reprogramação para prorrogação de prazo de vigência: consiste em definir novo prazo de vigência para o termo de compromisso, devendo ser solicitada quando os recursos financeiros para cumprimento dos

objetos pactuados não foram repassados ou quando não foram executados integralmente durante o prazo inicial, nos termos da Lei nº 12.695/2012.



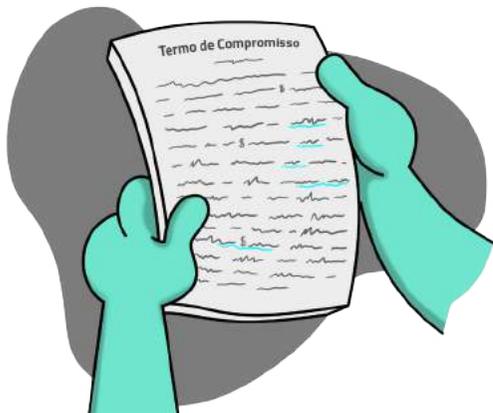
A solicitação de reprogramação deve ser realizada no Simec a partir de 90 (noventa) dias antes da data final da vigência, devendo ser justificada com os motivos que levaram a não execução do termo de compromisso no prazo pactuado, demonstrando a necessidade de sua prorrogação. Justificativas que não apresentarem motivação fundamentada serão objeto de indeferimento da solicitação. São exemplos de justificativas pertinentes:

- a) O não recebimento do item pactuado.
- b) Procedimentos licitatórios ainda em andamento para aquisição dos itens que não possuem atas de registro de preços gerenciadas pelo FNDE.
- c) Procedimentos de recebimento e/ou pagamento, ou quaisquer outras atividades inerentes à execução do termo, em andamento ou ainda não finalizados.

O passo seguinte, ou seja, a análise da justificativa apresentada compete à equipe técnica do FNDE. Em alguns casos, o pedido pode ser enviado à área gestora do programa, para a avaliação da pertinência do período requisitado, emissão de parecer técnico/mérito quanto à fase em que se encontra a execução e verificação da pertinência da justificativa apresentada, indicando o deferimento ou o indeferimento do pleito.

Se o pedido for atendido, será necessária nova validação eletrônica do termo de compromisso ajustado pelo gestor do estado, município ou DF. A vigência somente será alterada após a validação do termo, ou seja, caso não haja validação, qualquer ação ficará bloqueada para o mencionado termo. Os representantes do estado/município/DF devem se certificar do prazo final concedido, pois este será equivalente à necessidade real de dilação, de acordo com a análise técnica, podendo não ser correspondente ao prazo solicitado.

- Reprogramação para reformulação da iniciativa: consiste em ajustes nos itens de composição do termo, para alteração de quantidades, valores ou redefinição dos itens.**



Nos casos em que o ente já tenha executado as iniciativas parcialmente, deverá, antes de solicitar a reprogramação, inserir os documentos comprobatórios das contratações realizadas.

A reformulação das iniciativas poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- Adequação de quantidades dos itens de composição.
- Adequação nos valores dos itens de composição, para conformidade com os preços de referência do FNDE ou registrados nas atas vigentes do FNDE.
- Redefinição dos itens de composição, em casos de inconsistência no preenchimento da iniciativa.
- Indisponibilidade de aquisição ou, quando não houver ata de registro de preços gerenciada pelo FNDE, correspondente aos itens contemplados.
- Readequação do quantitativo dos itens por escola.
- Alteração dos itens de composição, nos casos de inserção ou exclusão de itens.
- Utilização do rendimento de aplicação financeira (RAF).
- Remanejamento de recursos, no intuito de adquirir maior quantidade dos itens contemplados.

A reprogramação será analisada pelo FNDE e pelo MEC, e, quando deferida, será gerado novo termo de compromisso, contendo a alteração aprovada. No caso de indeferimento do pleito, o FNDE encaminhará diligência ao ente, se for o caso, para que realize adequações que tornem o pedido passível de deferimento.

Igualmente aos termos de compromisso com prazos prorrogados, o ajuste atualizado somente terá validade após o aceite eletrônico da entidade. Tanto a adesão automática à ata de registro de preços nacional do FNDE quanto a realização de licitação própria somente poderão ocorrer após a validação do novo instrumento.

2.10.2.1 Rendimento de aplicação financeira (RAF)

Os rendimentos de aplicação financeira (RAF), resultado da aplicação dos recursos repassados para execução do objeto, podem ser usados pelo ente, quando autorizado pelo FNDE, e de acordo com a Lei nº 12.695/2012.

Art. 8º Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas na execução das ações previstas no termo de compromisso, serão devolvidos ao FNDE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. O FNDE poderá autorizar a reprogramação dos saldos remanescentes mediante justificativa fundamentada dos entes beneficiários.

Saiba mais!

Antes da reprogramação, verifique o saldo bancário e, se existir RAF, ele poderá ser utilizado na aquisição dos itens reformulados, inclusive como valor complementar.

No caso de aquisição de veículos escolares, os recursos provenientes de RAF poderão ser utilizados para o pagamento da contratação da apólice de seguro e do emplacamento dos veículos, conforme disposto no art. 12 § 7º, da Resolução CD/FNDE nº 14, de 2012.

Não é permitida a utilização de RAF para aquisição de material de consumo.

O município também pode fazer complementação com recursos próprios. Nesse caso, configura-se “contrapartida”.

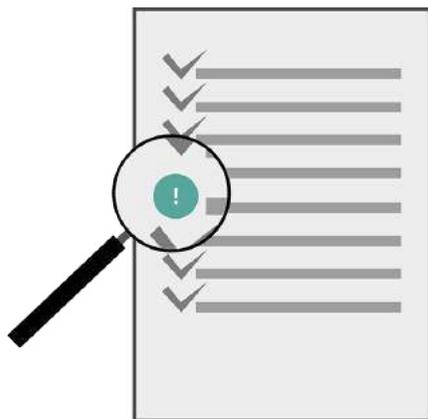
2.10.3 Monitoramento e acompanhamento

O monitoramento “consiste em acompanhar e avaliar a execução da estratégia” (MAXIMIANO, 2006). Ou seja, verificar, tanto durante a execução (acompanhamento), quanto após sua conclusão (controle), se os resultados condizem com os objetivos inicialmente traçados.

Segundo Bateman (1998), o controle é desenvolvido por intermédio das seguintes atividades:

- Monitorar o desempenho.
- Fornecer *feedback*.
- Identificar problemas.
- Corrigir problemas.

Os ciclos de planejamento e execução do PAR preveem tais atividades, com a realização do diagnóstico e disponibilização das ações que compõem o Plano (identificação de problemas e propostas de solução), verificação do Ideb (padrões de desempenho), acompanhamento das ações e prestação de contas (monitorar desempenho e fornecer *feedback*). O monitoramento contribui para a obtenção dos resultados previstos no desenvolvimento de cada iniciativa do PAR, subsidiando o MEC, o FNDE e os dirigentes municipais, estaduais e distritais nos processos que perfazem o ciclo da gestão da educação.



O acompanhamento e monitoramento também são realizados por meio da análise de relatórios de execução ou, quando necessário, de visitas técnicas, nos termos da Lei nº 12.695/2012.

Os gestores estaduais/municipais/distritais devem fornecer as informações, dentro do Simec, pois tais informações são pré-requisitos para as análises de reprogramações e autorizações de pagamentos de recursos financeiros.

2.10.5 Prestação de contas

A comprovação da execução dos recursos transferidos, de acordo com a finalidade prevista no termo de compromisso, é realizada por meio da inclusão de documentação no Simec/PAR.

O relatório de cumprimento do objeto pactuado, bem como as informações e documentação relativos ao monitoramento das ações, são analisados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb).



De acordo com o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, qualquer pessoa física ou jurídica tem o dever de prestar contas quando utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar recursos provenientes do erário público.

O FNDE disponibiliza o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), para prestação de contas das pactuações feitas no 1º ciclo do PAR, denominadas convênios. E o Simec, no caso de termos de compromisso, para que os entes que receberam as transferências diretas da Autarquia prestem contas. O prazo é de 60 (sessenta) dias, a partir do encerramento da vigência dos instrumentos.

A análise da prestação de contas é realizada tanto quanto aos aspectos financeiros, pela equipe da Diretoria Financeira do FNDE, quanto aos aspectos técnicos, pelas equipes técnicas do FNDE e secretarias do MEC, a depender do programa específico.

2.10.5.1 CACS-Fundeb

Após a conclusão da execução do termo de compromisso, os quesitos comprobatórios de sua finalização serão disponibilizados ao presidente do CACS-Fundeb para validação.

Conforme previsto na Lei nº 12.695/2012:

- a) O acompanhamento e o controle social da transferência e da aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do PAR, conforme termo de compromisso, serão exercidos em âmbito municipal e estadual pelos CACS-Fundeb previstos no art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Os CACS-Fundeb analisarão as prestações de contas dos recursos repassados aos entes federados e encaminharão ao FNDE demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, com parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos.

Nesse sentido, as informações quanto à execução dos recursos transferidos aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal pelo PAR devem ser disponibilizadas ao CACS-Fundeb para acompanhamento e avaliação.

Você vai aprofundar os conhecimentos sobre as etapas de execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas, bem como controle social, na Unidade V: Execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas do PAR e na Unidade VI: O PAR e o controle social.

Unidade II em síntese

O PAR é um instrumento de planejamento para o diagnóstico da situação educacional da rede municipal, estadual e distrital, que envolve decisão política, ação técnica e atendimento da demanda educacional, com o objetivo de melhorar os índices apurados pelos indicadores educacionais. Esse instrumento auxilia as secretarias de educação estaduais, municipais e distrital, a executar as políticas educacionais capazes de promover o alcance de tal objetivo. As equipes técnicas do MEC e FNDE prestam assistência técnica e financeira, desde a elaboração do diagnóstico da situação educacional até a finalização da prestação de contas dos recursos recebidos. A partir desse Diagnóstico, o ente federado elaborará o planejamento, com auxílio das equipes técnicas, que identificará as medidas mais apropriadas para a gestão do sistema de ensino, com vista à melhoria da qualidade da educação básica.

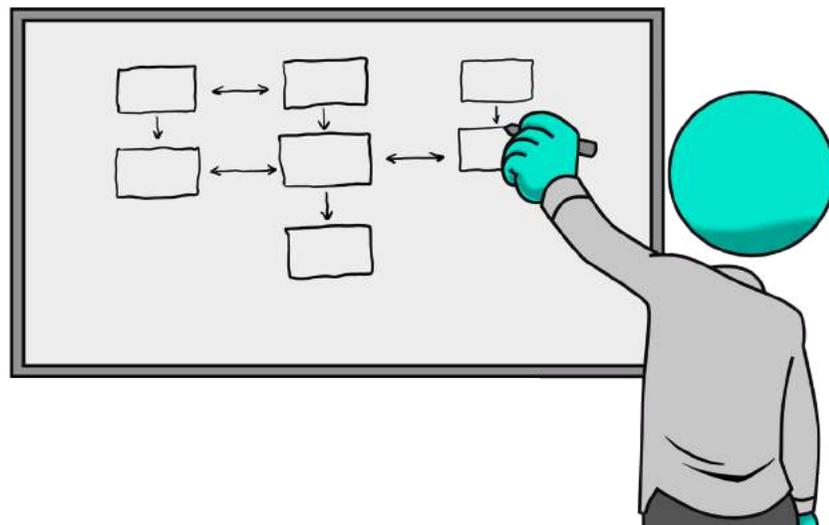
O PAR possui um ciclo que se inicia pelas Etapas Preparatória e Diagnóstico, seguidas da elaboração do Plano. Após esta etapa, seguem-se: análise técnica e financeira, execução, monitoramento e acompanhamento das iniciativas e, finalmente, prestação de contas, incluindo o controle social.

Unidade III

As iniciativas para a política educacional no âmbito do PAR

Unidade III – As iniciativas para a política educacional no âmbito do PAR

Introdução



Agora que você entendeu o que é e qual é a importância do Plano de Ações Articuladas (PAR), vai entender sua estrutura organizacional. Dessa forma, ficará muito mais fácil avançar nas etapas de elaboração do PAR.

Essa estrutura lógica se aplica tanto na etapa de Diagnóstico quanto na fase de planejamento do PAR – ambas detalhadas na Unidade II. É a mesma estrutura que será utilizada primeiro para recolher informações de maneira organizada sobre a realidade local e, a seguir, registrar as demandas reais do ente federado.

Como você viu na Unidade I, o planejamento deve embasar-se nas diretrizes das políticas educacionais. Precisa ser participativo e deve ser orientado levando em consideração a realidade local.

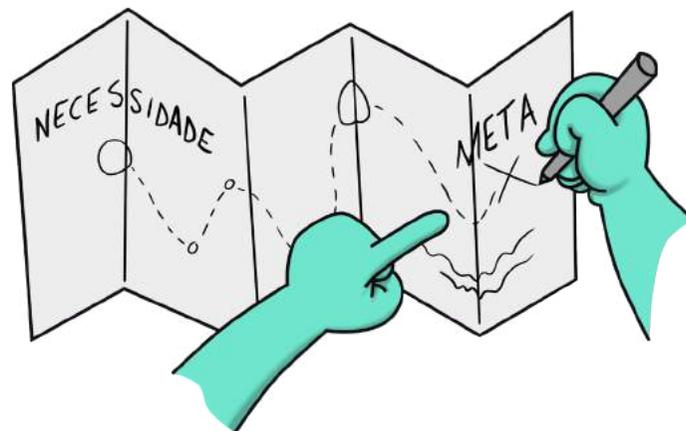
O planejamento se concretiza à medida que elaboramos um plano. No planejamento, traçamos os caminhos que nos levarão às metas desejadas.

É pelo plano que orientamos os processos de tomadas de decisão e, por ele, direcionamos a execução das ações escolhidas. É uma ferramenta para sair da previsão teórica e chegar à realização prática dos objetivos. Um guia para a evolução que se pretende alcançar.



Mas não é fácil organizar um plano. Por um lado, são muitas ideias, propostas, necessidades, demandas, categorias, reivindicações, públicos-alvo. Por outro lado, o Ministério da Educação oferece uma gama de políticas educacionais estruturadas em Programas, os quais precisam alcançar os entes federados por meio de assistência técnica e financeira demandadas de maneira organizada.

Para concatenar oferta e demanda e gerar resultados positivos é necessário que haja organização. Uma organização lógica é fundamental para construir um plano ordenado. A organização lógica facilitará a compreensão e a distinção dos pontos de partida, dos caminhos a serem percorridos, de quais direções tomar, como tornar o caminho mais rápido ou melhor, e, finalmente, quais os pontos aonde se quer chegar. O plano é um mapa.



Plano: ferramenta de organização de ações a serem executadas para realização de metas e objetivos.

Essa organização lógica, no caso do Plano de Ações Articuladas, foi pautada por um grupo de abordagens possíveis que o planejamento educacional de um ente federado precisa para ser efetivo e, assim, alavancar e permitir a manutenção da educação pública de qualidade. Essas abordagens devem estar ao alcance de todos os municípios e estados da federação, além do Distrito Federal, de maneira equitativa e atendendo à realidade de cada sistema de ensino.

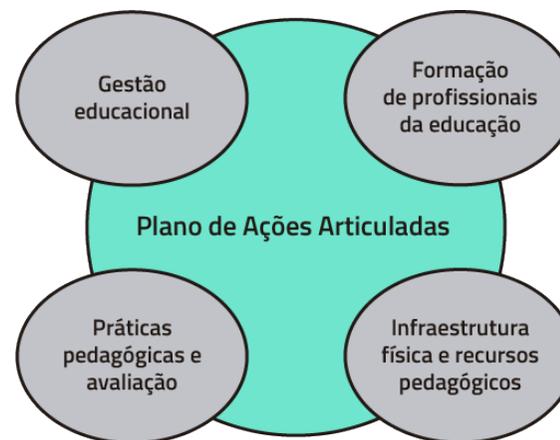
A estruturação do Plano precisou ser pensada de forma que o ente se apropriasse das suas realidades e buscasse reunir informações sobre todo tipo de ação que fosse da competência de sua secretaria de educação. Por exemplo, o Plano deve nos remeter desde a questão pedagógica, da prática em sala de aula, até questões legais, financeiras e estruturantes, passando por avaliações e por mecanismos de inclusão ou de acesso e permanência dos alunos na escola.

Por isso, o PAR, como plano de ação, vai além e oferece indicadores que independem dos programas do MEC, e que também podem ser realizados por iniciativa própria do ente. É uma ferramenta acessível e previamente organizada para apoiar o planejamento dos gestores de suas equipes.

O planejamento educacional, todavia, pode abarcar diversas áreas. Por isso, é imprescindível agrupá-las de forma coe-rente e coesa. Ao reuni-las por temas afins permite-se, ao mesmo tempo, ter uma visão global do que é possível alcançar e a visão detalhada de tudo que é oferecido pelo MEC/FNDE em termos de assistência técnica e transferência voluntária de recursos.

Surgiram, então, quatro grandes grupos de assuntos para organizar o planejamento educacional do ente federado. São as quatro dimensões do PAR:

- Dimensão 1: Gestão educacional.
- Dimensão 2: Formação de profissionais da educação.
- Dimensão 3: Práticas pedagógicas e avaliação.
- Dimensão 4: Infraestrutura física e recursos pedagógicos.



Antes de adentrar às dimensões e ao preenchimento efetivo do PAR, é imprescindível conhecer os programas disponíveis no MEC e no FNDE. Cada uma das dimensões apresentadas correlaciona-se com vários desses programas. Para que o município, estado ou DF, após diagnosticar sua situação, possa acessá-los, é preciso ter clareza a quais áreas os programas pertencem, quais etapas e modalidades educacionais atendem, quais demandas podem suprir, se fornecem assistência técnica ou financeira, ou ambas. Só então se pode partir para a seleção e o preenchimento de demandas nas iniciativas que pertencem às quatro dimensões do PAR.

Dentro de cada uma dessas dimensões, as possibilidades de execução de ações efetivas foram distribuídas em iniciativas básicas, conforme a temática da dimensão, como por exemplo:

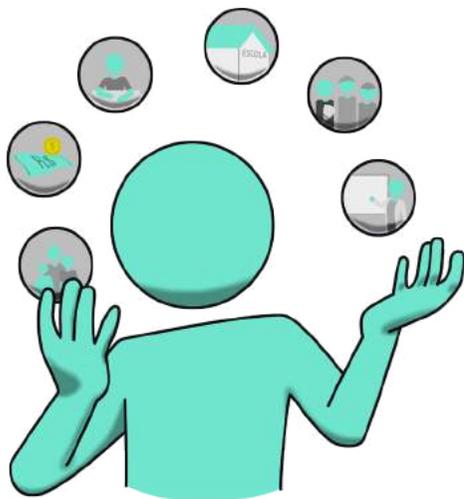
- Formar profissionais.
- Contratar especialistas.
- Realizar eventos.
- Capacitar profissionais.

- Produzir material.
- Adquirir equipamentos.
- Construir escolas.
- Implantar salas.
- Entre muitas outras.

Antes de estudar as iniciativas básicas, você precisa conhecer as dimensões. Vamos lá?

3.1 Dimensão 1 – Gestão educacional

O que significa gestão educacional?



Fazer gestão é administrar recursos disponíveis, sejam eles financeiros, materiais, informações e, principalmente, pessoas e seus conhecimentos e capacidades. É direcionar os recursos para o alcance de objetivos da maneira mais proveitosa possível. É aperfeiçoar os processos adotados, fazendo esforços

constantes para aprender e inovar. É visar ao crescimento organizado, contando com um grupo de pessoas, por meio da sinergia entre elas e os recursos existentes. É conhecer problemas, é comunicar-se, liderar, decidir, controlar e democratizar.

Hoje, a gestão é incentivo à participação, à autonomia e à responsabilidade. É a valorização da contribuição de todos que estão inseridos no processo político-administrativo da educação.



Se pensarmos a gestão educacional no âmbito de uma secretaria de educação, podemos pensar nos gestores e em suas equipes. Podemos refletir a respeito do trabalho administrativo, financeiro, político e pedagógico que realizam para a evolução da educação do município, Distrito Federal ou estado da federação. Ao mesmo tempo, vislumbramos os serviços técnicos realizados, a execução de políticas, a construção de orientações curriculares, o uso de recursos provenientes das mais diferentes receitas, os gastos obrigatórios e os necessários. Vislumbramos a produção de material, que vai desde um processo administrativo de contratação de serviços e pessoal, passando por avaliações da execução de recursos, construção de embasamento legal, aperfeiçoamento de profissionais, atendimento especializado, formação de profissionais etc.

É tão vasta a gama de possibilidades e existem tantos

conhecimentos envolvidos e que precisam ser desenvolvidos e propagados!

Existem diversos programas e ações no Ministério da Educação que foram instituídos para fomentar o fortalecimento da gestão realizada pelas secretarias de educação e por seus parceiros/técnicos.

Em ciclos anteriores do PAR, havia várias áreas da Gestão Educacional disponíveis para compor o plano do ente federado. A partir do terceiro ciclo do PAR (2016-2020), as possibilidades foram simplificadas, para facilitar o preenchimento e direcionar as demandas para os programas de maneira clara e objetiva.

Por isso, dentro da Dimensão 1 – Gestão Educacional do PAR, existem, a partir de então, as seguintes áreas ou iniciativas básicas para promover o desenvolvimento e o fortalecimento dos conhecimentos relacionados à gestão educacional. Observe o Quadro 8, a seguir.

Quadro 8 – Dimensão 1

Dimensão	Iniciativas
Gestão educacional	<ul style="list-style-type: none">• Formar especialistas• Capacitar profissionais a distância• Realizar eventos (seminário/conferência/oficina)• Adquirir/reproduzir/produzir/imprimir material• Contratar especialistas ou serviços

Fonte: Simec.

Agora você vai entender como, na prática, essas iniciativas básicas estão ao alcance do ente federado. Vamos exemplificar três delas: Formar especialistas, Adquirir/Reproduzir/ Produzir/ Imprimir material e Realizar eventos.

1º Formar especialistas

Durante a fase de diagnóstico, o gestor percebe a necessidade de formação de especialistas dentro da secretaria de educação, de forma que possam trabalhar para a melhoria e o desenvolvimento da gestão educacional e possibilitem o avanço das metas pactuadas no Plano Municipal, Estadual ou Distrital de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação. A seguir, no momento do Planejamento, com a Equipe Técnica e Local ele preenche dentro da Dimensão 1 – Gestão Educacional, uma iniciativa básica para formar especialistas. Ela se tornará viável por meio do PNE em Movimento, que proverá assistência técnica e/ou financeira ao ente demandante.



Por ser uma ação de formação, precisamos detalhar sua organização. O que é necessário para realizar essa ação de formação de especialistas? A seguir estão elencadas algumas das possibilidades:

- 1 - Alguém que entenda do assunto para poder ensinar: o formador ou palestrante.
- 2 - Espaço adequado para realizar a formação: auditório ou sala.
- 3 - Recurso para apresentação do conteúdo: equipamentos audiovisuais.
- 4 - Materiais de apoio como: pasta, bloco de anotações, canetas, etc.
- 5 - Apoio logístico aos participantes: transporte ou passagem, alimentação, hospedagem.
- 6 - Certificado, como comprovante de conclusão do curso.

Todos esses itens, e muitos outros, estão disponíveis no momento da inserção da iniciativa no Plano, para que o ente federado possa construir a sua Ação de Formação de Especialistas. São os chamados itens de composição.

2º Adquirir/Reproduzir/Produzir/Imprimir Material

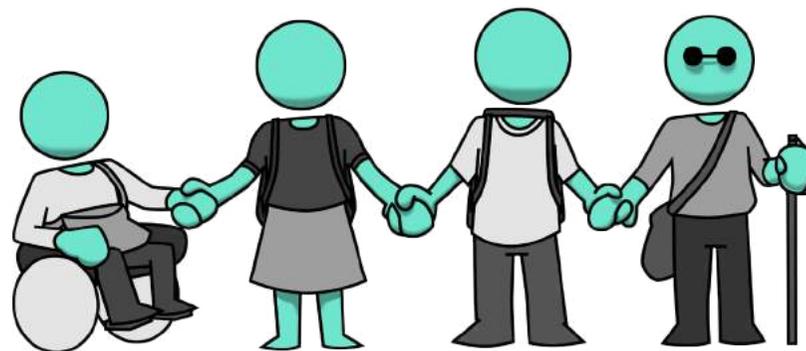
Vamos a mais um exemplo: iniciativa para Adquirir/Reproduzir/Produzir/Imprimir Material. Em quantas situações da gestão educacional é necessário adquirir livros jurídicos para o embasamento de notas técnicas ou, quem sabe, um projeto de lei voltado à questão salarial e de carreira do professor? Ou, ainda, um livro teórico sobre algum ramo da pedagogia para direcionar os trabalhos realizados entre equipes administrativas e coordenadores pedagógicos? Pode, ainda, ser material próprio, redigido coletivamente por diretores, alunos, gestores de diversas áreas, para divulgação e formação? Ou a contratação de alguma empresa para a gravação de DVDs ou a elaboração do projeto gráfico de um trabalho de desenvolvimento em gestão democrática e sua posterior difusão?

Para saber o que é preciso, primeiro se faz o levantamento dessas necessidades na fase de Diagnóstico. Na etapa seguinte, faz-se o planejamento, por meio da iniciativa Adquirir/Reproduzir/Produzir/Imprimir Material no âmbito da Gestão Educacional. Essa Ação poderá articular-se com programas de diferentes secretarias do MEC.

O município, estado ou DF que diagnosticou a necessidade de produzir algum material, no âmbito da gestão desses programas para aplicá-los na formação/capacitação de seus profissionais que neles atuarão, pode recorrer ao preenchimento da iniciativa acima descrita em seu plano.

3º Realizar eventos

Agora, vamos ver outro exemplo. O ente entende, após o preenchimento do seu Diagnóstico, a necessidade da avaliação de aprendizagem de estudantes com necessidades especiais. Como suprir essa demanda? Existem programas de Educação Especial, com abordagens e especificidades que tratam desde a avaliação de aprendizagem de estudantes com necessidades especiais até a gestão da frequência dos Beneficiários de Prestação Continuada (BPC).



Como acessar esse programa em atendimento à demanda por avaliação na educação especial? A iniciativa Realizar

Eventos permite planejar a realização de seminários ou de reuniões voltadas para a gestão educacional no âmbito dos programas de Educação Especial.

Os itens disponíveis para a organização desses eventos são basicamente os mesmos presentes na iniciativa Formar Especialistas, ou na ação de Capacitar a Distância. Isso porque seminários e reuniões ocorrem com o mesmo propósito de gerar conhecimento, propagá-lo e, assim, capacitar e formar as pessoas envolvidas nos processos de gestão educacional dos programas vigentes em seu município, estado ou no DF.

Iniciativas básicas: são as ações disponíveis para preenchimento das demandas nas quatro dimensões do PAR, e que permitem separar em áreas afins os temas pertinentes a cada dimensão.

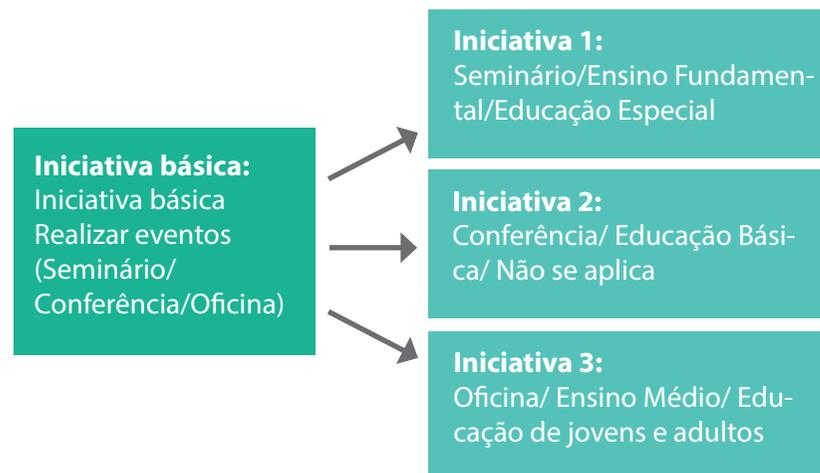
Pode-se perceber que a lógica da dimensão é a seguinte: dentro de tudo que a Gestão Educacional do seu ente pode solicitar e correlacionar com os programas do MEC, existem iniciativas para dar-lhes suporte e desenvolvê-los: Realizar Eventos, Adquirir/Reproduzir/Produzir/Imprimir Material, Formar Especialistas, Capacitar Profissionais a Distância, Contratar Especialistas ou Serviços.

O preenchimento de cada iniciativa se dá por meio do direcionamento e do detalhamento das necessidades do ente federado. As iniciativas abrangem as etapas, as modalidades e os desdobramentos da educação básica, e são as ofertas de ações e objetos – os itens de composição – possíveis de serem solicitados pelos entes federados para cada etapa, modalidade e desdobramentos, como solução da situação detectada no Diagnóstico. As iniciativas oferecem itens para que o ente organize como, o que, e quanto precisará no seu planejamento.

Assim, pode-se cadastrar uma iniciativa Realizar Eventos voltada a um seminário sobre educação especial; uma outra

iniciativa Realizar Eventos para uma conferência sobre diversidade; e, ainda, uma terceira iniciativa Realizar Eventos que organize oficinas técnicas de alfabetização em educação de jovens e adultos. Veja um exemplo, no Quadro 9, a seguir.

Quadro 9 – Dimensão 1/Iniciativa Realizar Eventos



Fonte: Simec.

O que direcionará uma iniciativa é a opção que se faz de etapa, modalidade e desdobramento. Mas antes de entender como preencheremos uma iniciativa, vamos nos aprofundar um pouco mais nas dimensões. A seguir abordaremos a Dimensão 2: Formação de Profissionais da Educação.

3.2 Dimensão 2 – Formação de profissionais da educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) dedica o Título VI aos profissionais da educação:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do *caput* do art. 36;

V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

Você bem sabe que há diversos profissionais atuando no âmbito do que permite essa legislação. Nenhum deles tem o mesmo nível de conhecimento nas diversas áreas de saberes necessárias dentro de uma secretaria de educação. Todos precisam estar em constante atualização. Todos precisam estar cada vez mais bem preparados para atuarem junto aos estudantes, ainda mais em tempos de tecnologia acessível, informações facilmente disponíveis e jovens curiosos e ávidos por conhecimentos.

Estimular e oferecer formação inicial e continuada a todos esses profissionais é papel da secretaria de educação em colaboração com o MEC e suas secretarias. Para tanto, o MEC disponibiliza aos entes federados vários programas.

Esses programas são disponibilizados por meio da Dimen-

são 2 – Formação de Profissionais da Educação. Há oferta de iniciativas de formação inicial e continuada, de conhecimentos específicos ou abrangentes para professores e demais profissionais da educação.



No primeiro e segundo ciclos do PAR, a Dimensão 2 foi organizada nas seguintes Áreas: Formação Inicial de Professores da Educação Básica; Formação Continuada de Professores da Educação Básica; Formação de Professores da Educação Básica para Atuação em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (AAE); Formação de Professores da Educação Básica em Escolas do Campo, em Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena; Formação de Professores da Educação Básica para o Cumprimento de Leis Específicas; Formação de Profissionais da Educação e Outros Representantes da Comunidade Escolar. Havia muita informação repetida nessa forma de organização, não é?

A partir do 3º ciclo, essa Dimensão e suas áreas passaram a contemplar as seguintes iniciativas, conforme o Quadro 10, a seguir.

Quadro 10 – Dimensão 2

Dimensão	Iniciativas
Formação de profissionais da educação	<ul style="list-style-type: none">• Formar profissionais- Formação inicial• Formar profissionais- Formação continuada• Formar especialistas• Capacitar profissionais a distância• Realizar eventos (seminários/conferência/oficina)• Adquirir/ reproduzir/produzir/imprimir material• Contratar especialistas ou serviços

Fonte: Simec.

E de que tratam essas iniciativas? Elas tratam de implementação de políticas para a formação inicial e continuada de professores em diversas áreas, desde a educação infantil, passando por melhoria da aprendizagem da leitura, de componentes curriculares envolvendo tecnologias, de práticas inclusivas ou quilombolas. Tratam, também, de capacitação para profissionais de apoio escolar e equipes pedagógicas. Tratam, ainda, de participação de gestores no desenvolvimento da educação básica.

Essas iniciativas básicas funcionam, exatamente, da mesma forma que as da Dimensão 1 – Gestão Educacional, já explicada. Elas estão relacionadas aos programas e às secretarias do MEC que as executam, e podem ser desmembradas em iniciativas para as etapas, as modalidades e os desdobramentos necessários para atender à demanda do ente. Para cada iniciativa, estão disponíveis os itens de composição a serem selecionados pelo ente federado para consecução dos seus objetivos de formação.

Perceba que as iniciativas Realizar Eventos, Adquirir/Reproduzir/Produzir/Imprimir Material, Formar Especialistas, Capacitar Profissionais a distância, Contratar Especialistas ou Serviços são as mesmas da Dimensão 1. A diferença é que agora elas

são voltadas para formação dos profissionais de educação em termos de conteúdos, práticas pedagógicas e currículos, e não para gestão.

Vale destacar que as iniciativas de Formação Inicial, ou mesmo a de Formação Continuada, que aparecem na Dimensão 2, por se tratarem de formação, apresentam os mesmos itens de composição que qualquer evento de capacitação visto anteriormente.

Os itens de composição disponíveis em uma iniciativa de formação possuem uma unidade de medida. Ou seja, no momento do preenchimento, é preciso descrever quantas unidades de caneta esferográfica serão necessárias, quantos dias de hospedagem para os participantes, quantas folhas de cópias em braille serão reproduzidas, quantos dias de aluguel de auditório, quantas cozinheiras e auxiliares de serviços gerais por dia serão necessários para dar suporte ao evento, entre outras necessidades.

Os itens de composição estão diferenciados conforme a categoria de despesa orçamentária. A aquisição de itens de composição pode ser com recurso de custeio ou com recurso de capital. A diferença entre eles segue o que está determinado na legislação pertinente. Conforme a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 13, são despesas de custeio aquelas realizadas com pagamento de pessoal, de serviços e de material de consumo, entre outras similares. No mesmo artigo, a Lei determina que despesas de capital são as realizadas com investimentos tais como obras, equipamentos, material permanente e aquisições de imóveis, entre outras.



Para simplificar e dirimir quaisquer dúvidas, a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448, de 13 de setembro de 2002, detalha, item a item, o que pode ser classificado como custeio e o que se classifica como recurso de capital. Lembre-se de que recursos destinados para itens de custeio não podem ser revertidos para aquisições de capital em nenhuma hipótese. Para saber mais, acesse o endereço eletrônico: <http://www.fnnde.gov.br/component/k2/item/10728-pf-sobre-despesas--de-custeio-e-capital>

Itens de composição: são itens disponibilizados para seleção dentro das iniciativas com o objetivo de atender a demanda.

Você conseguiu perceber que a lógica se repete nas iniciativas apresentadas até aqui? Elas se diferenciam apenas pelos programas que podem ser acessados por meio de seu preenchimento e, assim, pertencem a uma Dimensão ou a outra. Gestão Educacional ou Formação de Profissionais? Até os itens de composição se repetem.

Agora que percebeu como as dimensões e suas iniciativas funcionam, você vai aprender como preenchê-las. Depois retomaremos às últimas duas dimensões (3 e 4).

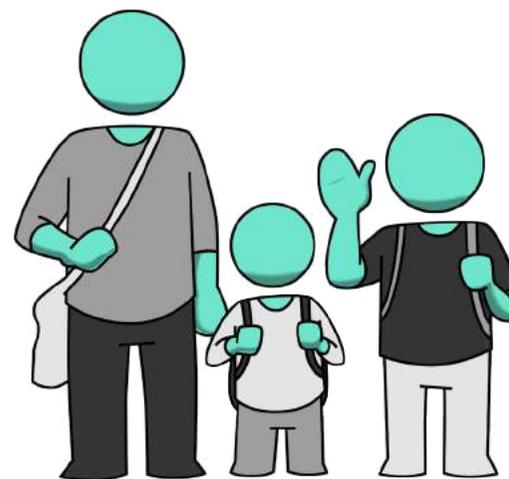
Para cada iniciativa, além dos itens de composição, temos formas de determinar a que áreas elas se direcionam. É possível, ainda, direcionar para qual nível de ensino ou etapa, ou modalidade, interessa-nos. Existem maneiras de dizer qual o seu desdobramento. E, para tudo isso, também há uma lógica.

Primeiro, vamos detalhar quais são essas “categorias”, ou, como chamamos no PAR, os **atributos das iniciativas**:

Nível	Etapas	Modalidades	Desdobramentos
-------	--------	-------------	----------------

De que nível educacional a secretaria de educação de municípios, estados e Distrito Federal trata prioritariamente? De educação básica, conforme a LBD!

O PAR trata, também, prioritariamente, da educação básica. Esse nível divide-se em etapas: educação infantil, ensino fundamental e médio.



Por sua vez, a educação infantil está presente em fases, denominadas Modalidades dentro do PAR: creche e pré-escola. Já o ensino fundamental e médio apresentam as seguintes modalidades: ensino regular, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação especial, educação profissional e tecnológica.

Por sua vez, cada uma dessas Modalidades pode ser desdobrada de diferentes modos. São **Desdobramentos** possíveis os referentes a: localização geográfica; temporalidade, como

parcial e integral; turno (diurno/noturno/vespertino); tipo de mediação didático-pedagógica ou forma de oferta: presencial/semipresencial/ educação a distância; tipo de atendimento, como unidade prisional, unidade de atendimento socioeducativo, classe hospitalar, atendimento educacional especializado (AEE).

No Quadro 11, a seguir, visualize os atributos das iniciativas existentes no PAR.

Quadro 11 – Atributos das iniciativas

Atributos das iniciativas			
Nível	Etapas da Educação Básica	Modalidades	Desdobramentos
Educação Básica	Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Creche • Pré-escola 	Rural Urbana
	Ensino Fundamental e Ensino Médio	Educação de Jovens e Adultos Educação do Campo Educação Escolar Quilombola Educação Especial Educação Profissional e Tecnológica Ensino Regular	Parcial Integral Turno (Diurno/Noturno/Vespertino) Presencial/Semipresencial/Educação a Distância Unidade de atendimento socioeducativo Classe hospitalar Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Fonte: Simec.

E como utilizar esses atributos?

Por exemplo, você diagnosticou que precisa oferecer atualização de conteúdos e de práticas pedagógicas pertinentes e

inovadoras aos professores que atuam em pré-escolas rurais. Responda às seguintes perguntas:

a) Existe algum Programa no MEC que aborde a educação no campo?

Resposta: Sim.

b) Qual a dimensão em que sua necessidade se encaixa?

Resposta: Dimensão 2 – Formação de Profissionais da Educação.

c) Qual a iniciativa básica que poderá lhe atender?

Resposta: Formar Profissionais – Formação Continuada.

d) De qual nível educacional estamos tratando? Educação superior ou educação básica?

Resposta: Educação básica.

e) A qual etapa a formação será direcionada?

Resposta: Educação infantil

f) Qual a modalidade?

Resposta: Pré-escola.

g) Qual o desdobramento?

Resposta: Rural.

Esses atributos serão selecionados para cada iniciativa a ser preenchida, permitindo muitas possibilidades dentro de uma mesma Ação.

Visualize, na Figura 6, um exemplo de preenchimento de iniciativa. Note que os campos que tratamos até agora estão disponíveis para seleção: Dimensão, Iniciativa, Etapa, Modalidade, Desdobramento.

Figura 6 – Iniciativas

Iniciativas	
Dimensão: *	2 - Formação de Profissionais da Educação ... ✕ ▾
Iniciativas: *	51 - Formar Profissionais - Formação Conti... ✕ ▾
Ciclo:	3º Ciclo
Anos:	2017,2018,2019,2020
Tipo de Objeto:	Formação
Tipo de Atendimento:	Global
Esfera:	Municipal
Áreas Relacionadas:	SECADI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
Programa:	Educação Inclusiva - Educação Inclusiva
Projeto:	
Nível:	Educação Básica
Etapa: *	Ensino Fundamental ✕ ▾
Modalidade: *	Educação Especial ✕ ▾
Desdobramento: *	Selecione

Fonte: Simec.

Atributos das iniciativas: identificadores disponíveis dentro das iniciativas para direcioná-las à etapa, à modalidade e ao desdobramento da educação básica adequados à demanda do ente federado.

3.3 Dimensão 3 – Práticas pedagógicas e avaliação

Para iniciar, reflita: o que são práticas pedagógicas?

Segundo Franco (2009):

As práticas pedagógicas incluem desde o planejamento e a sistematização da dinâmica dos processos de aprendizagem até a caminhada no meio de processos que ocorrem para além da aprendizagem, de forma a garantir o ensino de conteúdos e atividades que são considerados fundamentais para aquele estágio de formação do aluno, e, por meio desse processo, criar nos alunos mecanismos de mobilização de seus saberes anteriores construídos em outros espaços educativos.

Nessa linha de pensamento, é possível entender a importância da Dimensão 3, que trata das práticas pedagógicas, no planejamento educacional do ente federado. Essas práticas remetem diretamente aos processos e resultados que precisam ser desenvolvidos pelo estudante da educação básica. Envolvem o ato de ensinar e o de aprender.

Acrescente-se que o sucesso das práticas pedagógicas pode ser apreciado e medido por meio de avaliações. Ainda que existam diferentes vertentes sobre como avaliar o sucesso do aprendizado na educação básica, hoje é consenso que avaliar é parte integrante e fundamental do processo de aprendizagem. Principalmente quando a avaliação ocorre para o aprimoramento de técnicas e valorização de diferentes linhas de saberes.

As iniciativas da Dimensão 3 são idênticas às já vistas nesta Unidade III, na Dimensão 1. A única diferença está no direcionamento que, no caso da Dimensão 3, é para as práticas pedagógicas e para a avaliação. As iniciativas da Dimensão 3 – Práticas Pedagógicas e Avaliação - podem ser visualizadas no Quadro 12, a seguir:

Quadro 12 – Iniciativas básicas da Dimensão 3

Dimensão	Iniciativas
Práticas pedagógicas e avaliação	<ul style="list-style-type: none">• Formar especialistas• Capacitar profissionais a distância• Realizar eventos (seminários/conferência/oficina)• Adquirir/reproduzir/produzir/imprimir material• Contratar especialistas ou serviços

Fonte: Simec.

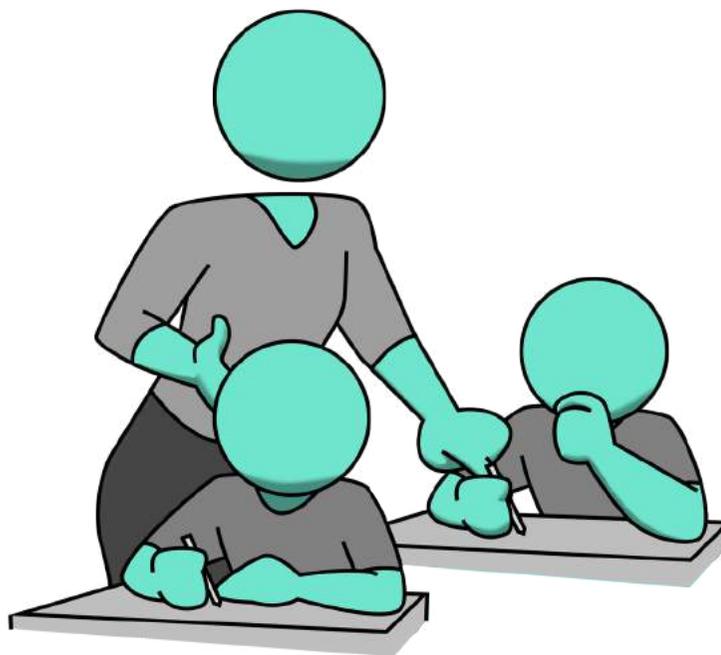
A Dimensão 3 do PAR também tem suas iniciativas associadas a vários programas do MEC voltados às etapas, às modalidades e aos desdobramentos da educação básica.

As iniciativas preveem a elaboração e a organização das práticas pedagógicas e a distribuição de recursos pedagógicos para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem a diversidade das demandas educacionais.

A iniciativa Adquirir/Reproduzir/Produzir/Imprimir Material da Dimensão 3, por exemplo, é voltada à produção de materiais didático-pedagógicos e paradidáticos para educação de jovens e adultos (EJA), educação do campo, educação escolar indígena no contexto dos territórios etnoeducacionais, educação escolar quilombola e produção em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, na educação básica.

Outro direcionamento da mesma iniciativa, quando voltada para o ensino médio noturno, por exemplo, é a produção de material que estimule práticas pedagógicas fora do espaço escolar, com ampliação das oportunidades de aprendizagem. Ou, ainda, a aquisição de material específico para programas de incentivo à formação científica.

No que tange às práticas avaliativas, a mesma iniciativa de Adquirir/Reproduzir/Produzir/Imprimir Material da Dimensão 3 pode ter uma ação preenchida para reprodução de material a ser utilizado em políticas de correção de fluxo, e outra iniciativa para assistência individual/coletiva aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem.

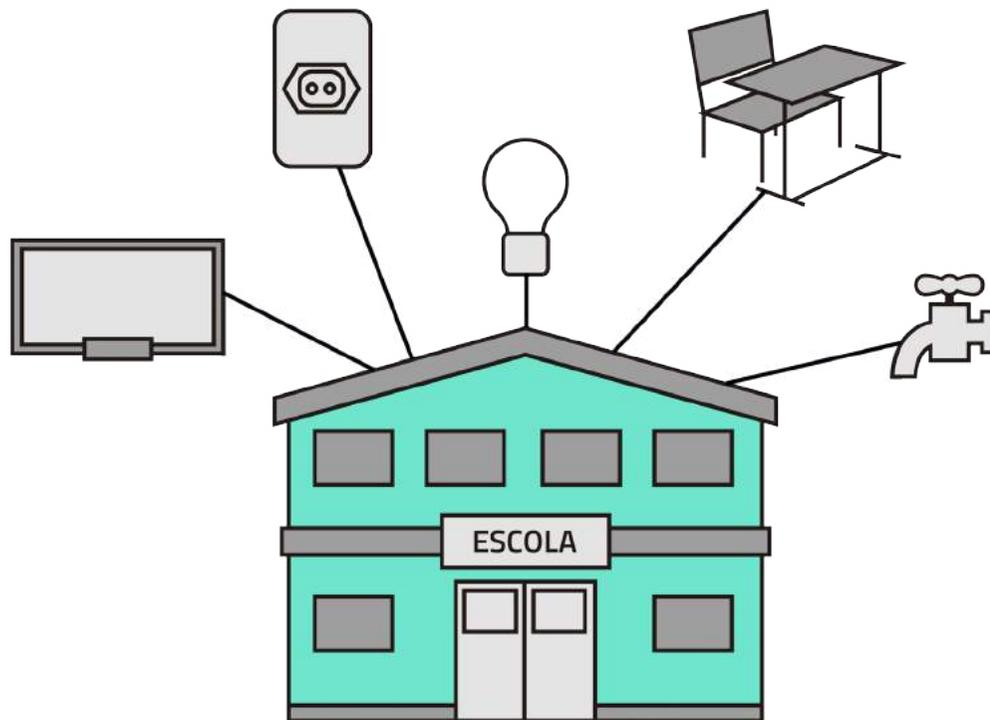


Uma vez que a Dimensão 3 segue a mesma lógica das duas dimensões anteriormente apresentadas, vamos passar à Dimensão 4 – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos, que possui iniciativas diferenciadas e muito específicas e itens de composição que, em sua maioria, pertencem à natureza de despesa de capital.

3.4 Dimensão 4 – Infraestrutura física e recursos pedagógicos

A LDB estabelece, no art. 4º, como dever do Estado, a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Dentre esses insumos indispensáveis estão os recursos pedagógicos e a infraestrutura física que envolvem professor e aluno durante esse processo.



Recursos pedagógicos tratam de materiais de apoio e de técnicas diferenciadas que fornecem habilidades instrumentais aos professores no construir do saber. Podem ser, ainda, recursos tecnológicos e meios alternativos que estimulam e facilitam o processo de aprendizagem. São formas práticas de consecução dos objetivos pedagógicos na sala de aula.

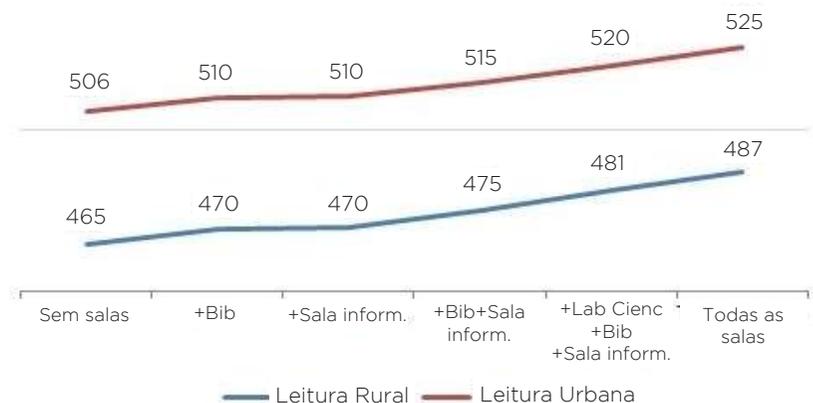
Ao tratar de infraestrutura física, Neto (2013, p. 78) destaca que a promoção da “educação requer a garantia de um ambiente com condições para que a aprendizagem possa ocorrer. É importante proporcionar um ambiente físico, aqui denominado infraestrutura escolar, que estimule e viabilize o aprendizado, além de favorecer as interações humanas.”

Tal é a importância da infraestrutura física no processo educacional que foi realizado, em 2006, um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), chamado “Infraestrutura Escolar e Aprendizagem na Educação Básica Latino-americana: Uma análise a partir do SERCE”, que correlaciona a qualidade da infraestrutura escolar e os resultados de aprendizagem dos alunos na América Latina, destacando a seguinte conclusão:

(A pesquisa) revelou graves deficiências de infraestrutura e serviços básicos em muitos dos estabelecimentos de ensino, com grandes diferenças entre as escolas urbanas e rurais e entre as privadas e públicas. As pontuações dos alunos em provas de leitura e matemática foram mais baixas nas escolas mais deficientes. (...) Concluíram que a melhoria da infraestrutura das escolas mais deficientes, acrescentando, por exemplo, uma biblioteca, um laboratório de ciências ou uma sala de informática, ajudaria a reduzir a defasagem acadêmica em relação às escolas mais bem equipadas.

O Gráfico 1, a seguir, apresenta os resultados dessa investigação:

Gráfico 1 – Diferenças nos resultados da prova de leitura com mudanças nos índices de áreas acadêmicas e pedagógicas



Fonte: <https://www.iadb.org/pt/noticias/artigos/2011-10-18/infraestrutura-escolar-e-reducacionais-america-latina%2C9615.html>.

O PAR apresenta, na Dimensão 4, iniciativas básicas voltadas ao fornecimento de assistência financeira e técnica em infraestrutura física e recursos pedagógicos. Veja no Quadro 13, a seguir, as que estão consolidadas a partir do 3º ciclo do Plano.

Quadro 13 – Iniciativas básicas da Dimensão 4

Dimensão	Iniciativas
Infraestrutura física e recursos pedagógicos	<ul style="list-style-type: none"> • Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos • Adquirir equipamentos de climatização • Adquirir equipamentos para laboratório • Adquirir equipamentos de utensílios de cozinha • Adquirir mobiliários de sala de aula • Adquirir mobiliários diversos • Adquirir instrumentos musicais • Adquirir materiais escolares • Adquirir materiais esportivos • Adquirir brinquedos • Adquirir kit robótica • Construir escola ou creche • Construir quadra ou cobertura • Reformar escola ou creche • Adquirir ônibus escolar • Adquirir lancha escolar • Adquirir bicicletas • Adquirir outros veículos escolares • Implantar sala de recursos multifuncionais • Adquirir outros materiais e insumos

Fonte: Simec.

As iniciativas que podem ser preenchidas contendo as demandas diagnosticadas pelo ente são para atendimento por meio de assistência financeira, de acordo com os programas do MEC e com as etapas, modalidades e desdobramentos da educação básica.

Com exceção das iniciativas básicas de Construção, Ampliação e Reforma, que apresentam muitas particularidades, dada a complexidade da sua elaboração, todas as ações de aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentos, materiais, veículos, kits, brinquedos e outros insumos apresentam o mesmo padrão de preenchimento.



Estão disponíveis, em cada iniciativa específica, os itens de composição a serem contemplados por meio de assistência financeira. Em sua maioria, são itens a serem adquiridos com recursos de capital. Dos itens disponíveis, muitos deles são licitados pelo próprio FNDE em busca de padronização, qualidade, transparência e economicidade. Os pregões eletrônicos foram abordados na Unidade II, em “Registro de Preços Nacional”.

Antes de escolher os itens de composição para sua iniciativa, o ente federado deve conhecê-los previamente para saber quais modelos, tamanhos e especificações atendem melhor suas demandas. Atas e detalhamentos estão disponíveis no portal eletrônico do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/produtos>.

Nas iniciativas cujos itens de composição são por escolas, faz-se necessário distribuir esses itens no detalhamento de cada uma delas. Por exemplo, em uma iniciativa Adquirir Mobiliários de Salas de Aula, para solicitar 200 carteiras escolares para seu município ou estado, deverão ser designadas quais escolas receberão os itens e seus respectivos quantitativos. As escolas cadastradas no Censo Escolar do ano anterior ficam disponíveis para seleção com as informações de número de alunos/salas de aula declaradas.

Para itens como veículos escolares, das iniciativas Adquirir Ônibus Escolar, Adquirir Bicicleta Escolar e Adquirir Lancha Escolar, que não são direcionados a uma única escola, dizemos que o tipo de atendimento é global. Ou seja, atenderá globalmente os alunos da educação básica pública do seu ente federado e, por isso, não é preciso detalhar quais escolas serão atendidas.

Unidade III em síntese

O Plano de Ações Articuladas é uma ferramenta de planejamento e organização das demandas educacionais dos entes federados. Sua execução está associada a Programas do MEC, que colaboram para a construção e a manutenção de educação de qualidade em todo País. A cooperação entre os entes se dá por meio de assistência financeira – transferência voluntária de recursos – e por meio de assistência técnica.

Para cadastrar suas demandas diagnosticadas, o ente, ao preencher o PAR, precisa ter clareza de como ele está organizado para poder utilizá-lo em todo seu potencial. A organização lógica se dá pela divisão temática das abordagens dos programas em quatro dimensões: Gestão Educacional, Formação de Profissionais da Educação, Práticas Pedagógicas e Avaliação, Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Cada uma dessas dimensões abarca iniciativas, similares em sua maioria, quando se trata da área pedagógica, mas que se diferenciam conforme o direcionamento dado pelo seu preenchimento para cada programa que se quer atingir ou demanda que se pretende atender.

Realizar eventos, capacitações e formações são iniciativas que estão presentes nas três primeiras dimensões. No entanto, inúmeras iniciativas podem ser preenchidas conforme o objetivo que se pretende: conferências, oficinas, capacitações e outras.

As iniciativas diferenciam-se conforme o alvo que se pretende. Para direcioná-las, utilizamos os atributos das iniciativas que as distinguem por nível, etapa, modalidade e desdobramento.

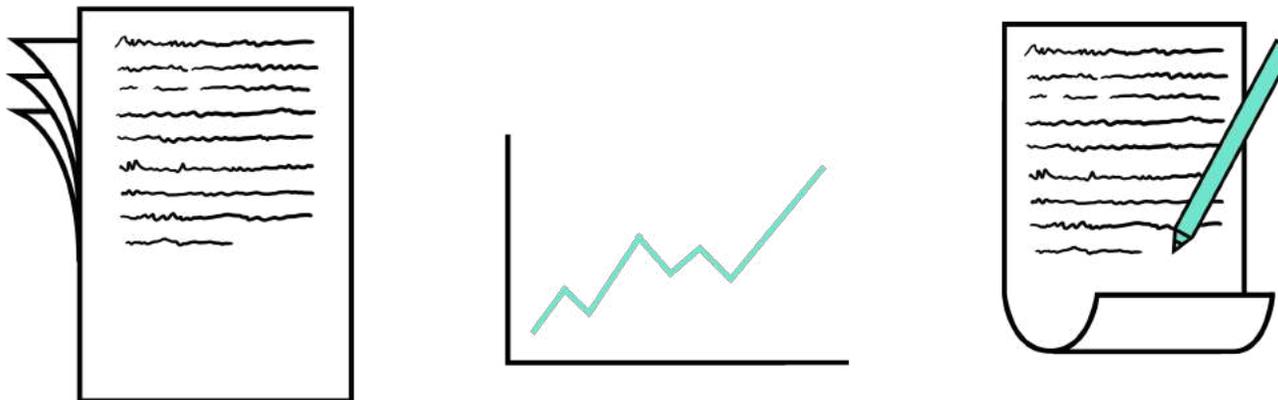
Depois de selecionados os atributos, os itens de composição ficam disponíveis para escolha e organização da demanda. A disponibilidade deles é determinada pela Dimensão e iniciativas nas quais estão inseridos. Os itens de composição apresentam natureza de despesa e o quantitativo a ser preenchido conforme sua unidade de medida.

Unidade IV

Etapas da elaboração do PAR no Simec

Unidade IV – Etapas da elaboração do PAR no Simec

Introdução



Nesta Unidade, você vai conhecer a estrutura do Plano de Ações Articuladas (PAR) no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), identificando cada uma das etapas, desde a Preparatória, passando pela do Diagnóstico e finalizando com a do Planejamento. Vai conhecer, ainda, as principais características do termo de compromisso, documento que viabiliza a efetivação das ações propostas no PAR, e que contribui para a melhoria dos indicadores educacionais de sua localidade.

Após percorrer esse caminho, você estará apto a contribuir ativamente no planejamento do PAR e nas ações educacionais de seu município, estado ou do Distrito Federal, além de conhecer um instrumento fundamental de planejamento educacional.

4.1 Etapa Preparatória

Esta é a etapa inicial para que o município, o estado e o Distrito Federal possa elaborar o seu PAR. É nela que são preenchidas e confirmadas várias informações básicas sobre o ente. Estão divididas da seguinte forma: “Dados da Unidade, Plano Nacional de Educação, Questões Estratégicas, Execução e Acompanhamento e Pendências. Trata-se de uma etapa determinante, pois essas

informações são as norteadoras do contato do MEC e do FNDE com os entes federados. Somente após o término dessa etapa, será possível passar à fase de Diagnóstico.

Vamos conhecer mais aprofundadamente o conteúdo de cada tópico.

4.1.1 Dados da Unidade

Os Dados da Unidade são as informações cadastrais da entidade e de seus respectivos dirigentes, dos integrantes da Equipe Técnica e dos Conselhos. Elas são muito importantes, porque representam o principal meio de contato do MEC e do FNDE com os responsáveis pelo PAR em seu município, estado ou Distrito Federal.



Nessa etapa, é importante que você atente para o preenchimento correto das informações a seguir:

a) Dirigentes – referem-se aos dados cadastrais da Prefeitura, do(a) Prefeito(a), da Secretaria Municipal de Educação e do(a) Dirigente Municipal de Educação (DME).

b) Equipe – são os dados cadastrais da Equipe Técnica da Prefeitura ou da Secretaria Municipal/Estadual de Educação, da Equipe Local e dos nutricionistas.

c) Conselhos – diz respeito aos dados cadastrais do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS-Fundeb), dos Conselheiros de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).



Como esses dados são cadastrados?

Como faço para atualizar esses dados?

Todos os dados da Prefeitura, do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) Estadual/Distrital e da Secretaria Municipal/Estadual/Distrital de Educação são oriundos do sistema de cadastro e habilitação de entes e entidades junto ao FNDE. Caso haja necessidade de alteração de dados, ou algum campo esteja sem preenchimento, o município, estado ou DF deve entrar em contato com o FNDE para os ajustes necessários. Se a atualização for referente ao CNPJ, CPF, Nome ou Razão Social, será preciso contatar a Receita Federal do Brasil (RFB), uma vez que essas informações são alimentadas no sistema de cadastro e habilitação a partir da base de dados da Receita.

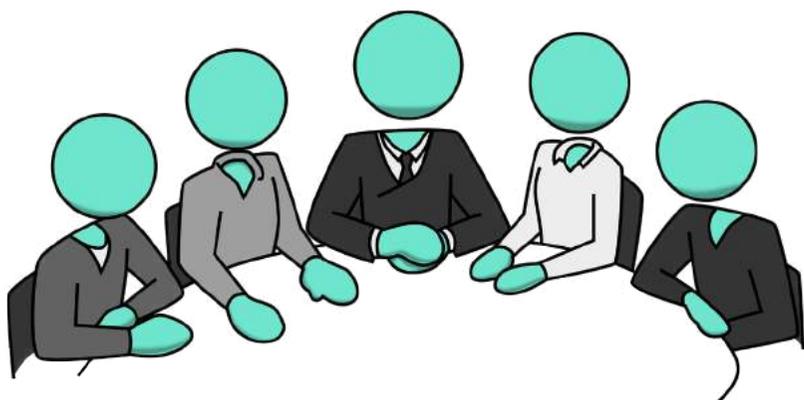
Já o cadastro do dirigente municipal de educação, ao contrário dos anteriores, é realizado diretamente no Simec pelo prefeito(a). Uma vez efetuado o cadastramento, o sistema envia a senha de acesso ao e-mail cadastrado.

Os dados da equipe referem-se ao cadastro dos integrantes da Equipe Técnica, da Equipe Local e da Equipe de Nutricionistas. A responsabilidade pelo cadastro dessas equipes é do(a) prefeito(a) ou do dirigente municipal de educação.



Você sabe qual a diferença entre Equipe Técnica e Equipe Local?

A Equipe Técnica é responsável por auxiliar o dirigente municipal/estadual/distrital de educação na elaboração, implementação, execução e monitoramento do PAR. A Equipe Local tem como função o acompanhamento da implementação do PAR no estado, no Distrito Federal e no município. No caso da Equipe Técnica, podem ser cadastrados até 3 técnicos.



A Equipe Local deverá contemplar a presença dos seguintes segmentos:

- Representante da Secretaria Estadual/Municipal/Distrital de Educação.
- Representante do Conselho Estadual/Municipal/Distrital de Educação.

- Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas.
- Representante dos Conselhos Escolares.
- Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares.
- Representante dos Diretores de Escola.
- Representante dos Professores da Zona Rural.
- Representante dos Professores da Zona Urbana.

Outros segmentos podem ser convidados para integrem a Equipe Local, como, por exemplo, um técnico da secretaria de planejamento da prefeitura municipal, um representante da rede estadual de educação e outros. Não há limite para o cadastramento de integrantes no sistema. O importante é valorizar a participação democrática, orientando e fortalecendo a gestão da educação básica pública de sua localidade.

O cadastro da Equipe de Nutricionistas passou a ser feito no Simec em substituição ao Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE (Sinutri). O objetivo dessa mudança foi facilitar o processo de vinculação e desvinculação dos nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de evitar possíveis erros no preenchimento dos dados.

Outra informação que compõe os Dados da Unidade refere-se aos dados cadastrais do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, o CACS-Fundeb. As informações desse conselho são provenientes do Sistema CACS-Fundeb, disponível no portal do FNDE para cadastramento dos conselheiros do Fundeb. Sempre que houver alguma alteração na composição do colegiado, as informações devem ser atualizadas nesse

Sistema. Mais à frente, na Unidade VI, você verá qual o papel do controle social no PAR.



O que é Conselho Municipal/Estadual/Distrital de Educação?

O Conselho Municipal ou Estadual de Educação é “um instrumento de participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais, dentre outras ações”, conforme definido pelo Ministério da Educação (MEC). Caso o município possua Conselho Municipal de Educação, os seus membros devem ser informados no Simec. Caso não o possua, deverá ser assinalada no Simec a seguinte informação: “Este município não possui Conselho Municipal de Educação, tendo as respectivas funções efetuadas pelo Conselho Estadual de Educação.”



O que é Conselho de Alimentação Escolar (CAE)?

O CAE é responsável pelo controle social do PNAE. Para o desempenho dessa função, o CAE tem como atribuição acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênic-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das Entidades Executoras (EEx) e emissão do Parecer Conclusivo.



Os dados do CAE, do presidente do conselho e dos conselheiros devem ser cadastrados no Simec. As informações referentes ao conselho a serem inseridas são as relacionadas ao

endereço e ao ato legal que designa os membros do respectivo conselho. Ainda deverão ser inseridos os dados do presidente do conselho e dos conselheiros, com a informação se são membros titulares ou suplentes, com a obrigatoriedade de anexação da ata ou do ofício de indicação do representante.



As informações detalhadas sobre o cadastramento dos Dados da Unidade estão disponíveis do Manual de Diagnóstico do PAR, no endereço eletrônico: <http://www.fn-de.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>.

4.1.2 Plano Nacional de Educação

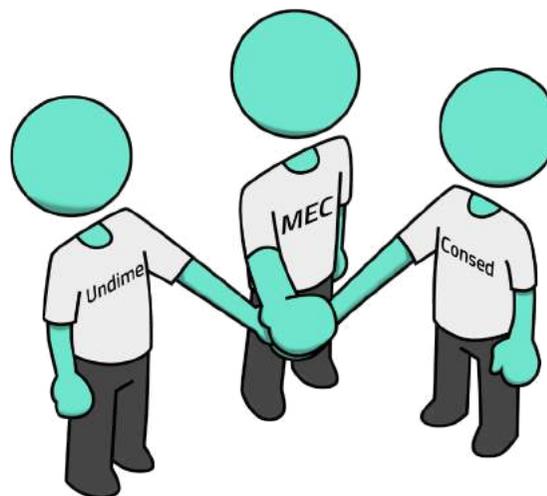
Como você já viu nas unidades anteriores, o atual Plano Nacional de Educação (PNE) foi instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, para uma vigência de dez anos. Você também já sabe que o PNE (2014 – 2024) determina as diretrizes, as metas e as estratégias para a política educacional para o período de uma década.



Qual a relação do PNE com os planos municipais, estaduais e distrital de educação e com o PAR?

Após a publicação do PNE, os esforços foram direcionados para a elaboração ou adequação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, que devem seguir na mesma direção que o Plano Nacional. O MEC atuou em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e

com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), criando uma Rede de Assistência Técnica, com o objetivo de orientar as Comissões Coordenadoras locais para a elaboração dos planos.



Algumas características fundamentais acerca dos planos estaduais/municipais/distrital de educação devem ser observadas:

- O plano municipal deve estar alinhado ao plano do seu estado e ao PNE. Por conseguinte, o plano estadual também deve guardar consonância com o PNE.
- O plano, como o próprio nome define, deve ser do município, e não apenas da rede ou do sistema municipal de educação e deve atender às necessidades educacionais do cidadão daquela localidade. Da mesma forma, o plano estadual deve ser do estado referido e atender às necessidades educacionais do estado.
- Deve possuir caráter intersetorial, ou seja, deve ser elaborado em parceria com as instituições

governamentais e contar com a participação ativa da sociedade.

- Deve estar articulado aos demais instrumentos de planejamentos locais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano de Ações Articuladas (PAR), entre outros.
- Deve ter legitimidade, isto é, precisa contar com o apoio de todos na sua elaboração e posteriormente, para monitorar seus resultados e impulsionar a sua concretização, por meio da mobilização da sociedade ao longo dos seus dez anos de vigência.

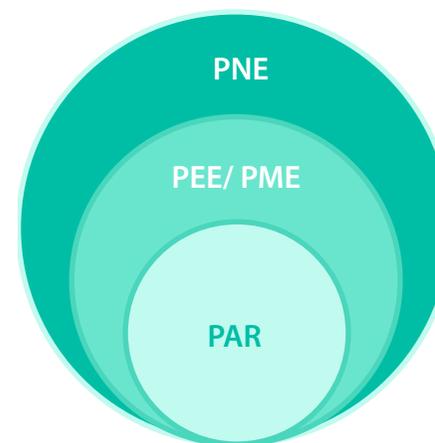
A Lei nº 13.005/2014, que aprovou o PNE, prevê em seu art. 8º a participação da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração e adequação dos planos. Assim, é importante a participação da sociedade tornando o processo de elaboração ou adequação dos planos democrático e participativo. A recomendação do MEC é de que todos os cidadãos devem participar do processo de elaboração ou adequação do Plano do seu município ou estado. Essa participação se dá por intermédio de entidades ligadas à educação como a Associação de Pais, Alunos e Professores, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Pais e Mestres e sindicatos. Você pode, ainda, se informar junto à Comissão Coordenadora responsável pela elaboração ou adequação do plano na sua localidade para obter informações sobre o andamento das atividades e como você poderá participar ativamente desse processo.

A Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, diz que o PAR tem o objetivo de “promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação”.

O PAR pode ser definido como uma ferramenta de gestão para o planejamento da política educacional dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para um período de quatro anos. É um planejamento plurianual das políticas educacionais locais em que os entes elaboram o plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, a permanência e melhoria das condições escolares e, consequentemente, para a melhoria da educação básica. O plano de trabalho é o instrumento de diagnóstico e planejamento da política educacional.

Assim podemos estabelecer a correlação entre esses instrumentos da gestão educacional, conforme esquema na Figura 7, a seguir:

Figura 7 – Relação entre PNE, planos (municipal/estadual/distrital) e PAR



Note que os instrumentos de planejamento da política educacional guardam estreita relação entre si e conformidade com o PNE. Dessa forma, o PAR deve ser elaborado em consonância com o PNE e com os planos estaduais, distrital e municipais de educação. Assim, tendo como documento de referência o

PAR, o Governo Federal, por meio do MEC e do FNDE, prioriza e apoia as ações educacionais propostas pelos entes.

O FNDE tem como missão apoiar técnica e financeiramente os entes federados a formular seus respectivos planos, avaliando as necessidades educacionais de suas redes de ensino, abrangendo de forma sistêmica as etapas e modalidades da educação básica.

O PAR é, portanto, um instrumento de planejamento, elaborado por um período plurianual, que favorece a continuidade das políticas educacionais independentemente das mudanças de gestão e constitui-se como importante elemento de políticas de Estado na educação brasileira.



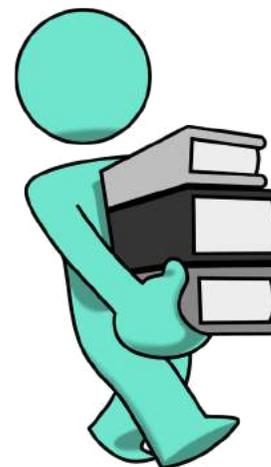
As informações detalhadas para o preenchimento da aba PNE estão disponíveis no Manual de Diagnóstico do PAR, no endereço eletrônico: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>.

4.1.3 Questões Estratégicas

As questões estratégicas correspondem a um conjunto de informações e documentações acerca da estrutura e da organização da educação local. As questões apontadas são fundamentais para a construção do diagnóstico e contribuem para a construção da qualidade do ensino do município, do estado e do Distrito Federal.

São apontadas questões relacionadas à organização e ao funcionamento da educação do ente e também aquelas que dizem respeito à participação democrática da sociedade educacional. O ente deve, ainda, informar sobre a formação dos professores da educação básica, os planos de carreira para os profissionais da educação, as formas de contratação dos

profissionais para a rede de ensino, a educação de jovens e adultos (EJA), a educação especial e a assistência técnica da secretaria de educação do estado, para o caso dos municípios.



Há, ainda, questões complementares ao PNE, que devem ser preenchidas pelo ente. Os dados a serem informados são relacionados ao monitoramento da permanência das crianças na educação infantil e dos jovens nas etapas finais da educação básica, à assistência às crianças e jovens com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, à escolarização de jovens e adultos articulada à educação profissional, à forma de admissão dos profissionais do magistério e dos planos de carreira, à formulação dos documentos da organização escolar, e ainda, quanto à autonomia dos estabelecimentos de ensino.

É importante que a equipe responsável por prestar essas informações no município, no estado e no Distrito Federal tenha pleno conhecimento da realidade local, a fim de possibilitar que as informações retratem as necessidades educacionais de suas respectivas redes de ensino, garantindo os melhores resultados para a educação.



As informações detalhadas para o preenchimento da aba Questões Estratégicas estão disponíveis no Manual de Diagnóstico do PAR, no endereço eletrônico:
<http://www.fnnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>.

4.1.4 Execução e Acompanhamento

Para iniciarmos nossa conversa é necessário que você pense a respeito de conceitos fundamentais para a compreensão de uma política pública.

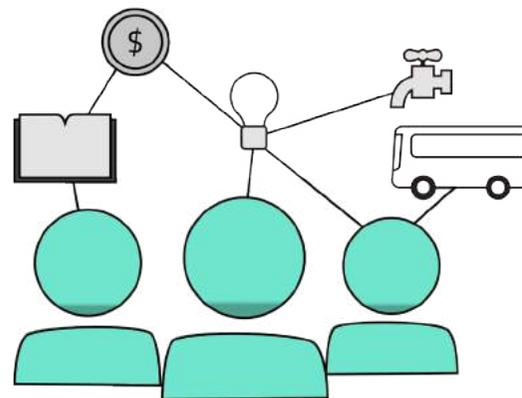


O que é política pública?
 Quais são as fases de um ciclo de política pública?

Primeiramente, você deve compreender o conceito de política pública e conhecer suas fases ou estágios.

Um conceito mais amplo foi proposto por Jenkins (1978), citado por Howlett, Ramesh e Perl (2013), que define política pública como:

(...) um conjunto de decisões interrelacionadas, tomadas por um ator ou um grupo de atores políticos, e que dizem respeito à seleção de objetos e dos meios necessários, para alcançá-los, dentro de uma situação específica em que o alvo dessas decisões estaria, em princípio, ao alcance desses atores.



Podemos afirmar, portanto, que as políticas públicas envolvem uma série de decisões que possuem impactos sobre a realidade da qual fazem parte. Assim, os governos precisam ter legitimidade e capacidade para impor ou fazer com que a sua política de governo seja bem aceita pela maioria dos segmentos da sociedade.

A política pública passa por diversos estágios. Seguindo uma visão mais detalhada, Saravia (2006) a divide em sete etapas, a seguir:

- 1. Definição da agenda** - é a inclusão de determinado assunto ou necessidade social na lista de prioridades do poder público.
- 2. Elaboração** - consiste na identificação e delimitação de um problema atual ou potencial. Nessa etapa podem ser apontadas as possíveis alternativas para a solução do problema, a avaliação dos custos e o estabelecimento de prioridades.
- 3. Formulação** - inclui a seleção e especificação da alternativa considerada mais conveniente, seguida de declaração que explicita a decisão adotada, definindo seus objetivos e seu marco jurídico, administrativo e financeiro.

4. Implementação - é o planejamento e a organização do aparelho administrativo e dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários para execução da política. Trata-se da preparação para pôr em prática a política pública, a elaboração de todos os planos, programas e projetos que permitirão executá-la.

5. Execução - conjunto de ações destinado a atingir os objetivos estabelecidos pela política. É pôr em prática efetiva a política, é a sua realização.

6. Acompanhamento - processo sistemático de supervisão da execução de uma atividade (e de seus diversos componentes), que tem como objetivo fornecer a informação necessária para introduzir eventuais correções a fim de assegurar a consecução dos objetivos estabelecidos.

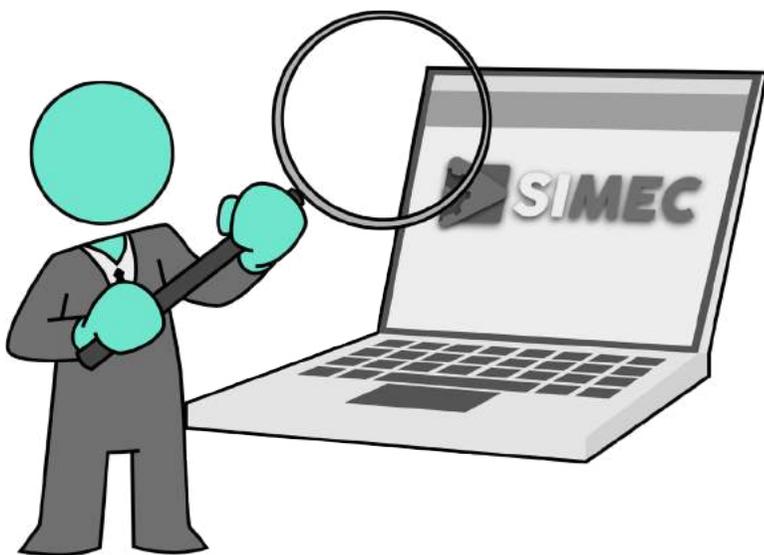
7. Avaliação - consiste na mensuração e análise, *a posteriori*, dos efeitos produzidos na sociedade pelas políticas públicas, especialmente, no que diz respeito às realizações obtidas e às consequências previstas e não previstas. Muitos autores defendem que a avaliação deve perfazer todas as etapas do ciclo.

Veja a Figura 8, a seguir, elaborada para que você entenda melhor o ciclo de políticas públicas:

Figura 8 – Ciclo de políticas públicas



Agora que você assimilou o ciclo de política pública, pode perceber a importância das fases descritas anteriormente para a boa execução dos recursos públicos destinados à educação do seu município ou estado. No PAR, a execução e o acompanhamento das ações de seu município/estado estão disponíveis no Simec, ferramenta na qual você pode ter acesso a informações essenciais para o monitoramento dos termos de compromisso firmados entre o MEC/FNDE e o ente federado. São dados importantes como, por exemplo, a data de vigência dos termos celebrados, os valores empenhados, os pagamentos efetivados, além de dados bancários, saldos e informações a respeito do envio da prestação de contas.



Por meio do Simec, ainda é possível ao ente solicitar desembolso para determinado termo e obter outras informações importantes sobre os documentos de obras do PAR, verificar os dados do Siope, no que se refere às receitas vinculadas à educação e às despesas do ente com a educação, e, ainda, ao

cumprimento da vinculação dos recursos destinados à educação. Também estão disponíveis dados relacionados ao Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE).

Ao longo deste curso você tem percebido que o Simec é um importante instrumento para que os gestores tenham acesso a informações que vão permitir verificar se as ações do PAR estão sendo efetivamente executadas. O sistema ainda pode auxiliá-los na tomada de decisão e no monitoramento dos termos firmados com o MEC/FNDE. A boa execução e o acompanhamento da política pública são fundamentais para o atingimento dos objetivos que motivaram a formação da agenda.



As informações detalhadas sobre a aba Execução e Acompanhamento estão disponíveis no Manual de Diagnóstico do PAR, no endereço eletrônico: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>.

4.1.5 Pendências

O objetivo dos gestores municipais/estaduais/distrital no campo educacional é ofertar uma educação de qualidade a toda a população. Para que esse objetivo seja atingido, o município/estado/Distrito Federal deverá preencher alguns requisitos que, além de contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no seu planejamento educacional, ainda podem dar acesso a recursos transferidos por meio do PAR.

Para a execução das ações do PAR, algumas questões importantes devem ser observadas pelo ente, como, por exemplo, estar com a situação regularizada em relação aos programas do FNDE e à execução físico-financeira dos termos de compromisso do PAR.



Quais pendências podem impedir a execução das ações do PAR?

Você vai conhecer agora as pendências que devem ser observadas pelos gestores na execução das ações do PAR:

- Irregularidade nas obras do PAR (inconformidades e restrições).
- Falta de monitoramento dos termos de compromisso e das obras.
- Habilitação irregular junto ao FNDE.
- Irregularidade do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
- Irregularidade do Conselho de Acompanhamento de Controle Social (CACCS).
- Ausência de Plano Municipal/Estadual/Distrital de Educação.
- Irregularidade quanto a declaração de dados ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).
- Irregularidade quanto à prestação de contas.

Como você pode perceber, a regularização das pendências listadas acima é de fundamental importância para a melhoria da qualidade da educação ofertada à população. Elas estão direta ou indiretamente vinculadas à transparência e à

eficiência na gestão dos recursos públicos, como é o caso da regularidade no monitoramento das obras e dos termos firmados, da obrigatoriedade de prestar contas e de declarar os gastos com a educação (Siope). Perpassam, ainda, pela gestão democrática quando inserem a questão da participação da comunidade escolar por meio do CACS e do CAE no rol de exigências de regularidade para a execução das ações do PAR.



É fundamental que os gestores deem atenção total para manter a sua situação regularizada com as ações da educação a fim de possibilitar o apoio financeiro do MEC/FNDE no desenvolvimento educacional do seu município/estado/Distrito Federal.

4.2 Diagnóstico

Como você viu nas unidades anteriores, o PAR é elaborado a partir da utilização do instrumento de diagnóstico, que consiste na coleta de informações quantitativas e qualitativas relacionadas à rede municipal, estadual ou distrital de educação. Nessa fase, a Equipe Técnica tem o primeiro contato com as quatro dimensões do PAR. Dentro de cada uma dessas

dimensões estão as áreas correspondentes e dentro de cada área, estão os indicadores.

Você se lembra das quatro dimensões do PAR, estudadas na Unidade II? Vamos revê-las e analisar a sua relação com as áreas, os indicadores e as metas dos planos municipais/estaduais/distrital de educação.

4.2.1 Dimensões

Você teve a oportunidade de conhecer as dimensões do PAR na Unidade III. Vamos lembrar o que significa cada uma delas e o seu conceito no âmbito do PAR?



O que são as dimensões no âmbito do PAR?
Quais são as dimensões do PAR?

Relembrando

As quatro dimensões do PAR são:

1. Gestão Educacional
2. Formação de Profissionais de Educação
3. Práticas Pedagógicas e Avaliação
4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

As dimensões são agrupamentos de grandes traços ou características referentes aos aspectos de uma instituição ou

de um sistema de ensino, sobre os quais se emite juízo de valor e que, em seu conjunto, expressam a totalidade da realidade local.



Na Dimensão **Gestão Educacional**, são abordados assuntos relacionados ao planejamento e à organização dos sistemas de ensino, aos normativos que regulamentam a avaliação e a oferta educacional da localidade, à supervisão e ao acompanhamento da realização do trabalho pedagógico, ao perfil do profissional de educação da rede de ensino, à gestão dos recursos públicos destinados à educação, aos programas de apoio ao estudante e, ainda, à gestão democrática e à existência de mecanismos de controle social na localidade.

Na Dimensão **Formação de Profissionais de Educação** são diagnosticadas as políticas de valorização do profissional docente, referentes ao plano de carreira, remuneração e condições de trabalho dos profissionais da educação que atuam na rede de ensino, contemplando todas as etapas da educação

básica, identificando, assim, a necessidade de capacitação desses profissionais para a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

Na Dimensão **Práticas Pedagógicas e Avaliação** são abordados aspectos relacionados à organização do ensino, à política de ampliação da jornada escolar (escola em tempo integral), à correção do fluxo, ao atendimento aos jovens e adultos na rede de ensino, à avaliação da aprendizagem e à assistência individualizada a alunos com dificuldade, à elaboração e organização de práticas pedagógicas. Ainda podem ser diagnosticados aspectos relacionados à utilização de recursos pedagógicos para o desenvolvimento de práticas pedagógicas de forma a assegurar a aprendizagem do aluno e superar as desigualdades educacionais, proporcionando o direito à educação de grupos sociais identificados como vulneráveis na garantia de seu direito à educação.

Na Dimensão **Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos** são levantadas informações a respeito das condições da rede física escolar e do uso de tecnologias. Nessa dimensão são identificadas, por exemplo, a existência de bibliotecas, a acessibilidade arquitetônica e a infraestrutura física existente bem como as condições das escolas. Com relação ao uso das tecnologias educacionais são verificadas a usabilidade do computador na aprendizagem, o acesso à internet e, ainda, a existência de salas multifuncionais para atendimento educacional especializado.

4.2.2 Áreas

As áreas tratam de um conjunto de características comuns usadas para agrupar, com coerência lógica, os indicadores. Elas são um detalhamento da Dimensão, mas não são objetos de avaliação e pontuação.

4.2.3 Indicadores Qualitativos

Os indicadores podem ser definidos, de maneira bem simples, como um meio cuja finalidade é apontar ou mostrar algo. Você sabia que no seu dia a dia você convive com vários indicadores? Por exemplo, ao assistir o noticiário nos deparamos com afirmações do tipo: “Cresce a taxa de desemprego no país” ou “A temperatura registrada na tarde de hoje na capital foi de 32° C”. Então, os indicadores estão presentes na vida das pessoas, das empresas e das organizações públicas ou privadas.



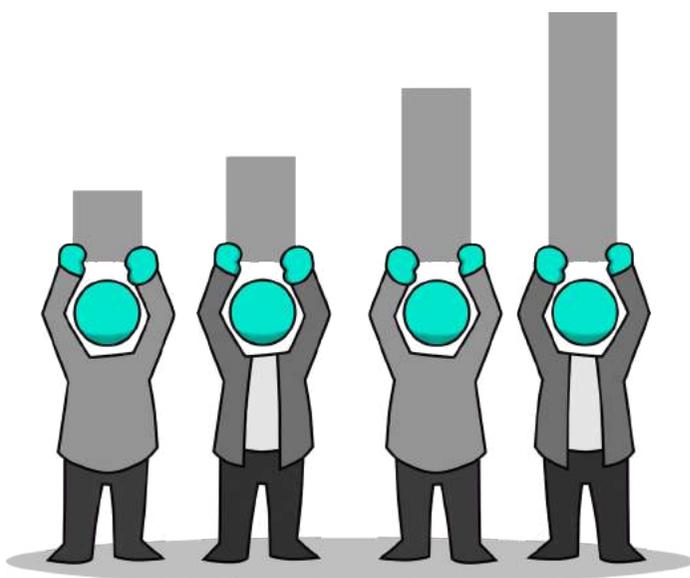
O Guia Metodológico Indicadores de Programas, elaborado pelo então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), agora integrante da pasta do Ministério da Economia (ME), conceitua o termo indicadores sob o ponto de vista de políticas públicas como:

(...) instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. A principal finalidade de um indicador é traduzir, de forma mensurável, determinado aspecto de uma realidade dada (situação social) ou construída (ação de governo), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação. (BRASIL, 2010).

Os indicadores podem ser quantitativos, quando são expressos por números, ou qualitativos, quando medem as mudanças nas atitudes e no comportamento. São exemplos de indicadores quantitativos: índices de alfabetização, rendimento (renda) domiciliar médio, número de crianças em escolas. Já os indicadores qualitativos incluem os níveis de participação ou a capacidade de se tomarem decisões.

Minayo (2008) afirma que os indicadores qualitativos “devem ser construídos de forma participativa e considerados como balizas avaliativas, que permitem mapear com mais profundidade a natureza das mudanças ocorridas e em processo.” Reforçando esse princípio, Demo ressalta que:

(...) a participação dos sujeitos é essencial para a construção de indicadores, pois a participação política no cotidiano é o cerne da dimensão humana de qualidade, da capacidade de se autogerir, da criatividade que desenha caminhos futuros, da autodeterminação e da autopromoção dos sujeitos. (DEMO, 2002).



Esses autores reforçam a importância da mobilização social nas etapas que permeiam o ciclo de política pública a fim de produzir programas indutores da qualidade da educação.

Assim, podemos dizer que os indicadores representam aspectos da realidade que se pretende avaliar. Eles expressam a realidade a ser observada, medida e analisada. Como já dissemos, existem indicadores para cada área do PAR. Esses indicadores auxiliam, indicam para o ente, o MEC e o FNDE a realidade, e apontam aspectos possíveis de serem aprimorados a partir das ações do PAR com o objetivo de melhorar a qualidade da educação básica pública brasileira por meio do cumprimento das metas do PNE.

Cada um dos indicadores do Diagnóstico e seus componentes apontam aspectos desejáveis de boas políticas de educação em suas várias dimensões.

Nas quatro dimensões do PAR, existem vários indicadores relacionados e devidamente organizados. Para cada um dos indicadores, é apresentada a sua descrição, assim como as metas do PME/PEE relacionadas. O ente deverá ainda analisar quais componentes do indicador estão em consonância com a realidade da sua rede de ensino e assinalar esses fatores no Simec. É disponibilizado, ainda, o campo **Justificativa**, para que o ente insira suas considerações a respeito do indicador analisado.

Veja um exemplo dessa relação, no Quadro 14, a seguir:

Quadro 14 – Diagnóstico PAR

Dimensão	1. Gestão Educacional
Área	1.6 Gestão de Programas de Apoio ao estudante
Indicador	1.6.1 Existência de transporte escolar adequado aos educandos da rede pública

Descrição do indicador	Todo educando em idade escolar deve ter acesso à creche ou escola que possa frequentar com o transporte adequado (realizado em veículos fabricados para o transporte de passageiro, observando as determinações do código de trânsito brasileiro), sem ônus para si ou sua família, caso a unidade educacional não esteja próxima da sua casa, conforme legislação nacional.
Metas do PME relacionadas a esse indicador	Meta 8 x Meta 9 x Meta 10 x Meta 11
Componentes do Indicador	<p>A organização do transporte escolar permite o atendimento suficiente das necessidades locais.</p> <p>O transporte se dá com segurança, conforto e acessibilidade, conforme legislação em vigor.</p> <p>Os mecanismos de colaboração entre o estado e os municípios, bem como os parâmetros para o atendimento, estão aprovados em instrumento formalizado para a gestão conjunta do transporte escolar.</p> <p>Há participação efetiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACCS) no diagnóstico e acompanhamento do transporte escolar.</p>
Justificativa*	(Aqui, o ente deve explicitar de forma detalhada e concisa o porquê dos componentes selecionados).

Fonte: SIMEC, 2018.

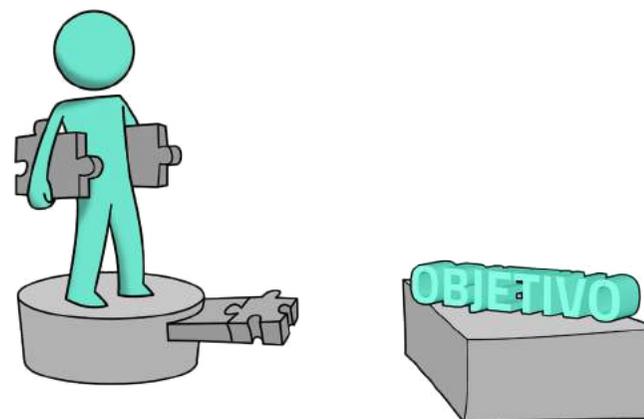
* campo de preenchimento obrigatório pelo ente.

Esse modelo se repete para todas as quatro dimensões do PAR a serem analisadas. A **Justificativa** deve ser clara e explicitar o motivo da seleção dos componentes do indicador analisado. Deve-se, ainda, informar a real demanda, em números absolutos, porcentagem, entre outros dados descritivos que permitam ao MEC conhecer as especificidades locais.

DICA! Revise o assunto Dimensões do PAR na Unidade III

4.2.4 Indicadores X Metas dos planos

A meta representa um caminho para se chegar a um objetivo. É o nível de desempenho que se espera alcançar ao ser comparado com o indicador. No PAR, devem ser identificadas as metas dos Planos Nacional e Municipal/Estadual/Distrital que se relacionam com cada indicador.



Veja um exemplo de um indicador e as metas estabelecidas para ele em um município fictício, na Tabela 2 a seguir, para que você visualize essa relação:

Tabela 2 – Relação Indicador X Metas dos planos

Dimensão: Práticas Pedagógicas e Avaliação					
Indicador: Implantação e organização do ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos em regime de colaboração federativa.					
Metas do PNE relacionadas a esse indicador:					
Meta 1		Meta 2		Meta 3	
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.		Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.		Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	
Metas do PME relacionadas a esse indicador					
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/ creche (taxa de atendimento escolar).		Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).		Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.	
Situação atual	Meta Prevista	Situação atual	Meta Prevista	Situação atual	Meta Prevista
59,4%	100%	95,6%	98,5%	82,6%	82%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar).		Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.	
Situação atual	Meta Prevista	Situação atual	Meta Prevista	Situação atual	Meta Prevista
25,9%	70,0%	54,2%	85%	45,2%	85%

Fonte: Simec, 2018.

Assim, os esforços do ente deverão ser orientados para o atingimento da meta prevista, partindo da situação atual. Percebe-se a importância de um diagnóstico bem elaborado para que se estabeleçam metas atingíveis e que possam orientar a melhoria da situação atual.

4.2.5 Componentes do indicador

Os componentes do indicador são considerações feitas a respeito do assunto tratado no indicador que darão indícios da situação atual do município, estado ou Distrito Federal. Essas informações servirão de base para identificar as necessidades do ente a fim de possibilitar a oferta de acesso a programas que serão financiados por meio de termos de compromisso com recursos oriundos das transferências voluntárias para os entes federados. Para cada indicador, um ou mais componentes podem ser válidos.

Veja um exemplo de questões a serem analisadas que fazem parte dos componentes de um indicador, no Quadro 15 a seguir:

Quadro 15 – Relação indicador X componentes

Dimensão: Gestão Educacional			
Área: Planejamento, organização da gestão e iniciativas de colaboração regional.			
Indicador: Existência de lei atualizada que organiza o sistema de ensino.			
Componentes do indicador			
O sistema municipal de ensino está organizado em lei atualizada, em sintonia com a Constituição Federal e com a LDB.	A lei que organiza o sistema municipal de ensino define as responsabilidades do município na relação com o estado.	O município tem lei atualizada que explicita sua vinculação ao sistema estadual de ensino, em sintonia com a Constituição Federal e a LDB.	A lei que explicita a vinculação ao sistema estadual de ensino define as responsabilidades do município na relação com o estado.

Fonte: Simec, 2018.

Pelo exemplo citado, é possível perceber que essas informações devem ser respondidas após uma análise cuidadosa, e os entes devem ter o compromisso de informar a real situação de sua municipalidade. Pela extensão e importância das questões abordadas, é possível, ainda, compreender a necessidade de uma análise detalhada de cada item no preenchimento do Diagnóstico do PAR e no estabelecimento das metas, bem como na identificação das metas relacionadas aos planos educacionais.



Vale ressaltar que o Diagnóstico consiste em importante etapa do PAR e deve ser preenchido de forma a retratar a real situação educacional do município, estado ou do Distrito Federal, a fim de possibilitar a concretização de ações que viabilizarão a melhoria da qualidade do ensino.



As informações detalhadas para o preenchimento da aba Diagnóstico estão disponíveis no Manual de Diagnóstico do PAR, no endereço eletrônico: <http://www.fnede.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>.

4.3 Planejamento

Após a conclusão do preenchimento do Diagnóstico da situação da rede municipal/estadual/distrital de educação, chegou a hora de iniciar a elaboração do PAR propriamente dita, ou seja, o Planejamento. É nessa fase que as prioridades serão estabelecidas a partir do Diagnóstico feito.

Você agora vai conhecer como se dá o Planejamento do PAR.

4.3.1 Estrutura das iniciativas do PAR

Como já visto, o PAR está estruturado tendo como base as suas quatro dimensões. Cada dimensão possui um rol de iniciativas, que são as ações que poderão ser implementadas pelos entes a fim de melhorar os indicadores educacionais vinculados àquela dimensão. Por exemplo, construções, ampliação e reformas, aquisição de equipamentos pedagógicos e de apoio à gestão educacional, formação de profissionais, realização de eventos, entre outros.

Veja alguns exemplos de iniciativas para cada uma das dimensões, no Quadro 16 a seguir.

Quadro 16 – Dimensão x Iniciativas

Dimensão	Iniciativas
Gestão Educacional	Capacitar profissionais a distância
	Contratar especialistas ou serviços - Alfabetização e EJA
	Realizar Etapa da Conferência Nacional de Educação (Conae)
	Realizar eventos (seminário/conferência/oficina) - Alfabetização e EJA
Formação de Profissionais de Educação	Apoio para Programa de melhoria de resultados de proficiência dos estudantes da Educação Básica
	Formar profissionais - Formação continuada - Diversidade

	Apoio para gestão acadêmica e pedagógica das ações de formação de professores, coordenadores pedagógicos, articuladores de aprendizagem e mediadores da escola no âmbito do PNAIC/PNME.
	Realizar eventos formativos (seminário/conferência/oficina) com foco na Base Nacional Comum Curricular, em colaboração com os municípios.
Práticas Pedagógicas da Educação	Realizar eventos (seminário/ conferência/ oficina) - Alfabetização e EJA
	Contratar Especialistas ou Serviços - Educação Especial
	Adquirir/reproduzir/produzir/imprimir material - Alfabetização e EJA
Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos	Construir escola e creche
	Adquirir ônibus escolar
	Adquirir mobiliários de sala de aula

Fonte: Simec, 2018.

4.3.2 Relação com o Diagnóstico

Para que você possa compreender melhor a relação da iniciativa com o Diagnóstico, vamos exemplificar.

Suponha que um determinado município tenha informado em seu diagnóstico, na Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos, em relação ao Indicador: Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil na área urbana, os percentuais para cada um dos componentes do indicador, conforme Tabela 3.

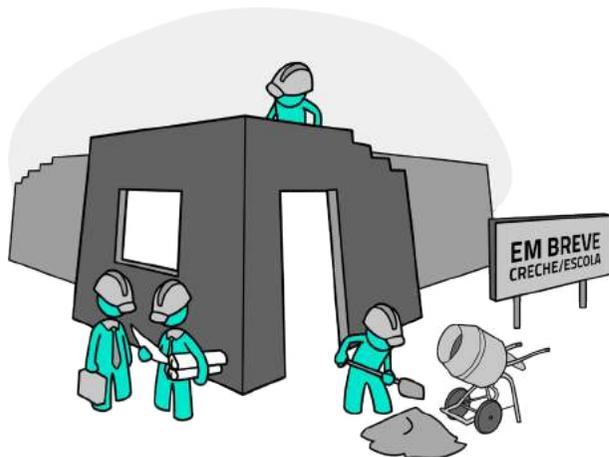
Tabela 3 – Percentuais do componente do indicador para um município

Componentes do Indicador	Percentual
Indique o percentual de escolas da rede de educação infantil, na área urbana, que possuem prédios com infraestrutura física apropriada para realização das atividades a que se destinam.	12%
Indique o percentual de escolas de rede de educação infantil, na área urbana, com instalações que apresentam condições adequadas de segurança, habitabilidade e sustentabilidade.	20%
Indique o percentual de escolas de rede de educação infantil, na área urbana, que possuem salas de atividades e demais instalações em quantidades suficientes e compatíveis com a faixa etária dos usuários.	15%
Indique o percentual de unidades de educação infantil, na área urbana, que apresentam condições para oferta de educação em tempo integral.	15%

Fonte: Simec, 2018.

Como você pode verificar a partir da análise dos dados da Tabela 3, esse município tem carência de infraestrutura física para a oferta de educação infantil na área urbana. Essa informação foi prestada no Diagnóstico e pode ser constatada por meio dos baixos percentuais apontados para cada um dos componentes do indicador analisado. Assim, ao preencher as iniciativas, informa-se a necessidade de construção de creches a fim de aumentar a oferta de vagas na educação infantil. Essa

ação irá contribuir para o atingimento das metas 1; 5 e 20 do PNE.



4.3.3 Indicadores Demográficos e Educacionais

As informações demográficas e educacionais referem-se a um conjunto de dados que retratam o perfil da população e fornecem estatísticas sobre a educação e a rede de ensino. São tabelas que contêm informações importantes para o ente, como, por exemplo: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb); número de escolas por etapa de ensino, por modalidade de ensino e por localização (urbana/rural); número de escolas rurais em áreas específicas; condições de atendimento; funções dos docentes por modalidade e etapa de ensino; matrículas por etapa, modalidade e turno; taxas de rendimento, matrículas em turmas de correção de fluxo, entre outras.

Esses indicadores fornecem à equipe responsável pelo Planejamento do PAR dados relacionados ao contexto socioeconômico, além de informações sobre as condições relativas ao processo de ensino-aprendizagem. São instrumentos úteis para o acompanhamento e o monitoramento de aspectos importantes dos sistemas educacionais. Eles devem ser

analisados com cuidado e por uma equipe capacitada, para que possam contribuir para a criação e o acompanhamento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e dos serviços oferecidos à sociedade local pela escola.

4.3.4 Cadastro das iniciativas



Como cadastrar as iniciativas do PAR?

Como você pôde verificar, na estrutura do PAR, há uma vinculação entre as iniciativas e as dimensões. As dimensões correspondem a temas estratégicos do PAR, e as iniciativas são as intervenções que, uma vez implementadas, podem contribuir para a melhoria dos indicadores relacionados às dimensões.

Partindo dessa informação, agora você vai aprender como ocorre o cadastro das iniciativas no Planejamento do PAR. Para se cadastrar uma iniciativa, é preciso, primeiramente, verificar em qual das quatro Dimensões do PAR você pretende atuar após a análise do Diagnóstico do seu município/estado ou do Distrito Federal.

Por exemplo, iniciando pelo Diagnóstico realizado para a Dimensão “Gestão Educacional”, pode-se cadastrar a iniciativa “Capacitar profissionais a distância”. Ao cadastrá-la, o ente recebe do sistema as informações sobre o ciclo do PAR, os anos referenciados a esse ciclo, as áreas relacionadas no MEC e no FNDE responsáveis pelo apoio técnico para a implementação da iniciativa, o programa ao qual pertence a iniciativa, o tipo de atendimento (global ou por escolas), entre outras.

No Quadro 17, você poderá visualizar um exemplo dessas informações vinculadas à iniciativa:

Quadro 17 – Informações disponíveis no cadastro das iniciativas

Dimensão	<ul style="list-style-type: none"> Gestão Educacional
Iniciativa	<ul style="list-style-type: none"> Capacitar profissionais a distância
Áreas relacionadas	<ul style="list-style-type: none"> SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Programa	<ul style="list-style-type: none"> Educação Inclusiva

Fonte: Simec, 2018.

No momento de cadastramento das iniciativas deverá, ainda, ser informado para qual etapa, modalidade e quais desdobramentos será a solicitação. Ou seja, é nesse momento que você informa a qual público será destinada aquela iniciativa. Por exemplo: você seleciona a Dimensão 1- “Gestão Educacional”; iniciativa “Capacitar profissionais a distância”; etapa: “Ensino fundamental”; modalidade – “Educação especial”; desdobramento – “Não se aplica”. Concluído o cadastramento, sua iniciativa ficará como a do Quadro 18 a seguir:

Quadro 18 – Exemplo de iniciativa cadastrada

Dimensão	Iniciativa	Programa
1	Capacitar profissionais a distância - Educação Especial	Educação Inclusiva
Etapa	Modalidade	Desdobramento
Ensino Fundamental	Educação Especial	Não se aplica

Fonte: Simec, 2018.

4.3.5 – Cronograma e itens de composição

O próximo passo no Planejamento de uma iniciativa é informar o período no qual se pretende executá-la e quais itens de composição serão necessários para isso, ou seja, qual o seu cronograma de execução. Por exemplo, no caso do 3º ciclo do PAR, a disponibilidade é até 2020. Dessa forma, deve ser indicado em quais anos pretende-se executar aquele planejamento.

Na Unidade III, você teve a oportunidade de conhecer um pouco sobre as iniciativas e os itens de composição. Os itens de composição são os itens necessários e disponíveis para que as iniciativas possam ser executadas. Podem ser itens de capital, como equipamentos, ou de custeio, como contratação de palestrantes, por exemplo. O rol é extenso. A disponibilidade de itens de composição varia conforme a Dimensão, a iniciativa e, em alguns casos, a etapa e modalidade para a qual a iniciativa está sendo cadastrada, como é o caso do mobiliário de sala de aula, que dependerá da altura média dos estudantes. Os mobiliários para as séries iniciais do ensino fundamental provavelmente terão especificações diferentes dos mobiliários para o ensino médio. Portanto, o ente deve estar sempre atento no momento da solicitação dos itens de composição.





As informações detalhadas para o cadastro das iniciativas estão disponíveis no Manual de Planejamento do PAR, no endereço eletrônico: <http://www.fnnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>.

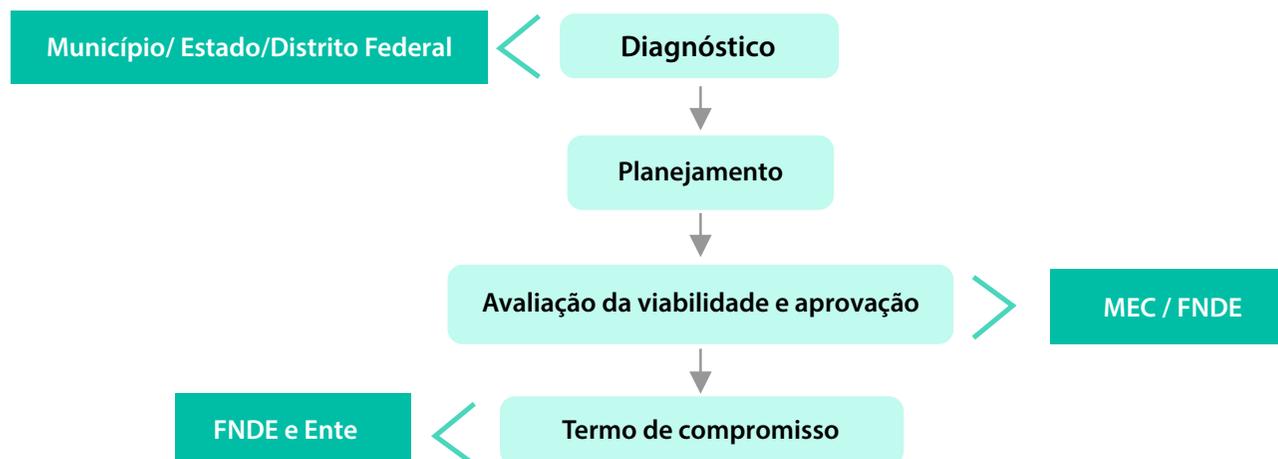
4.3.6 Finalizar o Planejamento do PAR

A etapa de Planejamento do PAR é finalizada após o preenchimento das iniciativas selecionadas pela Equipe Técnica. Vale lembrar, contudo, que o PAR só poderá ser finalizado depois de sanadas todas as pendências, conforme você já viu nessa unidade.

Se o PAR tiver sido preenchido pela Equipe Técnica, esse Plano deverá ser apresentado ao prefeito(a) ou secretário(a) de educação para que ele(a) aprove e finalize o Planejamento, pois será ele(a) que assinará o termo de compromisso representando o ente federado. Somente com a senha do prefeito(a) ou do secretário(a), é possível finalizar as iniciativas.

4.4 Termo de compromisso

Após a finalização do planejamento do PAR, as equipes do MEC e do FNDE identificam as necessidades apresentadas pelos entes em seu plano e verificam a viabilidade das propostas. Se aprovadas, as ações de assistência financeira, poderão ser objeto de um termo de compromisso, conforme você já viu na Unidade II.



Relembrando

O termo de compromisso é o documento firmado entre o FNDE e o ente federativo que oficializa o compromisso de prestação de assistência financeira por meio da transferência direta de recursos, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR aprovadas. Esse instrumento está previsto na Lei nº 12.695/2012 e sua celebração dispensa a necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato.



O termo de compromisso materializa a pactuação que viabilizará a transferência dos recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a fim de melhorar a realidade da educação oferecida à comunidade. Ele deve ser aceito, eletronicamente, no Simec pelo prefeito ou secretário estadual de educação. Somente com esse aceite o documento passa a ser válido e o ente poderá dar início à execução das ações pactuadas.

4.5 Transferência de recursos

Estamos chegando ao final desta Unidade. Após o caminho percorrido desde a Etapa Preparatória, passando pelo Diagnóstico, pelo Planejamento e pela pactuação por meio do termo de compromisso, é chegado o momento de o ente efetivamente receber os recursos financeiros.

Primeiramente, antes mesmo da geração de um termo de compromisso, é atribuído um empenho de despesa para cada iniciativa aprovada. Nesse momento, é aberta uma conta corrente específica para o termo de compromisso, pelo próprio sistema, e em nome do ente federado, por meio da qual será realizada a transferência direta dos recursos financeiros.

Apenas a validação do termo de compromisso, contudo, não garante o repasse dos recursos financeiros. Para que isso ocorra, o ente federado deverá monitorar, no Simec, a execução da iniciativa. Para tanto, deverão ser anexados todos os documentos que comprovem a execução, principalmente contratos e notas fiscais. Os recursos repassados somente poderão ser utilizados para o pagamento das despesas pactuadas no termo de compromisso.



O ente receptor do recurso tem o dever e a responsabilidade de executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas no termo de compromisso. Deve, ainda, cumprir fielmente o cronograma de execução estabelecido na pactuação, dentre outras obrigações previstas no próprio termo.

O acompanhamento e o controle social da transferência e da aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do PAR, previstas no termo de compromisso, serão exercidos em âmbito municipal/estadual/distrital pelos conselhos de controle social, que possuem em sua composição membros representantes do governo e da sociedade civil. Você vai aprender mais sobre esse assunto na Unidade VI.

Recomendações

- A atualização de dados dos entes, seus dirigentes, as Equipes Técnica e Local, e as que compõem os conselhos do CACS-Fundeb e do CAE são fundamentais para a comunicação entre os entes e o MEC/FNDE.
- A Equipe Local deve ser composta por membros que representem vários segmentos da sociedade. O dirigente municipal de educação deve, obrigatoriamente, compor a Equipe. Já a Equipe Técnica deve ser composta por três pessoas indicadas pelo prefeito ou secretário de educação (no caso dos estados e do Distrito Federal).
- A criação e o fortalecimento dos conselhos de educação são fundamentais, pois esses são instrumentos de participação da sociedade civil na definição, elaboração, acompanhamento e fiscalização da política educacional local.

- Os entes devem ficar atentos para regularizar suas pendências junto ao PAR, pois são fatores impeditivos à pactuação de novos termos de compromisso entre o ente e o FNDE, e de recebimento de recursos financeiros.
- Os recursos financeiros transferidos pelo FNDE devem ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas no termo de compromisso.

Unidade IV em síntese

Nesta unidade, você conheceu as estruturas do Plano de Ações Articuladas e identificou os componentes essenciais nas Etapas de Diagnóstico e Planejamento do Plano de seu município, estado ou do Distrito Federal. Verificou a intrínseca relação do Plano Nacional de Educação com o PAR e com os planos municipal/estadual/distrital de educação. Ainda conheceu a importância de realização de um diagnóstico fiel à realidade local para a consecução das ações do PAR. Você viu, também, que o PAR é uma ferramenta de planejamento das ações educacionais e que o termo de compromisso é o instrumento de pactuação entre o FNDE e os entes, com o objetivo de concretizar as ações propostas no PAR, viabilizando a transferência de recursos que contribuirão para a consecução das metas do PNE e melhoria dos indicadores educacionais da localidade.

Unidade V

**Execução,
monitoramento,
acompanhamento e
prestação de contas
do PAR**

Unidade V – Execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas do PAR

Introdução

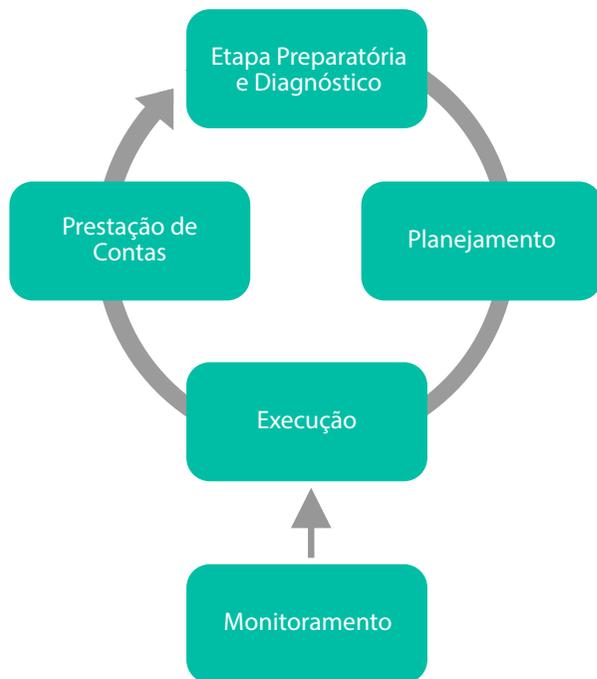


Nesta unidade apresentaremos as etapas de execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas dos Termos de Compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Você já estudou as fases de execução e de acompanhamento do PAR na Unidade I. Aqui você terá a oportunidade de se aprofundar um pouco mais nesse assunto.

5.1 Formas de execução das iniciativas

Execução é fundamental para a estratégia, e deve moldá-la. Nenhuma estratégia que valha a pena pode ser planejada sem levar em conta a habilidade da organização em executá-la (BOSSIDY & CHARAN, 2004).



Como você já viu nas unidades anteriores, as etapas básicas do PAR podem ser descritas como a seguir:

- Preenchimento da Etapa Preparatória (Dados da Unidade, Plano Nacional de Educação, Questões Estratégicas).
- Preenchimento do instrumento Diagnóstico.
- Elaboração dos planos de trabalho, com a indicação das demandas locais.
- Análise técnica e financeira de cada iniciativa pelas secretarias do Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

- Pactuação das ações planejadas e aprovadas técnica e financeiramente.
- Validação eletrônica no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) dos termos de compromisso pelo gestor responsável. Nos casos de municípios, os prefeitos, e de estados e Distrito Federal, os secretários de educação.
- Execução do termo de compromisso pelo ente federado e monitoramento da execução físico-financeira.
- Repasse dos recursos financeiros pelo FNDE correspondentes às iniciativas executadas e monitoradas.
- Prestação de contas das iniciativas executadas.

Resumindo:

Não adianta uma ótima estratégia se ela não corresponder às demandas educacionais locais e à capacidade de executá-la.

Formas de execução

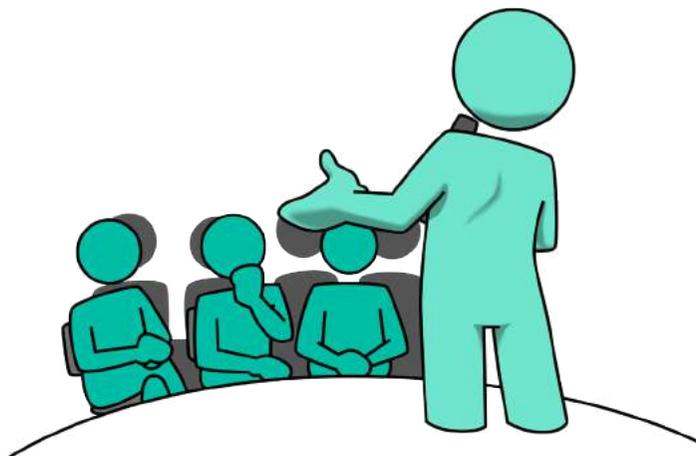
Agora você vai conhecer as formas de execução das iniciativas, ou seja, quais os tipos de recursos a serem repassados aos entes para que seja possível executar os itens que compõem as iniciativas.

- Importante mencionar que toda a contratação no âmbito da administração pública, independentemente da esfera de atuação (federal, estadual ou municipal), é regida pela Lei nº 8.666/98, denominada Lei de Licitações.

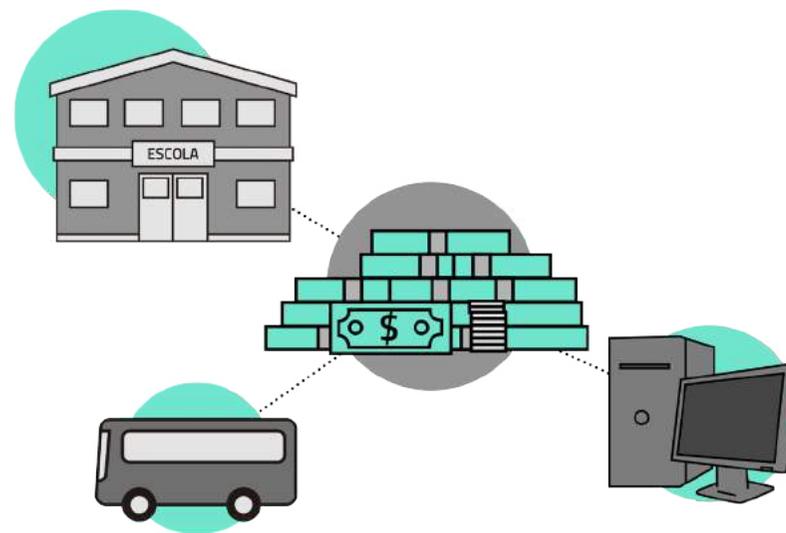
- Quanto à assistência financeira, a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, a União, por meio do Ministério da Educação, foi autorizada a transferir recursos financeiros aos estados, municípios e Distrito Federal, para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou contrato. Dessa forma, o FNDE passou a utilizar o termo de compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

As formas de execução são relacionadas diretamente ao tipo de assistência do MEC/FNDE prestada ao ente federado, que pode ser técnica ou financeira.

A assistência técnica consiste no apoio realizado pelo MEC/FNDE para atingimento de consecução de determinadas iniciativas. São exemplos de assistência técnica: capacitações, visitas *in loco*, atendimento na sede do MEC/FNDE para solução de problemas, registro de preços nacional, entre outras. Não há repasse de recursos federais nessas situações.



As iniciativas de assistência financeira consistem naquelas em que ocorre o repasse de recursos financeiros pelo FNDE aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal, para que possam adquirir os itens relativos a bens e serviços por meio de licitação ou adesão à ata de registro de preços.



É importante destacar que o repasse dos recursos financeiros é efetuado a partir da comprovação das despesas com as aquisições dos itens das iniciativas. Toda documentação comprobatória é anexada ao Simec.

É necessário se lembrar, ainda, de que tanto o apoio técnico como os repasses de recursos só são recebidos pelo ente após as análises e aprovação pelas áreas responsáveis do MEC e do FNDE.

Cada iniciativa é composta pelo detalhamento, pelo cronograma de execução e pelos itens de composição, escolhidos no momento em que os entes elaboram o planejamento no Simec com a indicação de seus quantitativos e valores.

Fique atento: o ente federado deve executar as ações obedecendo rigorosamente ao que foi pactuado no plano de trabalho elaborado quanto ao cronograma e ao detalhamento da ação e as quantidades e valores dos serviços e itens financiados. Veja o que diz a Lei:

Art. 7º Aos Agentes cabem as seguintes responsabilidades:

III - aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal:

f) executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas no Termo de Compromisso e dentro do cronograma estabelecido; (BRASIL, 2012).

A partir do momento que recebem recursos do FNDE, municípios, estados e Distrito Federal passam a ser denominados de entes executores responsáveis pela execução das ações pactuadas no PAR. Mas eles não são os únicos responsáveis pela execução dessas ações. Além dos entes federados, há outros agentes integrantes do PAR e que possuem atribuições e responsabilidades, dentre outras, a de acompanhar a execução do PAR e a de analisar a prestação de contas dos recursos executados. Você verá, nas próximas seções, quem são esses outros agentes!

5.2 Monitoramento do PAR

5.2.1 O que é monitoramento e qual sua importância?

O termo monitoramento pode ser utilizado em diferentes contextos. É habitual considerar os diversos tipos de atividades de acompanhamento dentro da administração pública como ações de monitoramento, com finalidades e formas específicas.

Temos os exemplos do controle e auditoria, das pesquisas avaliativas, do acompanhamento das etapas de um programa, do acompanhamento físico-financeiro, entre outros. Dessa forma, o monitoramento possibilita atingir diversos objetivos, tais como: verificar, medir, avaliar, modificar, melhorar, corrigir, controlar, conscientizar e informar.



O planejamento é um processo dinâmico, contínuo, que pode ser retroalimentado e ajustado constantemente por conta de variáveis políticas, orçamentárias e operacionais. Os processos de monitoramento são transversais ao planejamento e à gestão, e, da mesma forma, também são dinâmicos e contínuos, e imprescindíveis para atingir a eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas. Nesse sentido, a administração pública eficiente é aquela que atua com qualidade, presteza e alcança resultados positivos, ou seja, que atende às necessidades apontadas pela população (DI PIETRO, 2002).

O termo eficiência, apresentado no parágrafo anterior, não está definido em lei, isso é função da doutrina e preocupação de todos envolvidos com a administração pública e dos que a tem como objeto de estudo e de reflexão. Para Di Pietro (2002), a administração eficiente é aquela que atua com qualidade, presteza e alcança resultados positivos, ou seja, que atende às necessidades apontadas pela população. Para essa autora, se

espera do agente público o melhor desempenho possível e, conseqüentemente, os melhores resultados.

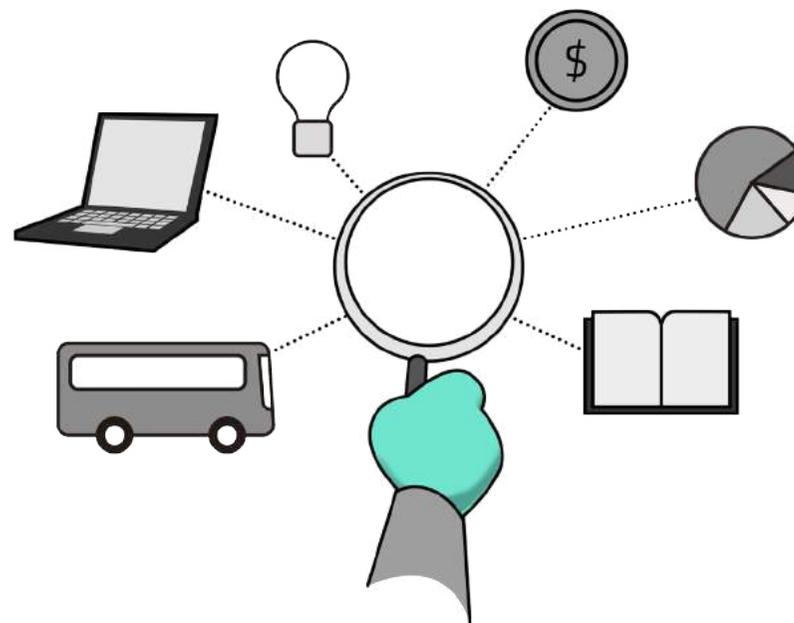
Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 19, em 1998, art. 37, a eficiência passou a ser, assim como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, princípio constitucional a ser observado pela administração pública. A indicação da observância a esses princípios se associa à determinação constitucional da existência de um sistema de controle interno que seja capaz de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração federal. Nessa lógica, o monitoramento possibilita a avaliação.

É notório que os procedimentos e estratégias de monitoramento e as avaliações de resultados das ações governamentais são elementos indispensáveis para termos uma gestão pública de qualidade.

Segundo o Modelo de Excelência em Gestão Pública do Programa Gespública do Ministério do Planejamento:

A Gestão orientada para Resultados é considerada uma poderosa ferramenta metodológica de monitoramento e avaliação das ações dos governos em sistemas políticos democráticos. Avaliar os resultados obtidos nas ações de governo, respeitando as dimensões de eficiência, eficácia e efetividade, permite aos agentes políticos estabelecer correções nos rumos dos seus processos de trabalho, como também propicia oportunidades de desenvolver estratégias de acompanhamento aos cidadãos. (BRASIL, 2014).

Assim, deduz-se que o princípio constitucional da eficiência implica a necessidade do monitoramento e da avaliação da gestão pública e da implementação de políticas públicas.



O monitoramento e a avaliação têm como objeto os esforços envolvidos e os resultados alcançados nessa atuação. Compreendendo, nesse caso, o esforço como a execução das iniciativas, o tempo e os custos envolvidos e associados às etapas e aos processos. E, para fechar o ciclo, relacionamos os resultados com os objetivos e com as metas.

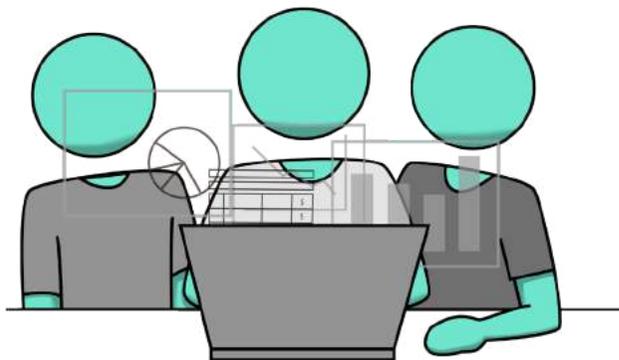
Aperfeiçoar a gestão e qualificar, ainda mais, o planejamento das demandas, de forma a possibilitar o controle social, amplia a transparência na execução das ações e na utilização dos recursos públicos por parte do FNDE e dos entes federais.

Para que uma gestão pública seja eficiente, é fundamental

que ela considere a importância do princípio da publicidade, entendido como sinônimo de transparência, e da necessidade de garantir a todo cidadão o acesso às informações que fundamentam as escolhas e a execução das políticas públicas.

Mas, para que tudo isso ocorra, a administração deve formular, implementar, executar e sistematizar ferramentas e métodos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

Nesse sentido, o Ministério do Planejamento aponta a necessidade do fortalecimento e da integração das funções de planejamento, orçamento, execução, monitoramento, avaliação e controle de políticas públicas. Além disso, explicita a necessidade do aperfeiçoamento da gestão da informação e do conhecimento e os mecanismos de comunicação e a transparência, tendo como preocupação central promover o aumento do controle social, ou seja, dar poder ao cidadão para que ele possa acompanhar e fiscalizar as ações da administração pública (BRASIL, 2012).



O Estado deve disponibilizar espaços institucionais de interlocução e legitimação com os cidadãos e setores da sociedade, em atendimento a uma condição fundamental para o adequado funcionamento da administração pública em regimes democráticos.

Essa recomendação também é válida para o PAR!

Compreender a preocupação com o monitoramento e com a eficiência é fundamental para entender a importância do PAR no planejamento e na coordenação dos arranjos federativos e para colocar em prática o regime de colaboração para a implantação de políticas públicas nas políticas sociais, em especial, na educação.



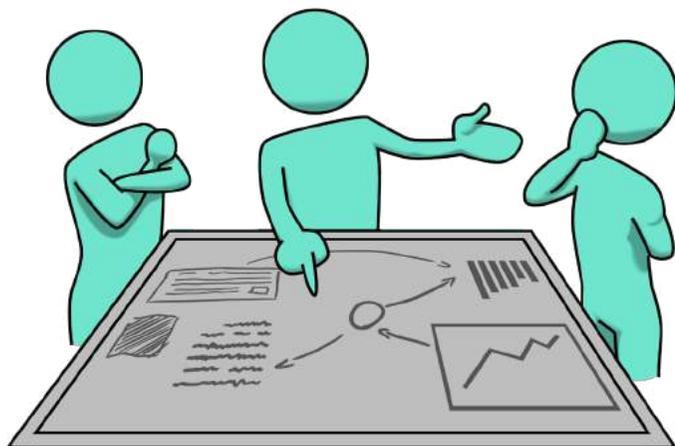
Então, percebeu a importância do monitoramento para a gestão pública, incluindo sua influência para as atividades de avaliação e transparência?

Esse assunto, muitas vezes, nos traz reflexões sobre qual é o real significado do monitoramento e do acompanhamento. Como isso não está entre os objetivos desse curso, trouxemos-lhes apenas a visão de como eles se relacionam ao PAR. O importante aqui é que você os entenda como complementares e necessários para a boa execução dos recursos públicos e para o alcance dos resultados previstos.

5.2.2 O monitoramento no âmbito do PAR

No PAR, o monitoramento consiste em um processo permanente, sistemático e periódico de acompanhamento de todas as etapas de implementação das ações pactuadas. Pode ser entendido como o conjunto de atividades articuladas, sistemáticas e formalizadas de produção, registro, acompanhamento de informações de programas, produtos e serviços, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão quanto

aos esforços necessários para aprimoramento da ação pública (SOUSA, 2013).



Com o PAR, a gestão, o financiamento e a avaliação passam a se articular de maneira inovadora, criando uma cadeia de responsabilização pela qualidade do ensino que envolve tanto os gestores, da direção da escola ao Ministério da Educação, quanto a classe política, da prefeitura à Presidência da República.

Seu formato possibilita garantir a memória do que foi realizado e impedir a intermitência a cada troca de equipe. Promove a pactuação, o planejamento de maneira articulada, a gestão e o acompanhamento das ações, de modo a permitir ajustes durante todo o processo e, como consequência, a continuidade.

Somente dessa forma se torna possível estabelecer metas de qualidade de longo prazo para que cada escola ou rede de ensino se reconheça e possa acompanhar suas conquistas e avanços.

Monitorar e acompanhar são etapas importantes na implementação de uma política pública. No caso do PAR, há previsão

legal para que o MEC, o FNDE e o ente executor lancem mão de estratégias e procedimentos que permitam a realização dessas atividades.



Onde estão previstas as atividades de monitoramento do PAR?

Quem são os responsáveis?

Vamos ver alguns recortes de textos dos normativos referentes ao PAR nos quais estão previstas atividades de monitoramento e acompanhamento?

Desde a publicação do decreto que instituiu o Plano de Metas (BRASIL, 2007), foram definidas diretrizes para o trabalho dos entes federados com foco no monitoramento, e previstas metas a serem alcançadas com base na evolução do Ideb, que possibilitam o acompanhamento mais eficaz.

Atualmente, o documento de referência para o estabelecimento de metas é o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Além disso, o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 e a Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 definiram estratégias de monitoramento enfocando a responsabilização dos entes federados por meio de elaboração de relatórios e realização de visitas técnicas, entre outros.

Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007

Art. 11. O monitoramento da execução do convênio ou termo de cooperação e do cumprimento das obrigações

educacionais fixadas no PAR será feito com base em relatórios ou, quando necessário, visitas da equipe técnica.

§ 1º O Ministério da Educação fará o acompanhamento geral dos planos, competindo a cada conveniente a divulgação da evolução dos dados educacionais no âmbito local.

§ 2º O Ministério da Educação realizará oficinas de capacitação para gestão de resultados, visando instituir metodologia de acompanhamento adequada aos objetivos instituídos neste Decreto.

Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012

Art. 2.

§ 3º O acompanhamento e o monitoramento da execução das ações pactuadas no âmbito do PAR e o cumprimento das obrigações educacionais nele fixadas serão realizados com base na análise de relatórios de execução ou, quando necessário, por meio de visitas técnicas.

Para a realização do monitoramento e acompanhamento das ações e atividades, bem como da formulação, elaboração, gestão, execução, análise e avaliação, das ações e atividades, foram definidos, nas Resoluções nº 14/2012 e nº 57/2012, os agentes integrantes do PAR e suas atribuições, conforme a seguir:

Art. 6º. São agentes do Programa:

I - O Ministério da Educação (MEC), por intermédio de cada Secretaria, responsável pela formulação das políticas e diretrizes, no âmbito da Educação Básica e pelo monitoramento técnico e avaliação do Plano, diretamente ou por delegação;

II - O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), a quem compete executar as transferências financeiras do Programa;

III - Os municípios, os estados e o Distrito Federal, responsáveis pela aplicação dos recursos exclusivamente nas ações pactuadas para atendimento da educação básica, em estrito cumprimento ao termo de compromisso;

IV - O Comitê Estratégico do PAR, a quem cabe definir e revisar as ações, programas e atividades que serão objeto de apoio técnico ou financeiro da União; e

V - Os órgãos e entidades dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, aos quais competirá a execução das ações pactuadas no termo de compromisso, de acordo com o elaborado no Plano de Ações Articuladas - PAR.

Art. 7º. Aos Agentes cabem as seguintes responsabilidades:

I - ao Ministério da Educação, por intermédio de cada Secretaria:

b) realizar a análise de mérito do PAR em observância ao programa gerido por cada Secretaria; e,

c) acompanhar tecnicamente e avaliar a execução do PAR.

II - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

a) realizar a análise financeira do PAR, considerando a análise de mérito efetuada pela Secretaria, com base na legislação vigente e disponibilidade orçamentária, a fim de verificar as ações passíveis de receber a assistência financeira;

b) acompanhar a execução das ações pactuadas nos Termos de Compromisso a partir das informações inseridas no Simec pelos entes federados ou por meio de visitas *in loco*;

d) monitorar a movimentação das contas correntes receptoras dos recursos transferidos pela Autarquia;

f) praticar todos e quaisquer outros atos, no limite de sua competência institucional, para assegurar a eficiente gestão dos resultados e o cumprimento do Programa;

g) receber e analisar, por intermédio do SiGPC, a prestação de contas dos recursos transferidos aos entes federados, no que tange a execução físico-financeira, na forma da Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.

III - aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal:

a) instituir os respectivos Comitês e Equipes Locais;

h) permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

i) prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

j) prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com o disposto nesta resolução; e,

k) emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso.

IV - Ao Comitê Estratégico do PAR:

a) coordenar as ações de implementação dos Planos de Ações Articuladas (PAR) municipais, estaduais e do Distrito Federal realizadas em parceria com o FNDE e secretarias do Ministério da Educação;

c) supervisionar o cumprimento dos prazos e o quantitativo das ações de responsabilidade do MEC nos Planos de Ações Articuladas.

V - Aos órgãos e entidades executores :

e) permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

f) prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo ente federado, FNDE/MEC, pela SEB/MEC, pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

g) prestar contas ao ente federado dos recursos recebidos, de acordo com o disposto nesta resolução; e,

h) emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa para que possam arquivar as vias originais em suas sedes, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso. (Acrescentada pela Resolução nº 57/2012/FNDE/MEC)

Além dos agentes integrantes do PAR, foi prevista a instituição de duas outras instâncias com atribuições, entre outras, de acompanhar a implementação do PAR: Comitê Local e Equipe Local. Você já tomou conhecimento dessas instâncias nas unidades anteriores. E na Unidade VI, você aprofundará seus conhecimentos sobre elas.

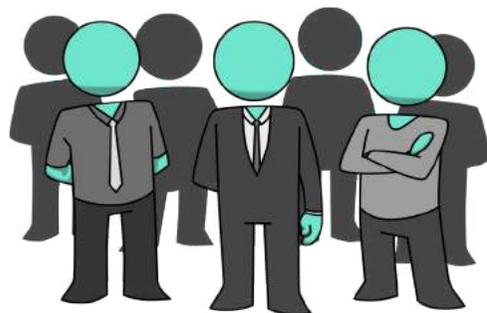
Portanto aqui elas serão apenas apresentadas:

- Como uma das Diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, no seu art. 2º.

XXVIII - organizar um Comitê Local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do Ideb. (Decreto nº 6.094, de 24 de Abril de 2007).

- Como uma das atribuições dos municípios, dos estados e do Distrito Federal:

[...] “ instituir os respectivos Comitês e Equipes Locais.” (Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012).



Fique atento!

Equipe Local e Comitê Local não são a mesma coisa!

A Equipe Local é quem deve elaborar o PAR e monitorar sua execução. O Comitê Local do Compromisso é quem deve mobilizar e acompanhar sua implementação no estado, município e Distrito Federal. A participação do Comitê Local é muito importante em todas as etapas, inclusive no monitoramento. O Comitê Local é a própria sociedade civil participando da gestão da educação. Os membros da Equipe e do Comitê não podem ser os mesmos, com exceção do dirigente de educação, que comporá tanto a Equipe quanto o Comitê.

Temos bastantes definições e previsões para monitoramento e acompanhamento das ações do PAR em seus normativos e legislação. Veja, a seguir, como isso funciona na prática.

5.2.3 Sistema de monitoramento do PAR

Consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização. (VAITSMAN, RODRIGUES e PAES-SOUSA, 2006, p. 21)

Monitoramento, de acordo com Jannuzzi (2009), tem a finalidade de subsidiar a gestão dos programas com informações apropriadas, simples e em quantidade adequada para a tomada de decisão, em painéis ou sistemas de monitoramento.

Para isso, devem ser disponibilizados dados que permitam aos gestores acessar e interferir a qualquer tempo e em qualquer etapa de implementação de determinado programa. Além disso, é preciso que as informações sejam apresentadas em formato amigável, para que os gestores tenham rápido entendimento do andamento e do desempenho do programa. Essas necessidades justificam a criação de sistemas de monitoramento.

O sistema de monitoramento pode ser entendido, em sentido amplo, como o conjunto de atividades articuladas, sistemáticas e formalizadas de produção, registro, acompanhamento de informações de programas, produtos e serviços, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários para o aprimoramento da ação pública.



O monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR) é definido em seus normativos e legislação e executado via Simec. Para tanto, são inseridos os documentos complementares para o repasse dos recursos financeiros, realizada a comprovação da execução físico-financeira, a prestação de contas e as análises técnicas e financeiras e pareceres do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS-Fundeb), MEC e FNDE, necessários em cada etapa, para a aprovação e finalização das ações pactuadas nos termos de compromisso.

É possível monitorar o ciclo do PAR e realizar o acompanhamento de todas as fases, desde o Diagnóstico da realidade educacional local até a finalização da prestação de contas. Para tanto, foram criadas diversas abas e funcionalidades direcionadas a cada uma das etapas do PAR, e todos os dados inseridos podem ser acessados a qualquer tempo.

Além de acesso rápido a todas as informações registradas e incluídas no Simec, esse Sistema permite diversos relatórios relacionados à demanda, à aprovação e ao repasse de recursos e à execução das ações. Os recortes possíveis nos relatórios

gerados pelo Simec podem ser por ano, por municípios, por iniciativas, incluindo itens financeiros e valores solicitados, aprovados, empenhados e pagos.

Com a existência desse mecanismo, pretende-se colaborar, tanto com o MEC e o FNDE, quanto com os gestores de educação, para que possam acompanhar e monitorar as iniciativas aprovadas, identificar os entraves que dificultam tal implementação e as possibilidades para a adoção de medidas preventivas ou corretivas necessárias. Essa funcionalidade contribui, ainda, para que o ente federado formalize a execução e se comprometa com ela, por meio da inserção de documentações compatíveis com os termos de compromisso firmados contendo as iniciativas aprovadas, abrangendo o acompanhamento físico-financeiro e, como etapa final do processo da prestação de contas.

Especificamente para as iniciativas de obras, foi criado o Módulo Obras 2.0, no Simec. Ele permite o acompanhamento, por meio do sistema, do início ao fim da obra, bem como o repasse escalonado dos recursos financeiros, à medida que o ente vai alcançando e informando o seu cumprimento. Também permite gerar relatórios gerenciais.



Em atendimento à Lei nº 12.527/2011 e a fim de dar transparência aos procedimentos de transferências automáticas, o FNDE disponibiliza, no seu portal, todas as informações constantes dos termos de compromissos, relativos ao PAR. O acesso é por meio do link <http://simec.mec.gov.br/par/carregaTermos.php>, em que se pode optar por estado e/ou prefeitura e indicar a unidade da federação e o nome do município desejado.

Entenda, a seguir, mais detalhadamente, os processos de monitoramento do PAR. Vamos lá?

5.3 Monitoramento técnico e financeiro

Agora que você já conhece o conceito de monitoramento, reflita: o que é monitoramento técnico e financeiro?

Relembrando

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 14/2012, cabe às secretarias do MEC acompanhar tecnicamente e avaliar a execução do PAR.

Ao FNDE, cabe acompanhar a execução das ações pactuadas nos Termos de Compromisso a partir das informações inseridas no Simec pelos entes federados ou por meio de visitas *in loco*; monitorar a movimentação das contas correntes receptoras dos recursos transferidos pela Autarquia; receber e analisar a prestação de contas dos recursos transferidos aos entes federados, no que tange à execução físico-financeira.

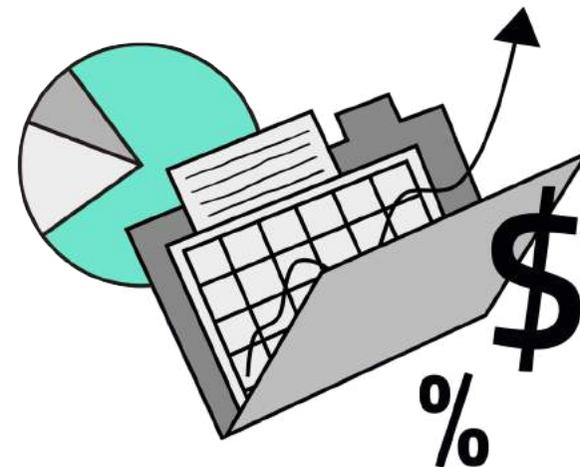
Esse tipo de monitoramento, concebido como uma atividade gerencial que permite controlar e avaliar as ações do PAR, busca levantar e fornecer aos gestores municipais de educação, dados e informações que possibilitem um exame contínuo e

periódico da execução das ações aprovadas, identificando, em tempo real de execução, e de forma ágil, os entraves que dificultam a realização das ações e as possibilidades que facilitam a adoção de medidas corretivas.

A partir das dificuldades detectadas no percurso do monitoramento, podem-se buscar alternativas mais apropriadas à melhoria da ação educativa, consolidando os avanços alcançados em direção às metas propostas no PAR.

No terceiro ciclo, o módulo PAR passou a ser mais amigável e intuitivo facilitando, inclusive, o monitoramento das ações pactuadas.

No módulo do PAR, foi criado um campo chamado **Pendências**, que permite, entre outras ações, acessar, diretamente, por ente federado, as pendências relativas ao monitoramento e execução das ações do segundo ciclo do PAR. É mais uma forma de sinalizar ao ente federado sobre as situações a serem resolvidas para o bom andamento na utilização dos recursos financeiros repassados. Além disso, visa a garantir o histórico e migrar as informações dos ciclos anteriores, que podem servir como dados estratégicos e critérios de avaliação e análise para decisões do FNDE e do MEC.



5.3.1 Monitoramento de Bens e Serviços

Os termos de compromissos firmados no âmbito do PAR podem conter uma ou mais iniciativas. Conforme você viu na Unidade III, cada iniciativa pode incluir um ou mais itens de composição. Esses itens são bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados pelos entes para que se possa executar a iniciativa. Os itens que podem ser financiados por meio do PAR devem obedecer aos normativos e legislação vigentes.

Podemos considerar que os bens e serviços são monitorados em duas fases do PAR:

1ª. Quando o MEC e o FNDE analisam, técnica e financeiramente, a pertinência, a quantidade e os valores dos itens propostos pelos entes durante a elaboração do plano de trabalho, etapa correspondente ao planejamento das ações.

2ª. Após os termos de compromisso terem sido pagos, MEC e FNDE podem realizar o monitoramento, no Simec, da execução física e financeira de cada bem e serviço financiados. É observado, inicialmente, o cronograma de execução estabelecido na iniciativa para, então, verificar se o que foi executado pelo ente obedeceu, integralmente, ao plano de trabalho pactuado. Para tanto, cabe ao ente federado fornecer informações e prestar contas do recurso recebido.

5.3.2 Monitoramento de obras

As iniciativas relativas a obras possuem um módulo específico no Simec, o Obras 2.0, para o acompanhamento e monitoramento da execução, incluindo a geração de relatórios.

No caso de obras, é firmado um termo de compromisso para cada obra, e os recursos são repassados parceladamente, de acordo com o percentual de cumprimento da execução.



De acordo com os relatórios gerados, são identificadas várias situações que definem o andamento de cada obra e contribuem para o acompanhamento da execução. São as seguintes:

- Concluída – corresponde a obras finalizadas, em que se deve considerar a data de término e a última visita da instituição.
- Execução – significa que a obra está em andamento, sem inconformidades. O percentual principal de execução da obra a ser considerado é o executado pela instituição.
- Planejamento pelo proponente – corresponde a obras que estão em planejamento pelo município e, em princípio, não houve ordem de serviço nem repasse de recurso financeiro.

- Licitação – indica que o processo de licitação está em andamento pelo município e, em princípio, não houve execução física.
- Contratação – indica que a licitação foi finalizada e o município está em momento de contratação e, em princípio, não houve execução física.
- Cancelada – diz respeito a obras que foram anuladas. Em princípio, não houve execução física.
- Inacabada – corresponde a obras que não foram concluídas no período da vigência.
- Paralisada – indica obras que estão paradas por alguma inconformidade, mas estão vigentes.

No caso específico das iniciativas da Dimensão 4, relativas a obras em escolas (construção, ampliação e reforma), financiadas no PAR, a unidade gestora é o FNDE. As equipes técnicas da Autarquia são responsáveis pelas análises técnica e financeira, que englobam a localização, os projetos e as planilhas orçamentárias de cada obra. Após a aprovação do projeto, a depender da disponibilidade orçamentária, é gerado um termo de compromisso específico para cada obra, e os recursos financeiros são repassados por etapas, de acordo com os percentuais de execução da obra monitorados no módulo Obras 2.0.

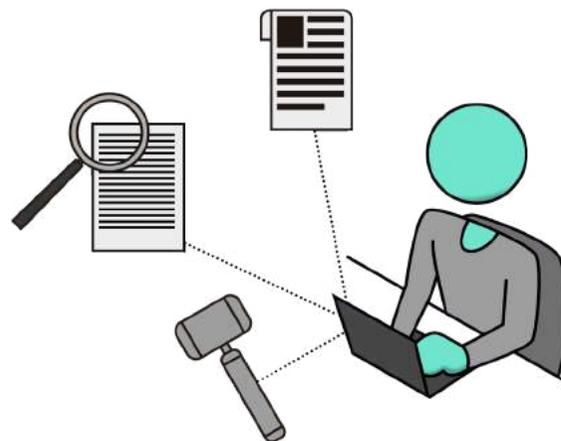
O FNDE realiza ações de acompanhamento, monitoramento e assistência técnica aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a fim de contribuir com os entes executores para, também, evitar e sanar problemas na execução das obras.

No caso das iniciativas de obras, inicialmente os entes federados informam as suas necessidades em seus Planos de Ações

Articuladas via Simec. Para tanto, precisam possuir as condições mínimas para implantação do projeto, como demanda em conformidade ao projeto escolhido, com base em dados do Censo Escolar do ano anterior, viabilidade técnica e legal do terreno para implantação da escola e condições específicas de dimensões e localização do terreno de acordo com cada tipo de projeto.

Uma vez aprovado o projeto e firmado o termo de compromisso, o ente federado é o responsável por inserir no módulo Obras 2.0 as informações a respeito do processo de execução das obras, como a ordem de serviço, o cronograma de execução, os relatórios de vistoria da obra, documentos e outras informações para possibilitar o acompanhamento dessas obras pelos técnicos do FNDE.

As informações preenchidas dão subsídios para os técnicos do FNDE analisarem o curso da obra e seu equilíbrio físico-financeiro. Conforme a evolução da obra, o percentual de execução alcançado e a inserção de documentos (Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documentos de fiscalização e execução, planilha vencedora da licitação, notas fiscais), os técnicos podem ou não deferir a solicitação de repasse das parcelas financeiras ao ente federado.



Além do monitoramento via sistema, o FNDE supervisiona a obra por meio de empresas contratadas e, em casos específicos, também por técnicos da Autarquia.

Durante o monitoramento e supervisão realizados *in loco*, podem ser encontrados dois tipos de falha na execução da obra: restrições ou inconformidades. Uma vez detectadas, as falhas são indicadas aos entes federados juntamente com as providências a serem tomadas na aba correspondente do módulo Obras 2.0 do Simec.

As restrições são situações que levam à suspensão do repasse de recursos para a obra até que sejam solucionadas. Já as inconformidades não levam a essa suspensão, mas devem ser justificadas no campo **providência esperada** e, caso não sejam resolvidas durante a execução da obra, podem ser motivos de reprovação da prestação de contas.

O estado, o Distrito federal ou o município deverá, no mínimo, mensalmente, preencher ou atualizar as informações no Simec sobre o andamento da obra. A atualização periódica das informações no sistema permite ao FNDE acompanhar melhor a execução das ações pactuadas, visando a garantir o adequado emprego dos recursos, o repasse das parcelas em tempo coerente com a real execução, e prestar apoio ao ente executor nas correções das divergências encontradas no andamento da obra, evitando a necessidade de paralisação da obra, de devolução e ressarcimento de recursos ou a perda do que já foi aplicado. O FNDE também disponibiliza técnicos em viagens para prestarem apoio aos entes federados, plataformas no sistema de perguntas e respostas, avisos e comunicados (via e-mail e SMS) para os endereços eletrônicos e telefones cadastrados pelos entes executores.

5.4 Acompanhamento

Já falamos sobre monitoramento e acompanhamento em seções anteriores desta Unidade. O monitoramento e o

acompanhamento fazem parte das atribuições dos agentes do PAR. Você se lembra?

Há, no Simec, uma área específica para realização do acompanhamento da execução físico-financeira dos termos de compromisso, em que é possível visualizar a relação de todos os instrumentos pactuados, com informações correspondentes a cada termo, em formato de tabela. Uma das colunas chama-se **Acompanhamento** e é representada pelo ícone . Ao acessá-la, é aberta uma plataforma contendo subabas, nas quais os entes federados devem inserir os documentos referentes à execução de cada item que compõe a iniciativa, bem como para prestação de contas.

Essa plataforma permite que o MEC e o FNDE realizem o monitoramento da execução física e financeira dos itens adquiridos, bem como análises e pareceres referentes à prestação de contas dos recursos recebidos destinados à aquisição de bens e serviços e execução da iniciativa apoiada.

Quais são as subabas e que informações e/ou documentos devem conter?

Forma de Contratação: documentos relativos ao processo de contratação (adesão à ata de registro de preços ou licitação própria).

Monitoramento: quantidade e valor das contratações.

Detalhamento do Serviço/Item: chassi e placa dos veículos adquiridos (disponível somente para as ações do Programa Caminho da Escola).

Notas Fiscais: documentos fiscais comprobatórios da contratação dos bens e serviços.

Pagamentos Efetuados: pagamentos efetuados, inclusive de seguro obrigatório e IPVA, no caso de ônibus escolares.

Pendências/Finalizar: pendências no acompanhamento da execução do objeto e permitir a finalização do monitoramento, com vistas a subsidiar o acompanhamento e o controle social da transferência e da aplicação dos recursos repassados para execução das ações do PAR.

E agora?

Caso haja pendências, elas devem ser sanadas. O gestor deverá, ainda, completar o preenchimento dos campos e, em seguida, assinar digitalmente os seguintes documentos:

- Informações financeiras.
- Declaração de guarda de documentos.
- Relatório de Cumprimento do Objeto.

5.5 Prestação de contas

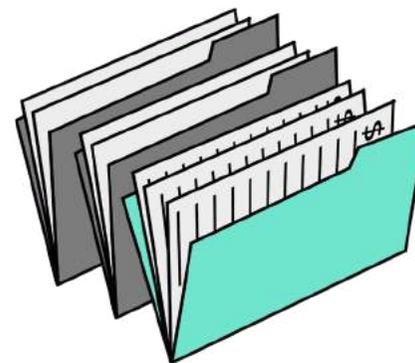


Afinal, por que prestar contas?

Art. 70, § único, Constituição Federal (1988).

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Prestar contas consiste na apresentação de um conjunto de documentos e informações capazes de demonstrar, no caso do PAR, a destinação dos bens, serviços e obras adquiridos e contratados, respectivamente, e a correta aplicação dos recursos repassados, em observância ao estabelecido no art. 70, § único da Constituição Federal e demais normativos que dispõem sobre o tema.



Além do preceito constitucional, o ato de prestar contas no Plano de Ações Articuladas é amparado por normativos específicos, dos quais se destacam:

- Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 – dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas.
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012 – estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR).
- Resolução CD/FNDE nº 12, de 6 de junho de 2018 – altera a forma de envio das prestações de contas dos repasses efetuados por meio de Termos de Compromisso, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Até agora você viu o arcabouço legal que trata do tema. Na próxima seção, apresentaremos as responsabilidades de todos os atores envolvidos. A Figura 9, a seguir, ilustra de forma sintética os responsáveis, além de como, quando e quais as responsabilidades que constituem a etapa de prestação de contas.

Figura 9 – Prestação de contas PAR



Fonte: Simec, 2018.

5.5.1. Os Gestores e suas responsabilidades

Como você já viu na seção anterior, o dever de prestar contas tem *status* constitucional. Depreende-se que o responsável pela prestação de contas é qualquer pessoa física ou jurídica que receber recursos públicos.

O ônus da prova da boa e regular aplicação dos recursos recebidos é de quem os utilizou. Dessa forma, no caso do PAR, os entes federados são os responsáveis por comprovar a regularidade, devendo fazê-la de acordo com as normas da administração pública.

É comum, no entanto, haver prestações de contas pendentes de apresentação, com a alegação de que o gestor anterior deixou a prestação pendente. A esse respeito, o § 4º do art. 72 da Portaria Interministerial nº 507/2011 estabelece que cabe ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores. Com efeito, quando o gestor em exercício não prestar contas, caberá ao seu sucessor apresentar a documentação necessária à comprovação da correta aplicação dos recursos. Embora o instrumento pactuado no PAR seja o termo de compromisso, por analogia, aplicam-se todas as determinações legais no que tange à prestação de contas.

5.5.2. Guarda da documentação

Ainda no contexto da responsabilização e do dever de prestar contas, em relação ao prazo para guarda de documentos, o § 1º do art. 30 da Instrução Normativa nº 1/97 estabelece:

§ 1º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade.

Por sua vez, o § 3º da Portaria Interministerial nº 507/2011 dispõe que o conveniente deve manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

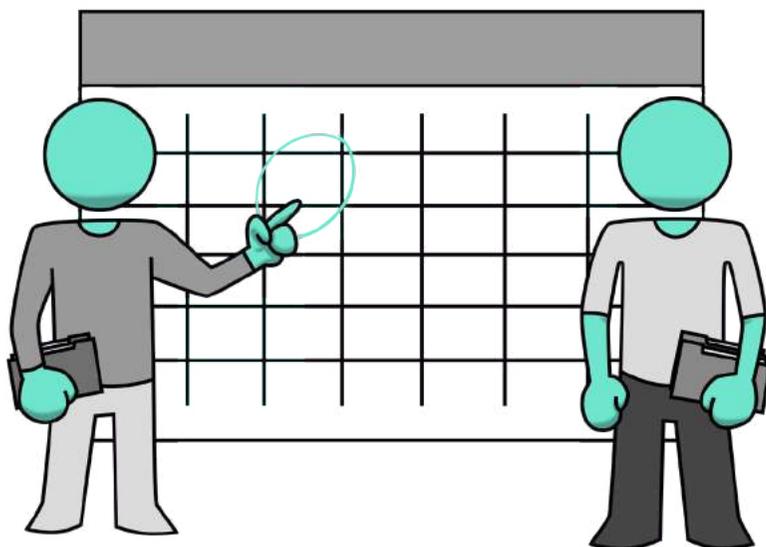
As referidas portarias estabelecem que o prazo passa a contar da data da aprovação das contas, portanto, após a análise e manifestação do órgão concedente, e não a partir da apresentação da prestação de contas.

5.5.3. Prazo para apresentação das prestações de contas

A prestação de contas deve ser tempestiva e encaminhada em boa ordem e organizada por ações, de forma que seja possível estabelecer nexos causal entre o previsto no Plano de Trabalho e o que foi executado. O não atendimento a essa exigência poderá implicar a reprovação das contas em análise.

Conforme art. 72 da Portaria Interministerial nº 507/2011, o órgão ou entidade que receber recursos deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

O art. 31, § 7º, da Instrução Normativa nº 1/97 e § 1ª do art. 72 da Portaria Interministerial nº 507/2011, estabelece que nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, é discricionária ao órgão concedente a escolha de assinar novo prazo (máximo de 30 dias) para sua apresentação, ou recolher a quantia repassada, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno de sua jurisdição ou equivalente.



Até agora você conheceu as responsabilidades de uma das partes, a do ente conveniente, pessoa jurídica, representada pelo gestor, pessoa física que, formaliza um termo de compromisso com a administração pública.

Na próxima seção, você conhecerá a outra parte, a do concedente, cujo papel será realizar a análise das prestações de contas encaminhadas pelas prefeituras e pelas secretarias estaduais de educação.

5.5.4. A análise das prestações de contas – Quando começa? Quando termina?

A prestação de contas é a última etapa do processo de gestão dos instrumentos pactuados. Nesse momento, as ações do PAR submetidas à área técnica já passaram pelas etapas de planejamento, pactuação e execução concluídas e a documentação comprobatória (prestação de contas propriamente dita) apresentada.

5.5.4.1. Tipos de análise

As prestações de contas de termos de compromisso são submetidas a dois tipos de análises:

Financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do instrumento.



Técnica: quanto à execução física e atingimento dos objetivos do termo de compromisso, podendo a área responsável recorrer a laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de sua execução.



A análise financeira é realizada por equipe técnica dessa área do FNDE. A sua importância reside na constatação de dano ao erário durante a execução de um termo de compromisso. Erário é o tesouro público. Portanto, prejuízo ao erário é algo (ação ou omissão, dolosa ou culposa) que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres públicos, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 8.429/1992.

A referida Lei, também conhecida como Lei de Improbidade Administrativa (LIA), prevê três modalidades de atos ímprobos:

- a) Atos que importem em enriquecimento ilícito.
- b) Atos que causem prejuízo ao erário.
- c) Atos que atentem contra princípios da administração.

O dano ao erário não deve ser confundido, entretanto, com uma mera irregularidade administrativa, caracterizada pela inobservância de procedimentos formais, o que não configura propriamente prejuízo aos cofres públicos. Em agosto de 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou que ações de ressarcimento ao erário por improbidade administrativa são imprescritíveis, ou seja, o gestor que não prestar contas de seus atos, responderá a qualquer tempo e independentemente de mandato.

Já a análise técnica objetiva verificar se as ações foram executadas em conformidade com o que foi pactuado no termo de compromisso, e, conseqüentemente, se a meta física pactuada foi atingida. É realizada por outra equipe técnica do FNDE, diferente da que atuou durante a execução e o monitoramento das ações.

Agora que já você já sabe o objetivo das análises técnica e financeira, saiba o que é observado na análise técnica: a execução física e o cumprimento do objeto.

Para verificar o atingimento da meta física, o técnico procederá ao exame comparativo de documentos fiscais, relatórios, demonstrativos e demais informações que indiquem itens e quantidades adquiridas, os valores, as atividades realizadas, a carga horária, o conteúdo programático, o período de realização dos eventos, entre outros.

A análise da execução física consiste, portanto, na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa entre as ações executadas e as previstas no Plano de Trabalho correspondente ao termo de compromisso pactuado. O exame dos dados físicos, todavia, está relacionado ao que é materializado pela aplicação dos recursos, tais como o bem adquirido e entregue.



Para verificar se o objeto do termo de compromisso foi cumprido é necessário identificar se a meta física foi alcançada e se os objetivos foram atingidos.

O conjunto de informações constante no Sistema determinará o descumprimento ou cumprimento parcial ou total do objeto.

Como resultado desse exame documental, a iniciativa será considerada atendida quando a análise concluir que o objeto executado em relação ao planejado foi satisfatório, situação em que a manifestação resultante deve ser pela aprovação integral; quando não atendida, pela reprovação; e parcialmente atendida, gerando a aprovação apenas parcial.

Para completar, atendendo ao princípio da eficiência da gestão pública, tem-se a Lei Complementar nº 100/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). É possível identificar como pilares da LRF a importância do planejamento, da transparência, do controle e da responsabilidade. Ainda que o objeto central dessa lei seja a execução orçamentária e o equilíbrio fiscal, é possível entender que sua preocupação com o planejamento e com a transparência ajuda a refletir sobre a atuação da administração pública, em todas as suas dimensões e iniciativas.

Para finalizar esta Unidade, vale destacar que, para que todo o processo tenha êxito, os entes (estados, municípios e o Distrito Federal) também são regularmente fiscalizados pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) e pelos órgãos de fiscalização que acompanham as ações, visitando prefeituras e escolas para verificar a destinação e a correta aplicação dos recursos financeiros, conforme descrito nos instrumentos pactuados, no âmbito das ações do PAR.

As prestações de contas do PAR, conforme disposto no capítulo VI da Lei nº 11.494/07, são submetidas a análise e emissão de parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS).

Na próxima unidade, falaremos sobre o papel do controle social, especialmente o do CACS, no PAR.

Unidade V em síntese

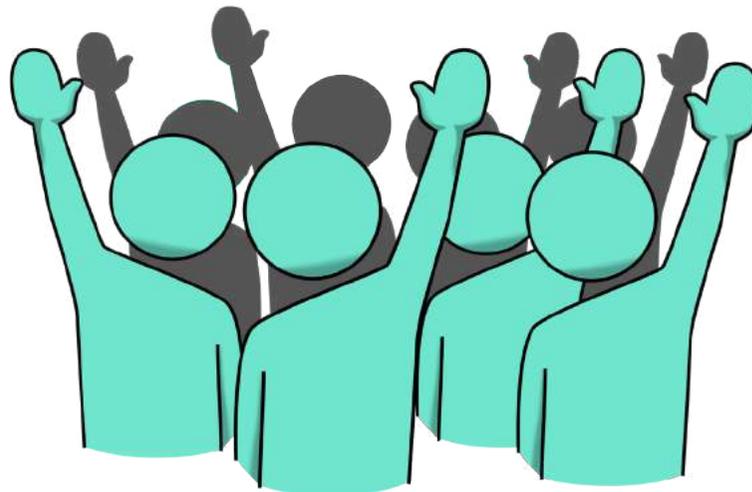
Nesta unidade, você teve a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos sobre as etapas de execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas dos termos de compromisso do PAR. Conheceu as diferenças entre assistência técnica e assistência financeira. Viu a importância do monitoramento no ciclo das políticas públicas e conheceu como ele é feito no âmbito do PAR, com ênfase no monitoramento de bens, serviços e obras pactuados. Por fim, viu aspectos importantes relacionados à prestação de contas, em especial à responsabilidade dos gestores nesse processo e aos tipos de análise realizados.

Unidade VI

O PAR e o controle social

Unidade VI – O PAR e o Controle Social

Introdução



Nesta unidade, você vai saber o que é controle social, qual o papel do Comitê Local e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundeb e como se efetiva a gestão democrática, a participação e a mobilização social para o controle social do PAR.

Imagine a seguinte situação: a imprensa de todo o País noticiou o desvio de recursos financeiros do Plano de Ações Articuladas (PAR) pelo prefeito de determinado município. Tais recursos deveriam ter sido aplicados na compra de mobiliário escolar, mas, apesar de não restar qualquer valor na conta corrente específica, viam-se apenas móveis antigos e danificados nas escolas municipais, como as imagens veiculadas pelos telejornais e pelos sites jornalísticos mostraram. A notícia surpreendeu os moradores da cidade, e os opositores políticos aproveitaram para exigir o afastamento do prefeito.

É verdade que os gestores públicos, como o prefeito daquele município, devem utilizar os recursos públicos com correção, de forma a atingir os objetivos das políticas e beneficiar a população. Caso ajam de maneira inversa, devem ser punidos pelos prejuízos causados à sociedade. No entanto, em sua opinião, a população do município poderia ter atuado, de algum modo, para impedir ou denunciar a irregularidade do prefeito?

Para responder a essa pergunta, reflita sobre as questões a seguir:



É apenas dos gestores públicos a responsabilidade pela execução dos recursos públicos?

Cabe somente aos órgãos de controle fiscalizar essa execução?

A sociedade tem algum papel nas decisões sobre as políticas públicas e no uso dos recursos?

Como a população pode exercer esse papel?

Ao eleger o prefeito, o governador ou o presidente da república, os cidadãos confiam a esses representantes a gestão das organizações públicas, dando-lhes poder para tomar decisões em benefício da sociedade de acordo com um projeto previamente apresentado. Isso não quer dizer que a população não tenha responsabilidade sobre as ações desses representantes. É seu dever acompanhar a atuação dos gestores públicos e avaliar se estão atendendo às necessidades sociais.

Nesta unidade, discutiremos como a população pode acompanhar o desenvolvimento das políticas educacionais – do PAR, em especial, exercendo o controle social sobre o uso dos recursos públicos e a melhoria da qualidade da educação.

Ao concluir o estudo da unidade, esperamos que você tenha compreendido:

- As definições de transparência, controle social e gestão democrática.
- O papel dos conselhos de acompanhamento e controle

social, da Equipe Local do PAR e do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

6.1 Transparência e controle social

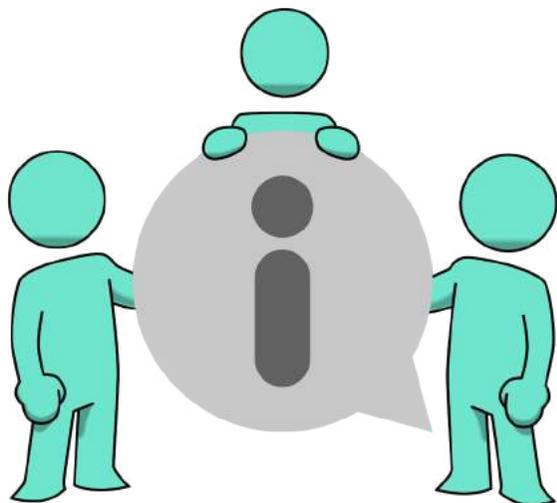
Os poderes executivos federal, estaduais, distrital e municipais são obrigados a prestar informações à sociedade sobre a utilização dos recursos públicos e o desenvolvimento das políticas que afetam a população. É o que determinam o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI. (BRASIL, 1988, 2011a).

Você sabia?

A LAI estabelece a publicidade como regra, devendo o Poder Público divulgar informações de interesse público de forma transparente e clara, independentemente de solicitação. Ficam de fora dessa regra apenas as informações sigilosas e pessoais.

Essa obrigação vale para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios e para os três Poderes, incluindo os órgãos da administração indireta. Vale também para as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.

Além disso, qualquer cidadão pode pedir informações aos órgãos públicos, bastando se identificar e especificar as informações solicitadas, não sendo necessário apresentar motivos para a solicitação (BRASIL, 2011a).



Conforme essa determinação, na situação apresentada no início desta Unidade, cabia àquela prefeitura divulgar as informações sobre o recebimento dos recursos do PAR e sua destinação, pois, assim, a população teria condições de verificar que os valores transferidos ao município não estavam sendo utilizados em sua finalidade.

Outra forma de acompanhar os valores recebidos para o desenvolvimento das ações do PAR dá-se por meio da consulta às liberações de recursos no portal do FNDE na internet. Ao dispor sobre a divulgação de informações em locais de fácil acesso e em linguagem compreensível, a LAI visa a desenvolver a cultura da transparência e do controle social na administração pública (BRASIL, 2011a). Mas afinal, o que significam transparência e controle social?

Saiba mais!

Transparência é a divulgação de informações que os órgãos públicos detêm e que são de interesse da população. Para

que essa divulgação seja, realmente, transparente, porém, deve ser feita em meios acessíveis e utilizar linguagem clara e objetiva, de modo que a população não apenas acesse as informações, mas também as compreenda. Já a informação precisa ser atualizada, íntegra e autêntica.

Controle social é uma forma de os mais variados grupos sociais exercerem a democracia diretamente e não por intermédio dos representantes políticos.

Controle social, dessa forma, deve ser entendido como o compartilhamento do poder, a inclusão da sociedade na tomada de decisões – e não apenas como fiscalização. Isso pode ser realizado por meio de iniciativas que engajem a população nas decisões que interessam à sociedade, dando-se espaço para que as pessoas opinem sobre os rumos das políticas públicas e sobre os serviços oferecidos à população.

Um exemplo de iniciativa que estimula o engajamento da população é o orçamento participativo, instrumento que permite aos cidadãos de determinado município debater e definir as prioridades a serem atendidas com os recursos do orçamento municipal. Essa iniciativa estimula o sentimento de responsabilidade da população em relação aos bens públicos, fazendo-os tomarem para si a tarefa de zelar por eles e de verificar se estão sendo bem empregados. Também é uma forma de dividir o poder de decisão entre os governantes e os governados (BRASIL, 2015).

Em uma ação como essa, para que o controle social de fato ocorra, é necessário, primeiramente, garantir à população informações suficientes e adequadas à sua participação, uma vez que o desconhecimento das normas, dos direitos, das próprias políticas públicas e da linguagem da administração pública pode ser um dos maiores obstáculos ao controle social (JESUS, 2011).



Transparência e controle social, portanto, estão intimamente relacionados, pois a transparência não tem sentido se a população não participar das decisões de interesse da sua localidade e não utilizar as informações para controlar o uso dos recursos públicos. Já o controle social só pode acontecer se a população estiver bem informada sobre as ações planejadas e desenvolvidas pelo Poder Público.

Sabemos, entretanto, que, mesmo com acesso a informações de interesse público, nem sempre a população tem oportunidade ou condições de opinar sobre o destino dos recursos públicos, de acompanhar sua utilização ou de cobrar punições àqueles gestores que cometem irregularidades. Por isso, foram instituídos mecanismos de participação social e grupos de representação, com a finalidade de possibilitar aos cidadãos espaços de discussão e de decisão coletiva. Na educação, são exemplos desses mecanismos o princípio da gestão democrática e os conselhos de acompanhamento e controle social.

6.2 Gestão democrática

Como você pôde ver na seção anterior, a população tem o direito de ser informada sobre as ações desenvolvidas em seu benefício. Mais do que isso: ela tem o direito de participar das decisões que afetam o interesse público e de acompanhar a atuação dos gestores públicos. Afinal, os gestores e os bens públicos devem servir à sociedade, e somente a sociedade pode definir as ações que atenderão a seus anseios.

Do mesmo modo, na educação, os sujeitos do processo educativo (professores, demais profissionais e estudantes), os pais e a comunidade local são os mais capacitados a opinar sobre a condução das ações escolares. Entretanto, quando há a impressão de que a escola é parte de um sistema maior, pronto e acabado, sobre o qual os sujeitos não têm influência, esses sujeitos passam a considerar que não têm qualquer responsabilidade sobre os resultados do trabalho escolar. Isso os leva a responsabilizarem os outros (os governantes, as famílias, os professores, a sociedade em geral) pelos problemas e pela má qualidade do ensino e a se omitirem de seu papel na melhoria da educação (LÜCK, 2011).

De forma inversa, quando as opiniões dos membros da equipe escolar e da comunidade local são ouvidas e consideradas, há uma tendência de esses sujeitos se mobilizarem para realizar as ações educativas e se sentirem mais responsáveis por elas. E isso, por sua vez, é o que transforma o processo educativo e melhora seus resultados (LÜCK, 2011).

Essa possibilidade de participar e opinar é chamada de gestão democrática da educação, uma forma de gestão que considera as diferentes perspectivas e vozes dos integrantes das comunidades escolar e local na construção do projeto político-pedagógico das escolas. Assim, a gestão democrática não se refere à atuação de indivíduos isolados ou à simples reunião de vontades individuais, mas à conjugação de ideias e de

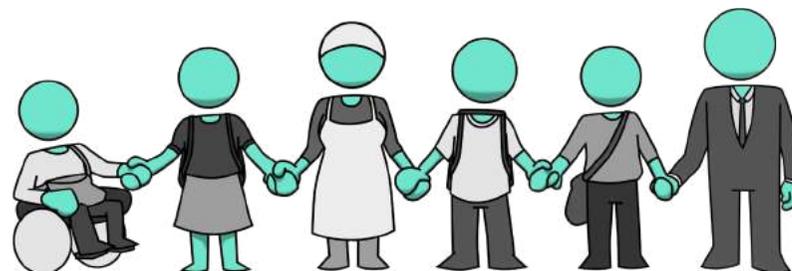
necessidades, à discussão e à decisão coletiva sobre as ações que vão ao encontro dos objetivos e dos princípios norteadores do processo educacional e das características da realidade local (SCHLESENER, 2007).



Uma das formas de desenvolver a gestão democrática da educação é por meio da instituição do conselho escolar, órgão colegiado formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar (diretor, professores, outros profissionais da educação, pais, estudantes) e da comunidade local. Esse conselho é responsável por discutir as normas internas da escola, participar da elaboração do projeto político-pedagógico e deliberar sobre as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar (BRASIL, 2011b).

A gestão democrática, portanto, apoia-se no conceito da descentralização da autoridade, ou seja, na retirada do poder

de decisão das mãos de uma única pessoa (o diretor de uma escola, por exemplo) e na sua repartição entre os demais sujeitos envolvidos no cotidiano escolar (LÜCK, 2011). É um princípio constitucional tratado também pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1988, 1996a), que determina a participação das comunidades escolar e local na tomada de decisões que afetam o trabalho escolar.



Saiba mais!

A Constituição de 1988 e a LDB definem o seguinte sobre a gestão democrática na educação:

Constituição de 1988

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

LDB

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Embora a gestão democrática da educação seja estabelecida pela Constituição Federal e pela LDB, essa determinação constitucional e legal não garante que todos os sujeitos do processo educativo tenham oportunidade de se expressar e de tomar decisões. Isso porque a gestão democrática não pode ser imposta por lei; sua efetivação depende da vontade política dos envolvidos no processo, principalmente dos detentores do poder. A gestão democrática é entendida como um processo contínuo de aprendizado que cria uma nova experiência de gestão política a partir do debate entre diferentes sujeitos (SCHLESENER, 2007). Portanto, a gestão democrática se concretiza e se consolida a longo prazo e necessita da iniciativa e do esforço de cada comunidade.

No âmbito do PAR, a gestão democrática pode ser realizada por meio de dois grupos representativos, que participam, respectivamente, da elaboração do plano e do acompanhamento dos resultados alcançados com as respectivas ações: a Equipe Local e o Comitê Local. Além disso, ao discutir como acontece a gestão educacional e as ações a serem desenvolvidas nessa dimensão, o município, o estado ou o Distrito Federal deve refletir sobre a necessidade de proporcionar espaços em que os sujeitos do processo educacional participem da construção dos projetos a serem desenvolvidos na rede de ensino.

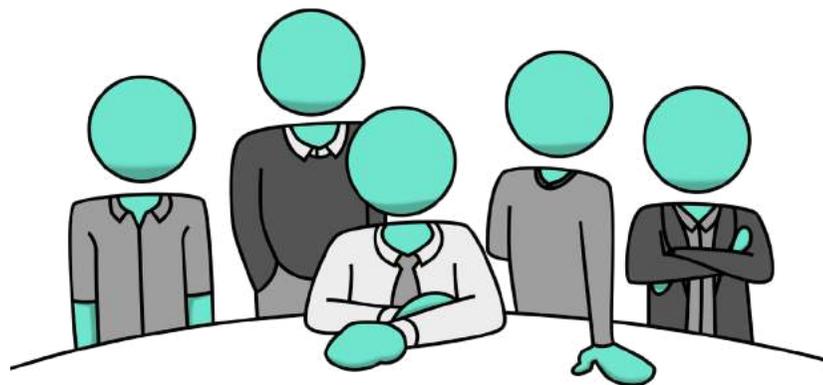
6.2.1 Equipe Local

Na Unidade IV, foram apresentadas as estruturas da elaboração do PAR, sendo uma delas o Diagnóstico da realidade local,

uma das etapas de elaboração do Plano, que leva em consideração quatro dimensões: **a)** gestão educacional; **b)** formação de professores e de profissionais de serviço e apoio escolar; **c)** práticas pedagógicas e de avaliação; **d)** infraestrutura física e recursos pedagógicos.

É o Diagnóstico que permite montar o cenário da rede educacional e a definição das ações dos órgãos educacionais e sua priorização, a fim de contribuir para a melhoria das condições físicas, pedagógicas e de gestão das redes públicas de ensino (RIBEIRO; JESUS, 2016).

As informações que embasam esse diagnóstico devem ser obtidas por meio de discussões envolvendo a Equipe Local – um grupo de representantes dos diversos segmentos que atuam na educação (BRASIL, 2011b, 2013b). Esses sujeitos são os mais habilitados a informar sobre a situação de cada uma daquelas dimensões, pois são eles que conhecem o dia a dia das escolas.



Saiba mais!

A Equipe Local deve ser composta pelo secretário de educação; por técnicos da secretaria de educação; por representante

dos diretores de escola; por representantes dos professores da zona urbana e da zona rural; por representantes dos coordenadores e/ou supervisores escolares, do quadro técnico-administrativo das escolas e dos conselhos escolares; representante do conselho de educação. Podem ainda ser convidados a integrar a equipe representantes de segmentos externos à área educacional, como, por exemplo, técnicos da secretaria de planejamento (BRASIL, 2011b, 2013b).

Assim, a Equipe Local também representa uma forma de promoção da gestão democrática, uma vez que os diversos segmentos escolares têm a oportunidade de expressar sua percepção em relação à realidade do sistema de ensino local e contribuir para a elaboração de propostas para resolver os problemas identificados e melhorar a qualidade da educação.

6.2.2 Comitê Local

Na Unidade I, você conheceu o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, iniciativa instituída pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que possibilitou a formalização de um compromisso de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios com a finalidade de melhorar a qualidade da educação no País. Aderir a esse compromisso é a primeira etapa para que o ente federado possa receber o apoio técnico e financeiro da União, por meio da elaboração do plano plurianual com ações que visem à ampliação da oferta de vagas, à permanência na escola e à melhoria das condições físicas e pedagógicas das unidades escolares (BRASIL, 2007b).

Uma das formas de avaliar se a educação em determinado município ou estado apresentou melhorias é por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que, como visto na Unidade I, combina dados do rendimento escolar com dados do desempenho dos alunos, oferecendo um indicador

objetivo para a avaliação da qualidade da educação básica. É o Ideb que permite verificar o cumprimento das metas fixadas no Plano de Metas (BRASIL, 2007b).

Com o objetivo de acompanhar a melhoria do Ideb, o Decreto nº 6.094/2007 determinou, entre as 28 diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, a organização de um Comitê Local encarregado de acompanhar as metas de evolução do Ideb e de mobilizar a sociedade em prol do aprimoramento da qualidade da educação (BRASIL, 2007b).



Saiba mais!

O Decreto nº 6.094/2007 estabelece:

Art. 2º A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:

[...]

XXVIII - organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB (BRASIL, 2007b).

Dessa forma, ao aderir ao Compromisso, o estado, o município ou o Distrito Federal se compromete a criar um Comitê Local com representantes de diversos setores da sociedade e não apenas da área educacional, devendo indicar seus membros e garantir infraestrutura para sua atuação.

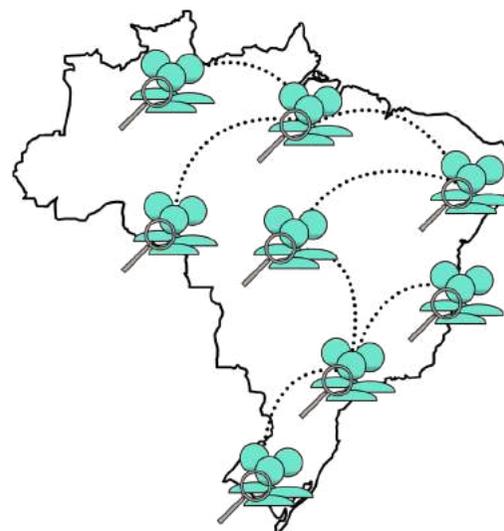
Atenção!

O ente federado deve estabelecer a composição do Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação por meio de ato de legal publicado no diário oficial local (quando houver) e informá-la em campo específico do módulo PAR, no Simec.

As funções do Comitê Local podem ser atribuídas a um grupo de trabalho da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual/Municipal de Educação (quando houver), desde que a participação dos diversos segmentos sociais seja garantida. Nesse caso, o ente federado é dispensado de instituir um Comitê Local em sua esfera de atuação.

6.3 Os conselhos de acompanhamento e controle social

Como discutido nas seções anteriores, a Equipe Local e o Comitê Local atuam, respectivamente, na elaboração do PAR e no acompanhamento das metas de evolução do Ideb. Além da Equipe Local e do Comitê Local, em cada município, em cada estado e no Distrito Federal, devem ser formados grupos de representantes da área educacional para acompanhar e controlar a execução das políticas públicas em sua esfera de atuação: os conselhos de acompanhamento e controle social.



Na área educacional, há um conselho específico para acompanhar o uso dos recursos destinados à alimentação escolar — o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Já no caso de outras políticas educacionais, como o PAR, o acompanhamento fica a cargo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS).

Nas seções seguintes, discutiremos a origem, a composição e o papel do CACS no acompanhamento da utilização dos recursos públicos, particularmente dos recursos transferidos

aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal para o desenvolvimento das ações do PAR.

6.3.1 Origem do CACS

O CACS foi instituído pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispôs sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e determinou a criação de conselhos no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para acompanharem e controlarem a repartição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo (BRASIL, 1996b).

Foi fruto do período de transição do regime ditatorial militar para o Estado Democrático de Direito, quando se discutia o fortalecimento da democracia. Nesse contexto, o CACS surgiu como um mecanismo de participação social e gestão democrática na educação pública, para atender ao princípio da Constituição Federal de 1988, repetido pela LDB (BRASIL, 1988, 1996a).



Entretanto, o CACS não foi uma inovação no País. Os conselhos de saúde já tinham sido organizados antes mesmo da publicação da Constituição Federal e se consolidaram com a publicação da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Também já haviam sido criados os conselhos de assistência social, previstos na Constituição e regulamentados pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1990, 1993; JESUS, 2011).

Com a substituição do Fundef pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (Fundeb), por meio da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, manteve-se a obrigatoriedade de criação de um conselho em cada esfera administrativa (BRASIL, 2007a).

6.3.2 Composição dos CACS

O CACS é formado por representantes dos profissionais da educação, dos pais de alunos, de estudantes, dos poderes executivos e de colegiados ou associações relacionadas à educação. Tais membros são indicados para um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período (BRASIL, 2007a).

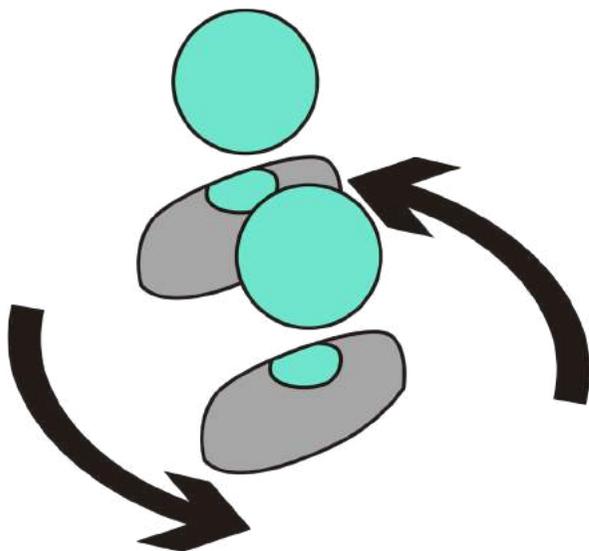
Atenção!

No âmbito federal, o CACS deve ser composto por quatorze membros. Em âmbito estadual, por doze membros titulares. No Distrito Federal e em âmbito municipal, por nove membros titulares.

O detalhamento da composição desses conselhos pode ser verificado no art. 2º da Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro

de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, a composição, o funcionamento e o cadastramento dos CACS (BRASIL, 2013a).

Para cada membro titular deve ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social do titular, para substituí-lo em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS (BRASIL, 2013a).



Para coibir a interferência de interesses particulares nas atividades do CACS, são impedidos de integrar os conselhos os cônjuges ou os parentes dos chefes dos poderes executivos ou dos chefes das pastas da educação (Ministério ou as secretarias municipais, estaduais ou distrital), além de pais de estudantes que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração ou prestem serviços terceirizados em órgãos do Poder Executivo em que o respectivo conselho atua (BRASIL, 2007a).

Saiba mais!

São proibidos de integrar o CACS também:

- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges ou parentes.
- Estudantes não emancipados (BRASIL, 2007a, 2013a).

Ao se voluntariarem a integrar o CACS, os conselheiros se dispõem a realizar uma atividade de relevante interesse social que favorece o correto uso dos recursos públicos, não sendo remunerados por sua atuação nos conselhos.

Saiba mais!

Ao atuar no CACS, os conselheiros não podem ser obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas no exercício de suas atividades no conselho e sobre as pessoas que prestaram ou receberam tais informações.

Essa atuação também impede que os representantes dos profissionais da educação, no curso do mandato de conselheiro:

- Sejam exonerados ou demitidos do cargo ou emprego sem justa causa.
- Sejam transferidos involuntariamente da escola em que atuam.
- Tenham atribuída falta injustificada em função das atividades no Conselho.
- Sejam afastados involuntária e injustificadamente da atuação no Conselho antes do término de seu mandato.

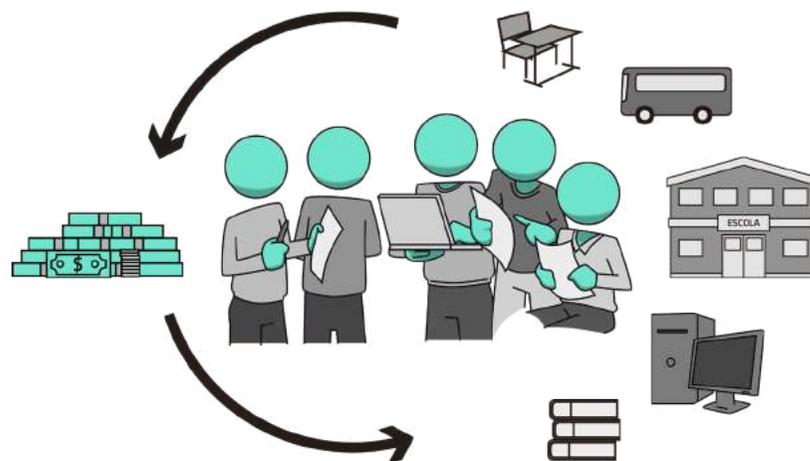
Em relação aos representantes de estudantes que integram o CACS, é proibida a atribuição de falta injustificada às atividades escolares em razão de sua atuação nas atividades do conselho (BRASIL, 2007a).

O CACS deve ter um presidente e um vice-presidente, ambos eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar essas funções os conselheiros representantes do Poder Executivo (BRASIL, 2007a, 2013a).

6.3.3 Papel do CACS

Como visto anteriormente, o CACS foi instituído para o acompanhamento da repartição, da transferência e da aplicação de recursos do Fundef e, em seguida, do Fundeb. As leis que dispunham sobre ambos os fundos definiam que o CACS deveria também supervisionar o censo escolar anual. A Lei nº 11.494/2007 acrescentou às competências do CACS a supervisão da elaboração da proposta orçamentária anual, nas respectivas esferas de atuação, de forma a colaborar com o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento de dados estatísticos e financeiros necessários à operacionalização do Fundeb (BRASIL, 2007a).

O acompanhamento e o controle social da transferência e da aplicação dos recursos destinados à implementação das ações do PAR foram incluídos no rol de responsabilidades do CACS pela Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União no âmbito do PAR (BRASIL, 2012). Isso implica um acompanhamento periódico da execução dos recursos, com eventuais visitas aos estabelecimentos de ensino ou à sede da respectiva secretaria de educação, conversas com os gestores e análise de documentação.



Faz parte das atribuições do CACS, também, como estabelece a Lei nº 12.695/2012, analisar a prestação de contas dos recursos transferidos aos municípios, aos estados ou ao Distrito Federal para a execução das ações do PAR e emitir parecer sobre o uso desses recursos. Essa atividade é realizada no módulo PAR do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), assim que a prestação de contas é enviada ao FNDE pelos entes.

No módulo PAR do Simec, os conselheiros poderão acessar às informações sobre os termos de compromisso firmados pelo respectivo ente e sobre o andamento da execução dos recursos, podendo visualizar os pagamentos realizados, as notas fiscais emitidas, o detalhamento dos serviços ou bens adquiridos etc.

É no módulo PAR, também, que os conselheiros consultarão as informações sobre as execuções físico-financeiras registradas pelo ente e emitirão parecer sobre a prestação de contas, enviada ao FNDE pelo município, pelo estado ou pelo Distrito Federal, conforme apresentado na Unidade V.

Saiba mais!

Para orientar o acompanhamento da execução dos recursos do PAR e a emissão do parecer pelo CACS, foi elaborado o manual Plano de Ações Articuladas: orientações para acompanhamento, controle social e análise das prestações de contas pelos CACS-Fundeb, disponível entre os materiais complementares deste curso e no portal do FNDE.

Você sabia?

Além do Fundeb e do PAR, o CACS é (ou foi) responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos de outros programas ou ações assim como pela emissão de parecer sobre a respectiva prestação de contas. São eles:

- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
- Programa Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja).
- Programa Especial de Fortalecimento do Ensino Médio (PEFEM).
- Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica (Reestfísica).
- Programa de apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil.
- Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil.
- Programa Brasil Carinhoso.
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

O CACS não conta com estrutura administrativa própria, devendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios garantir a infraestrutura e as condições materiais necessárias

para o exercício das atribuições dos conselhos. Isso não significa, no entanto, que o CACS deva ser controlado ou influenciado em suas decisões pelo respectivo Poder Executivo. Pelo contrário, a Lei nº 11.494/2007 preconiza que os conselhos atuem com autonomia, sem qualquer vinculação ou subordinação àquele Poder (BRASIL, 2007a).

Cabe ao Poder Executivo local também encaminhar ao FNDE os dados cadastrais relativos à criação e à composição do CACS correspondente (BRASIL, 2007a) e fornecer ao conselho, sempre que solicitado, as informações e os documentos que permitam verificar a execução dos recursos.

Unidade VI em síntese

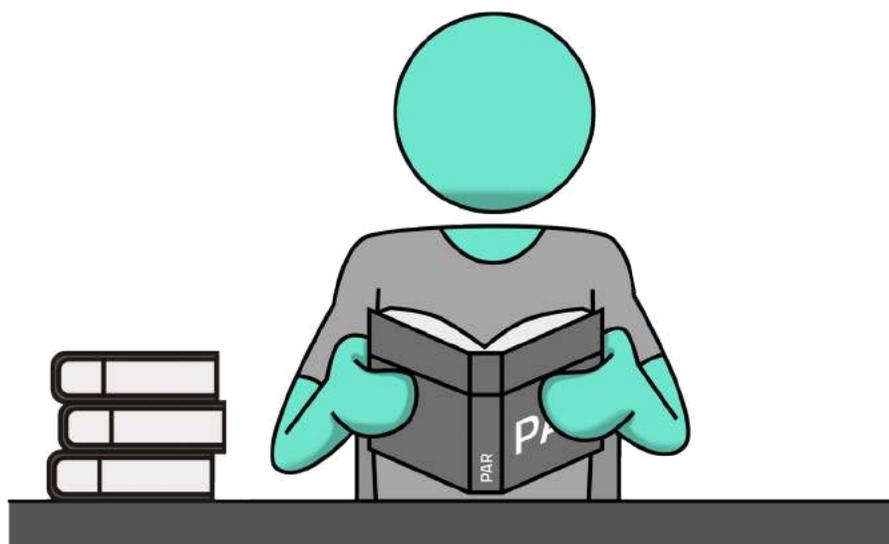
Nesta unidade, você viu que, apesar de eleger seus representantes políticos, a população tem o direito e o dever de participar das decisões de interesse público e de cobrar dos governantes o desenvolvimento de políticas que atendam às necessidades sociais. Cabe à população acompanhar a execução dos recursos públicos e exigir punições aos gestores públicos que não os utilizam de forma correta.

Viu também que a transparência é condição para que o controle social aconteça, já que, sem as informações necessárias, a população não pode acompanhar a realização das políticas públicas e a utilização dos recursos.

Conheceu, ainda, o papel da Equipe Local, do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e do conselho de acompanhamento e controle social como representantes da sociedade na elaboração do PAR, no controle do uso dos recursos públicos e na verificação da melhoria dos resultados educacionais alcançados com a criação do Plano.

**Retomando a
conversa inicial**

Retomando a conversa inicial



Prezado(a) cursista,

No início da nossa conversa, fizemos a você algumas perguntas sobre o Plano de Ações Articuladas (PAR). A proposta era despertar sua curiosidade e convidá-lo(a) a refletir sobre o Plano de Ações Articuladas. Fazer com que você defrontasse o seu conhecimento e o ampliasse, caso o tivesse, e, caso fosse seu primeiro contato com o PAR, que os conhecimentos compartilhados o instigassem a buscar respostas.



Você se lembra de alguma daquelas perguntas?
Vamos revê-las?

- Você sabe o que é o PAR? Como e para o quê ele foi instituído?
- Quem pode aderir e como é feita a adesão ao PAR?
- Quem é responsável pela elaboração e execução do PAR? E pela prestação de contas?
- Quais recursos são destinados ao PAR e como é efetuada a distribuição desses recursos financeiros?
- O que são as emendas Parlamentares? Como elas são efetivadas por meio do PAR?
- O que é e como é feita a assistência técnica?
- Qual etapa da educação é contemplada e qual a relação entre o Ideb e o PAR?
- Como é realizada a fiscalização da aplicação dos recursos do PAR?
- Existe algum órgão específico que efetua o controle social da execução e da prestação de contas do PAR?
- Qual o papel do MEC e do FNDE em relação ao PAR?
- Quais são as sanções aplicáveis aos responsáveis quando são constatadas irregularidades?

Agora que você já percorreu o caminho até aqui, queremos lhe propor novos questionamentos:

- Realizando o curso, você conseguiu responder a todos os questionamentos e ainda tirar as suas dúvidas em relação ao PAR?
- O caminho percorrido foi relevante para você?
- Você conseguiu se entrosar e compartilhar dúvidas e informações com seus colegas e com o seu tutor?
- Você se considera, hoje, apto(a) a colaborar efetivamente no planejamento, execução, acompanhamento e prestação de contas do PAR no seu município/estado/Distrito Federal?

O nosso anseio é que você não só responda com segurança às questões acima, como, também, tenha compreendido a importância do PAR para os entes federados. Esperamos, ainda, que você esteja habilitado a executar todas as etapas do PAR e possa, assim, colaborar com a melhoria da educação no seu município/estado/Distrito Federal.

Apresentamos, a seguir, duas parábolas para que você reflita e possa relacioná-las ao curso e ao conhecimento adquirido.

1 - Os Membros e o Estômago

As mãos e os pés revoltaram-se um dia. Trabalhamos tanto, estamos em contínuo lidar e tudo é em proveito do estômago, que aí fica folgado, tirando vantagem do que adquirimos. Queremos folgar, que viva o estômago como puder. Reclamações, pedidos, instâncias superiores, nada valeu. O estômago ficou em jejum; mas logo todo o corpo caiu em debilidade; braços, pernas, pés e mãos foram dos primeiros a sentir um entorpecimento, uma languidez que os assustou; compreenderam que iam morrendo; voltaram, pois, ao seu antigo ofício, e, dentro em pouco, graças ao condescendente estômago, acharam-se restituídos à antiga robustez.

Moral: Todos somos membros de um vasto corpo, que é a sociedade; cada um exerce funções especiais, umas mais altas, outras mais humildes, algumas intelectuais, outras operacionais, porém todas indispensáveis para a prosperidade e até para a existência de todos.

(<https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121932610/a-solidariedade-faz-a-diferenca> - Adaptado para o curso)

2 - O Jovem e a Estrela do Mar

Era uma vez um escritor, que morava em uma praia tranquila, junto a uma colônia de pescadores.

Todas as manhãs ele passeava à beira-mar para se inspirar e, à tarde, colocava-se a escrever.

Um dia, enquanto caminhava pela praia, viu a silhueta de alguém que parecia dançar.

Quando chegou mais perto, observou um jovem pegando as estrelas-do-mar da areia, uma a uma, jogando-as de volta ao oceano.

- Por quê você está fazendo isso? -, perguntou-lhe o escritor.

- Você não vê? -, respondeu o jovem. - A maré está baixa e o sol está brilhando. Elas vão secar ao sol e morrer se ficarem aqui na praia.

- Mas meu jovem, existem milhares de quilômetros de praias por este mundo afora e centenas de milhares de estrelas-do-mar espalhadas pelas suas areias. Você joga umas poucas de volta ao mar. Que diferença faz?

A maioria vai perecer de qualquer maneira...

O jovem pegou mais uma estrela na areia, atirando-a de volta ao mar. Depois olhou para o escritor e lhe disse:

- Para essa, eu fiz a diferença!

(https://www.novaera.org/contos/o_jovem_e_as_estrelas.htm - Adaptado para o curso)

Creemos que você, cursista, sabe da fragilidade da educação escolar em nosso País. Com certeza, assim, como todos, você quer uma educação de qualidade social, igualitária e universal. Mas esse sucesso escolar depende de todos. E é buscando o conhecimento que estaremos cada vez mais preparados para colaborar.

Por isso, parabenizamos você, por ter se disposto a fazer este curso e por ter chegado ao final.

“Não devemos nos opor ao nosso crescimento. Devemos nos desenvolver e lutar para fazer a diferença onde quer que estejamos. Porque nossa função é necessária e nosso comportamento deve ser o de dar o melhor de nós sempre. Cada um fazendo a sua parte, o resultado é maior do que você pensa.”

Yuri Gonçalves Campos

<http://www.administradores.com.br/u/yuricampos>.

Ampliando seus horizontes

A leitura dos conteúdos deste curso, certamente, não é suficiente para resolver problemas no planejamento, execução e prestação de contas do PAR em seu município ou estado, mas o auxiliará a compreender todas as etapas envolvidas no Plano, de forma que você esteja, assim, habilitado a executá-lo ou a acompanhar a sua execução, para a melhoria da educação em sua esfera de atuação.

Quanto maior clareza você tiver sobre todas as etapas do PAR, mais efetiva poderá ser sua participação no diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas do Plano, para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Daí o nosso convite para que você expanda seus horizontes, a começar com a leitura das publicações a seguir.

Referências

Banco Interamericano de Desenvolvimento, **Infraestructura Escolar y Aprendizajes en la Educación Básica Latinoamericana: Un análisis a partir del SERCE**. Disponível em: <https://www.iadb.org/pt/noticias/artigos/2011-10-18/infraestructura-escolar-e-reducacionais-america-latina%2C9615.html>. Acesso em: 6 ago. 2018.

BATEMAN, T. S.; SNELL S. A. **Administração: construindo vantagem competitiva**. 1ª ed. São Paulo: Atlas S/A, 1998.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. 4ª. Ed./ Brasília, DF: Editora da Universidade, vol. 1 e 2. (Verbetes: Estado Moderno, Governo).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília, DF, 5 out. 1988. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 jul. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 6.094**, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, DF, 25 abr. 2007a. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm. Acesso em: 31 ago. 2018.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional**, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Imprensa Nacional, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 25 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L4320compilado.htm. Acesso em: 3 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm. Acesso em: 11 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742compilado.htm. Acesso em: 11 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996a. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 11 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.424**, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 dez. 1996b. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9424.htm. Acesso em: 8 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.494**, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e nº 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 22 jun. 2007b. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm. Acesso em: 8 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e nº § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 2011a. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 8 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.695**, de 25 de julho de 2012: dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta

do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do Fundeb as instituições comunitárias que atuam na educação do campo; altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos; altera a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12695.htm. Acesso em: 13 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília: Imprensa Nacional, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 27 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Comitê**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/comite>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 14**: Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). Brasília, junho de 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Portaria nº 481**, de 11 de outubro de 2013. Estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 out. 2013a. Seção 1. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/component/k2/item/4971-portaria-fnde-n%C2%BA-481,-de-11-de-outubro-de-2013>. Acesso em: 9 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Plano de Ações Articuladas (PAR)**: orientações para elaboração do plano no município. Brasília: MEC, 2013b.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual CACS-Fundeb - Orientações Gerais**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de Reprogramação de subações de Termos de Compromisso do PAR 2011/2014**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília: 2007b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Ações Articuladas dos Municípios PAR 2011-2014**. Brasília, 2011. Disponível em: file:///C:/Users/99264870172/Downloads/manual_elaboracao_par_municipal_2013.pdf. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações para elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) dos estados e Distrito Federal (2011-2014)**. Brasília: MEC, 2011b.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parte IV – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); receitas e despesas de MDE; ações consideradas e não consideradas de MDE; despesas com aquisição de gêneros alimentícios; despesas com pagamento de aposentadorias e pensões**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/101-leis?download=4648:mde-aquisicao-generos>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. 2014**. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 29**, de 12 de janeiro de 2017: institui o Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Ministério da Educação – MEC, e revoga as Portarias MEC nº 230 e nº 231, de 12 de abril de 2016. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/sobre-o-plano-ou-programa/legislacao>. Acesso em: 13 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 230**, de 12 de abril de 2016: cria o Comitê Gestor do PAR. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/sobre-o-plano-ou-programa/legislacao>. Acesso em: 13 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 231**, de 12 de abril de 2016: institui o Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Ministério da Educação – MEC, e revoga a Portaria MEC nº 754, de 7 de julho de 2011. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/sobre-o-plano-ou-programa/legislacao>. Acesso em: 13 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Prestação de Contas - Orientações Gerais. Brasília, 2018**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CD/FNDE nº 14**, de 8 de junho de 2012: estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/sobre-o-plano-ou-programa/legislacao>. Acesso em: 20 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CD/FNDE nº 24**, de 2 de julho de 2012: estabelece os critérios para apoiar financeiramente, em caráter suplementar e voluntário, as redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, quanto à dimensão de Infraestrutura Física. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/sobre-o-plano-ou-programa/legislacao>. Acesso em: 20 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CD/FNDE nº 29**, de 20 de junho de 2007: estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito

do Plano de Metas do PDE, no exercício de 2007. Brasília, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/legislacao>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 34**, de 15 de agosto de 2012: altera a Resolução CD/FNDE nº 24, de 02 de julho de 2012, que estabelece os critérios para apoiar financeiramente, em caráter suplementar e voluntário, as redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, quanto à dimensão Infraestrutura Física. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/sobre-o-plano-ou-programa/legislacao>. Acesso em: 13 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 47**, de 20 de setembro de 2007: altera a resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de julho de 2007. Brasília, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/legislacao>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 46**, de 31 de outubro de 2008: altera a Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de junho de 2007, e estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito do Plano de Metas do PDE. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/legislacao>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 53**, de 29 de outubro de 2010: aprova o Manual de Assistência Financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Brasília, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/legislacao>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 15**, de 29 de março de 2011: fixa os percentuais de contrapartida para as transferências de recursos financeiros realizados pelo FNDE. Brasília, 2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/legislacao>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 15**, de 07 de junho de 2010: aprova o critério de utilização dos resultados do LSE como exigência para a aprovação das ações de apoio da União aos entes federativos que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Brasília, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/legislacao>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 23**, de 16 de maio de 2011: altera a Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de junho de 2007, e estabelece novos critérios, parâmetros e procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação. Brasília, 2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/legislacao>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 34**, de 8 de julho de 2011: altera a Resolução nº 15, de 7 de junho de 2010, que aprovou o critério de utilização dos resultados do LSE como exigência para a aprovação das ações de apoio da União aos entes federativos que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Brasília, 2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/legislacao>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento. O que é orçamento participativo? **Perguntas frequentes**, 22 maio 2015. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/elaboracao-e-execucao-do-orcamento/o-que-e-orcamento-participativo>. Acesso em: 31 ago. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento. **Planejamento Estratégico 2012-2015**. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/planejamento_estrategico/130314_planejamento_estrategico.pdf.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. **Programa GESPÚBLICA, Modelo de Excelência em Gestão Pública**, Brasília; MP, SEGEP, 2014. Versão 1/2014. Disponível em: <http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/modelodeexcelenciaemgestaopublica2014.pdf>.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI. **Indicadores de programas: Guia Metodológico / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos** - Brasília: MP, 2010.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 6.094**: Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com municípios, Distrito Federal e estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, 2007.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 8.666**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, Junho de 2012.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 12.527**: Lei de Acesso a Informação. Brasília, novembro de 2011.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 12.694**: Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas e dá outras providências. Brasília, 2012.

BRASIL. Secretaria de Tesouro Nacional. **Portaria nº 448**, de 13/09/2002. Disponível em: http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf. Acesso em: 03 ago. 2018.

CHAVES, Vera Lúcia Jacob; RIBEIRO, Maria Edilene da Silva. **Gestão Educacional: Modelos e Práticas**. Disponível em: http://www.anpae.org.br/iberoamericano2012/Trabalhos/MariaEdilenedaSilvaRibeiro_GT7.pdf. Acesso em: 23 jul. 2018.

DEMO, P. **Avaliação qualitativa**. São Paulo: Cortez; 2002.

DIAS, R.; MATOS, F. **Políticas Públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo. Atlas, 2002.

DYE, Thomas D. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice- Hall. 1984.

FERREIRA, André Ribeiro. Modelo de excelência em gestão pública no governo brasileiro: importância e aplicação. 2009. Disponível em: <http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/ferrerib.pdf> . Acesso em: 25 ago. 2018.

FERREIRA, E. B. Federalismo e planejamento educacional no exercício do PAR. **Cadernos de Pesquisa** [online]. 2014, vol.44, n.153, pp.602-623. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/198053142952>. Acesso em: 23 jul. 2018.

FRANCO, Maria Amélia do Rosário Santoro. **Prática pedagógica e docência: um olhar a partir da epistemologia do conceito**. Rev. Bras. Estud. Pedagog. vol.97 n°247 Brasília Sept./Dec. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&id=S2176-66812016000300534. Acesso em: 29 jul. 2018.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. **A gestão educacional na interseção das políticas federal e municipal**. Rev. Fac. Educ. vol.24 n.2 São Paulo July/Dec. 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-25551998000200003. Acesso em: 25 jul. 2018.

GANDIN, D. **Planejamento como prática educativa**. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

GOMES, C. A.; et al. **O presente e o passado dos planos: a necessidade de aprendizagem com o compasso da/na história**. Educação, v. 37, n. 2, p. 158-166, maio-ago. 2014. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/viewFile/16340/11675>. Acesso em: 19 jul. 2018.

HOWLETT, M.; M. RAMESH; A. PEARL. **Política Pública: seus ciclos e subsistemas – uma abordagem integradora**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

JESUS, Wellington Ferreira de. **A política de fundos constitucionais no contexto do financiamento da educação básica no Brasil: origens, contradições e perspectivas**. 2011. 264 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2011. Disponível em: https://ppge.fe.ufg.br/up/6/o/A_pol%C3%ADtica_de_fundos_constitucionais_Tese_wellington_UFG_18_.pdf?1335451973. Acesso em: 20 jun. 2018.

BOSSIDY, L.; CHARAN, R. Execução: a disciplina para atingir resultados. 2005 e 2017.

LUCK, Heloísa. **A evolução da gestão educacional a partir de mudanças paradigmática**. Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional – SUPAV Coordenação de Políticas Educacionais – CPE, 2009. Disponível em: <https://progestaoead.files.wordpress.com/2009/09/a-evolucao-da-gestao-educacional-h-luck.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2018.

LUCK, Heloísa. **Gestão educacional: uma questão paradigmática**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MINAYO, MCS. **O desafio do conhecimento**. 11ª. ed. São Paulo: Hucitec; 2008.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução à Administração**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

RAMOS, Z. L. **Conhecimentos Pedagógicos**. Brasília: Vestcon, 2007.

RIBEIRO, Andreia Couto; JESUS, Wellington. **O Plano de Ações Articuladas para a Educação Básica (PAR): elementos para a construção da assistência técnica e financeira da união aos estados e municípios brasileiros**. RBPAAE - v. 32, n. 1, p. 211 - 226 jan./abr. 2016 p. 211 a 227. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaae/article/view/56381>. Acesso em: 23 jul. 2018.

RIBEIRO, Andreia Couto; JESUS, Wellington. **O Plano de Ações Articuladas para a educação básica: instrumento para a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios brasileiros?** In: CUNHA, Célio da; SOUSA, José Vieira de; SILVA, Maria Abádia da (Orgs.). **Investigação em política e gestão da educação: método, temas e olhares**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2016, p. 139-152.

SARAVIA, E. **Introdução à Teoria da Política Pública**. In: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (Orgs). **Políticas Públicas: coletânea**. Brasília: ENAP, 2006. vol. 1.

SCHLESENER, Anita Helena. **Gestão democrática da educação e formação dos conselhos escolares**. In: FERREIRA, Naura Syria Carpeto (Org.). **Políticas públicas e gestão da educação: polêmicas, fundamentos e análises**. Brasília: Liber Livro, 2007, p. 177-189.

NETO, Joaquim José Soares, et al. **Uma escala para medir a infraestrutura escolar** Est. Aval. Educ., São Paulo, v. 24, n. 54, p. 78-99, jan./abr. 2013. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1786/1786.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2018.

SOUSA, Marconi Fernandes. **Conceitos básicos em Monitoramento e Avaliação**. 2013. Disponível em: <http://repositorio.ena.gov.br/bitstream/1/992/1/SOUSA%2C%20Marconi%20Fernandes%20-%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20de%20Monitoramento%20e%20Avalia%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2018.

Vaitsman, Rodrigues e Paes-Sousa. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: A Experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil**. 2006. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/208.pdf> . Acesso em: 25 ago. 2018.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Planejamento - Projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico**. 20. edição. São Paulo: Libertad, 2010.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Política(s) e Gestão da Educação Básica: revisitando conceitos simples**. In.: "Políticas e Gestão da Educação Básica". IV Seminário Regional de Política e Administração da Educação do Nordeste e V Encontro Estadual de Política e Administração da Educação do Rio Grande do Norte, promovidos pela Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE), em Natal, RN, 09 de novembro de 2006.

Publicado pela RBPAAE – v.23, n.1, p. 53-69, jan./abr. 2007 p. 53 a 70. Disponível em: www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/download/19013/11044. Acesso em: 23 jul. 2018.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Estrutura e funcionamento da educação básica**. 2. ed. atual. – Fortaleza : EdUECE, 2015. Disponível em: http://www.uece.br/computacaoead/index.php/downloads/doc_download/2088-estrutura-e-funcionamento-da-educacao-basica. Acesso em: 23 jul. 2018.

VISCOVINI, Ronaldo Celso, et al. **Recursos Pedagógicos e Atuação Docente**. In.: IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE e III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. 26 a 29 de outubro de 2009 – PUCPR – Paraná. Disponível em: http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2009/1872_1130.pdf. Acesso em: 23 jul. 2018.

WEBER, S. **Relações entre esferas governamentais na educação e PDE: o que muda? Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, v. 38, n. 134, p. 304-318, maio/ago. 2008.

Manuais – FNDE:

<http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>

_____. Prestação de Contas – Orientações Gerais

_____. Manual CACS-Fundeb – Orientações Gerais

_____. Manual do Usuário – Emendas Parlamentares 2018 – PAR 2016/2020

_____. Reprogramação de subações de Termos de Compromisso do PAR 2011/2014

_____. PAR Fale Conosco – Manual do Usuário (Gestor)

_____. PAR Fale Conosco – Manual do Usuário (Público)

_____. Manual da Etapa de Planejamento – PAR Ciclo 2016-2019 – Versão I – set/2017

_____. Manual da Etapa de Diagnóstico – PAR Ciclo 2016-2019 – Versão II – set/2017

_____. Manual da Etapa de Diagnóstico – PAR Ciclo 2016-2019 – Versão I – jan/2016

_____. Manual de Atualização do PAR 2013

_____. Manual de Elaboração Municipal

_____. Manual de Orientações para Acompanhamento da Execução Físico Financeira do PAR no Simec

<http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/monitoramento>

Manual de Monitoramento de Obras 2.0:

_____. Cartilha de Obras Convencionais

_____. Manual de Monitoramento de Obras 2.0, de 03/2014

Sites pesquisados:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/perguntas-frequentes/controle-social>. Acesso em: 22 jul. 2018.

<http://portal.mec.gov.br/pro-conselho/legislacao>. Acesso em: 24 jul. 2018.

<http://portal.mec.gov.br/pro-conselho/legislacao>. Acesso em: 24 jul. 2018.

<http://www.fnde.gov.br/programas/programas-suplementares/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>. Acesso em: 22 jul. 2018.

Glossário

Ata de registro de preços (ARP): é um documento formal que obriga as empresas vencedoras da licitação a assumirem o compromisso de fornecimento a preços e prazos registrados previamente, utilizado na contratação de bens e serviços. A contratação só é realizada quando melhor convier aos órgãos e às entidades que integram a ata.

Atendimento educacional especializado (AEE): tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras e permitam a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. São exemplos práticos de atendimento educacional especializado: o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e do código Braille, a introdução e formação do aluno na utilização de recursos de tecnologia assistiva, como a comunicação alternativa e os recursos de acessibilidade ao computador, a orientação e mobilidade, a preparação e disponibilização ao aluno de material pedagógico acessível, entre outros.

Benefício de Prestação Continuada (BPC): é um benefício da assistência social no Brasil, prestado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Consiste em uma renda de um salário mínimo para idosos e deficientes que não possam se manter e não possam ser mantidos por suas famílias.

Convênio: acordo que disciplina a transferência de recursos financeiros entre órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Despesas de capital: são as relacionadas com aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, concessão de empréstimos para investimento. Uma despesa de capital concorre para a formação ou aumento do capital do Estado.

Despesas de custeio: são as que se referem à manutenção das atividades dos órgãos públicos, abrangendo, basicamente, os gastos com pessoal, material de consumo e serviços de terceiros.

Efetividade: diz respeito ao impacto da implementação das políticas, à relação causa-efeito entre o procedimento da implantação e o resultado social ocasionado.

Eficácia: fica evidenciada quando os resultados de determinada política pública alcançam seu objetivo.

Eficiência: relaciona-se com o gasto racional dos recursos públicos para obtenção do bem público.

Formação continuada: formação voltada para a atualização e aprofundamento de conhecimentos; aperfeiçoamento profissional que deve ser promovido de forma contínua.

Formação inicial: ponto de partida para o ingresso no mercado de trabalho, habilitando o indivíduo à atuação em determinada área do conhecimento.

Orçamento público: é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos. Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes.

Pactuação: ação ou efeito de pactuar, de estabelecer um pacto, um acordo ou contrato.

Proinfância: Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado em 2007, para transferir recursos financeiros, em caráter suplementar, ao DF e aos municípios, visando à construção e à aquisição de equipamentos e mobiliários para creches e pré-escolas públicas.

Registro de Preços Nacional (RPN): modelo de gestão compartilhada de compras, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em que o FNDE presta assistência técnica aos sistemas de ensino, visando ao atendimento de suas demandas por bens, obras e serviços, especialmente as inscritas no PAR.

Transferências voluntárias: são os repasses de recursos de custeio ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.

Lista de siglas

CACS: Conselho de Acompanhamento e Controle Social

CAE: Conselho de Alimentação Escolar

EMTI: Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral

Fundef: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério

Ideb: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

LAI: Lei de Acesso à Informação

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

PAR: Plano de Ações Articuladas

Pefem: Programa Especial de Fortalecimento do Ensino Médio

Peja: Programa Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos

PNTE: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Reestfísica: Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

Simec: Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle

SUS: Sistema Único de Saúde

**Programa Nacional de Formação Continuada
a Distância nas Ações do FNDE**



FNDE